

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2020	5
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO, PREGÃO 002/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020	7
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020	7
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	8
EXONERAÇÃO LAURICIANY PAIVA SILVA	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE CC001/2020	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018	9
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 026/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	9
EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020.	9
EXTRATO RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 002/2020.	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2020..	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.	10
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-DC/PMC	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 - SAAE	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 - SAAE	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 - SAAE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020	11
PORTARIA Nº 436/2020-GP.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 003-2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	12
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020 - REPETIÇÃO	12
AVISO DE RATIFICAÇÃO	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020	13
TOMADA DE PREÇO N.05/2019. SESSÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS.	13
LEI Nº 353/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020	16
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020	17
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 002/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020.	17

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 003/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020.	17
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.	17
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 005/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.	17
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.	18
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.	18
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.	18
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 009/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.	18
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.	18
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 011/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.	19
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 012/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.	19
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 013/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.	19
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 014/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.	19
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 015/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	19
LEI MUNICIPAL Nº 177/2020 - PIO XII EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020	19
PORTARIA GAB Nº 1702001/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	20
RESENHA DO CONTRATO Nº: 03/2020 - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 01/2020 - PROCESSO 01/2020-CPL	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	20
LEI MUNICIPAL Nº 221 - DE 05 DE JANEIRO DE 2017	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	40
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.18022020.13.0022020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.18022020.13.0022020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020.	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.18022020.13.0022020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	41
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2020	41
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 03.2020	41
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019	41
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	43
DECRETO Nº 02/2020	43
LEI Nº 680/2020	43
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	44
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 - 2020	44
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 - 2020	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/CPL	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	45
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP/CPL/PMTF.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	45
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019	45
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	45
DECRETO Nº. 23/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020	45
DECRETO Nº. 24/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	46
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	46
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	57
PORTARIA Nº 035/2020 FAPEDUQUE	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA	60
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	61
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	61
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 8/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	62
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 4/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 5/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 004/2020 - Coordenação de Cultura; Convite nº 001/2020; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; Contratada: MS PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2020; Vigência: 31/12/2020; Valor Total R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0209 - Secretaria Municipal de Juventude. Função Programática: 13 392 0011 2.024 - Realização dos Festejos Carnavalescos. Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 03 de fevereiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0af7bc3538f8288fae2c095131a3dfcf*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 005/2020 - Coordenação de Cultura; Convite nº 002/2020; Objeto: contratação de empresa para realizar show's artísticos com bandas de renome nacional, regional e local para o carnaval 2020; Contratada: MS PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.227.277/0001-10; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 03 de fevereiro de 2020; Vigência: 31/12/2020; Valor Total R\$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0209 - Secretaria Municipal de Juventude. Função Programática: 13 392 0011 2.024 - Realização dos Festejos Carnavalescos. Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 03 de fevereiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 681abfe8bae8e850540490b88f2eafcd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 155/2020-SEMED

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2020

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE LOCAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, com a sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Alcântara, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular, o senhor **JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Bequimão-MA, portador da Carteira de Identidade nº 3668459-0, SSP/MA e do CPF nº 926.560.053-53, na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos da delegação de competência estabelecidas no Decreto do Poder Executivo Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2018 e **GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.589.623/0001-19, com sede estabelecida na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 100, loja 02, Madre Deus, na cidade São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo senhor **JOSÉ DE RIBAMAR DINIZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 021.292.873-28, podendo ser encontrado na sede da empresa acima indicada, celebram o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS GRAFICOS** mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de ajuste de contas tem como objeto o pagamento dos valores relativos aos débitos consignados na nota fiscal de nº 565 emitida em decorrência dos serviços pactuados por força do Contrato nº 013/2017, reconhecidos como devidamente prestados neste ato e nos autos do Processo Administrativo nº 155/2020/SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor Global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 40.539,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e nove reais), cujo pagamento correrá por conta da Unidade Orçamentária 02.005 - Educação, Projeto/Atividade 12.122.0006.2.031 - Manut/Func. da Secretaria Municipal de Educação-MDE, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e Fonte de Recurso 001.

O valor indenizável e reconhecido nesta cláusula será pago em uma única parcela, com as dedução e retenções legais, no prazo de até 30 dias contados da assinatura deste Termo de Ajuste de Contas, mediante depósito bancário em favor do credor, na seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 1413, conta corrente 1917-5, Operação 003.

O pagamento do valor descrito nesta cláusula fica condicionado à apresentação pelo credor da comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos com FGTS, Receita Federal que abrange inclusive as Contribuições Social e Débitos Trabalhistas - CNDT, com data de validade compatível com a data do pagamento e validada por servidor competente, bem como a comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado do Maranhão, através de Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente TERMO importará em total e irrevogável quitação da dívida reconhecida na cláusula primeira deste AJUSTE DE CONTAS.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO tem como fundamento legal os artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos. 66 e 73, da Lei nº 8.666/93, mais a Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta capital Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Alcântara/MA, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES Secretário Municipal de Educação	JOSÉ DE RIBAMAR DINIZ Representante da GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CPF nº 021.292.873-28
---	--

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: f35629887f88d3c09c6ca55d4edbc23d

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020

PROCESSO ADM. Nº 156/2020-SEMED

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, com a sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de Alcântara, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular, o senhor **JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Bequimão-MA, portador da Carteira de Identidade nº 3668459-0, SSP/MA e do CPF n.º 926.560.053-53, na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos da delegação de competência estabelecidas no Decreto do Poder Executivo Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2018 e **GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.589.623/0001-19, com sede estabelecida na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 100, loja 02, Madre Deus, na cidade São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo senhor **JOSÉ DE RIBAMAR DINIZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 021.292.873-28, podendo ser encontrado na sede da empresa acima indicada, celebram o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS GRAFICOS** mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de ajuste de contas tem como objeto o

pagamento dos valores relativos aos débitos consignados na nota fiscal de nº 566 emitida em decorrência dos serviços pactuados por força do Contrato nº 013/2017, reconhecidos como devidamente prestados neste ato e nos autos do Processo Administrativo nº 155/2020/SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor Global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 23.061,50 (vinte e três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos), cujo pagamento correrá por conta da Unidade Orçamentária 02.005 - Educação, Projeto/Atividade 12.122.0006.2.031 - Manut/Func. da Secretaria Municipal de Educação-MDE, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e Fonte de Recurso 001.

O valor indenizável e reconhecido nesta cláusula será pago em uma única parcela, com as dedução e retenções legais, no prazo de até 30 dias contados da assinatura deste Termo de Ajuste de Contas, mediante depósito bancário em favor do credor, na seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 1413, conta corrente 1917-5, Operação 003.

O pagamento do valor descrito nesta cláusula fica condicionado à apresentação pelo credor da comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos com FGTS, Receita Federal que abrange inclusive as Contribuições Social e Débitos Trabalhistas - CNDT, com data de validade compatível com a data do pagamento e validada por servidor competente, bem como a comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado do Maranhão, através de Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente TERMO importará em total e irrevogável quitação da dívida reconhecida na cláusula primeira deste AJUSTE DE CONTAS.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO tem como fundamento legal os artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos. 66 e 73, da Lei nº 8.666/93, mais a Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta capital Alcântara/MA, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Alcântara/MA, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO PAIXÃO LOPES Secretário Municipal de Educação	JOSÉ DE RIBAMAR DINIZ Representante da GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CPF nº 021.292.873-28
---	--

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 40c36cf3dc4dacc93d3850220759a995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO, PREGÃO 002/2020

DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Processo administrativo nº 002.01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araioses (MA) torna público a designação da data de 21 de Fevereiro de 2020 às 08:00h para realização de sessão com o fito de dar continuidade aos trabalhos deste certame licitatório quanto ao julgamento e classificação do(s) Documentos de Credenciamento e de Proposta de Preços e demais atos pertinentes, a realizar-se na sala da CPL, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses (MA). Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail cplpma@outlook.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h. Araioses (MA), 19 de Fevereiro de 2020. KELLIANE GUTERRES RIBEIRO, Pregoeira.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 0a748c911defe973f6dfe3a10423da61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 003/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a licitação referente à Carta Convite nº 003/2020, objetivando Construção do Cemitério do Povoado Beira de Costa, Bacurituba - MA, esta SUSPENSA por tempo indeterminado. Mais informações pelo email: cpl-pmb@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, na RUA 1º DE MAIO, Nº 01 - CENTRO - CEP: 65.233-000 - BACURITUBA/MA, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min, o Presidente da CPL e sua equipe estará no local para quaisquer esclarecimentos. Bacurituba (MA), 18 de fevereiro de 2020. Heraldo Silva Sousa Neto - Presidente da CPL.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 1a7b3203b16c23e68cf824435d0026b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº

0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 278/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, com a Contratada Ecolimp Limpeza Urbana LTDA - Me, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e8c8522705a174da8f208b49968391cb

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 477/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, com a Contratada Ecolimp Limpeza Urbana LTDA - Me, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d47de86511fdc359b4ccaf977825d986

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas - MA, de interesse da Secretaria Municipal

de Infraestrutura, contrato nº 280/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2019, com a Contratada Pavicol Service LTDA - Me, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fb1da265320396c328b521cf402c93fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXONERAÇÃO LAURICIANY PAIVA SILVA

EXONERAÇÃO À Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito de Benedito Leite/MA, **LAURICIANY PAIVA SILVA**, Carteira de Identidade nº **18900362001-7/MA**, CPF nº **021.416.143-92**, residente e domiciliada à Rua João Estevam s/nº, Bairro Bela Vista, Uruçuí/PI, encontrando-me em minhas perfeitas faculdades mentais e emocionais e livre de qualquer coação, venho solicitar exoneração do cargo que ocupo de **VIGIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, pedido este que faço por motivos pessoais. Benedito Leite/MA, 18/02/2020. **LAURICIANY PAIVA SILVA** Recebido em 18/02/2020 *Francisco das Chagas Borges Feitosa Secretário Mun. de Administração* DEFERIMENTO: A Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, resolve DEFERIR o pedido de EXONERAÇÃO ora efetuado, pelos motivos expostos. **Ramon Carvalho de Barros-Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 46a5e872efc704a33ae0b00e8d30b083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE CC001/2020

CARTA CONVITE 001/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo Menor Preço, que tem como objeto: Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, no dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 19 de fevereiro de 2020. **Magno Souza dos Santos** - Presidente da CPL.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a88c3d69e29545b4f3a4013f8a325b94

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº

048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção da Rede de Computadores de Interesse das Secretarias Municipais. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, CNPJ 06.116.743/0001-08, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 20 de junho de 2019 fica prorrogada até 20 de junho de 2020, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 20/06/2019 a 20/06/2020, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 048/2018. AUTORIZAÇÃO: JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Brejo/MA, 17 de junho de 2019.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 0f9020a46d950c7affb3bf16f4f4c333

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção da Rede de Computadores de Interesse das Secretarias Municipais. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 06.116.743/0001-08, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 20 de junho de 2019 fica prorrogada até 20 de junho de 2020, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 20/06/2019 a 20/06/2020, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 049/2018. AUTORIZAÇÃO: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brejo/MA, 17 de junho de 2019.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f5d695e442cbc0cf02a9afefb1160baf5

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção da Rede de Computadores de Interesse das Secretarias Municipais. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.116.743/0001-08, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 20 de junho de 2019 fica prorrogada até 20 de junho de 2020, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA:

20/06/2019 a 20/06/2020, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 050/2018. AUTORIZAÇÃO: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Brejo/MA, 17 de junho de 2019.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 0878b020f7fe2b3dfada1cb2ebe1c0a4*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção da Rede de Computadores de Interesse das Secretarias Municipais. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.512.462/0001-77, CONTRATADO: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 20 de junho de 2019 fica prorrogada até 20 de junho de 2020, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 20/06/2019 a 20/06/2020, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 051/2018. AUTORIZAÇÃO: POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Brejo/MA, 17 de junho de 2019.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c279257e2fa51b21ddc5e5037f17141f*

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 026/2020. PREGÃO ELETRÔNICO ARP PE Nº 008/2019. CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME /CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 26.469,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de fevereiro de 2020. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2f9a3ec3ae94955dd5216c0f4e83f1ed*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020.

EXTRATO. RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020. Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para Contratação de empresa para aquisição de material suplementar de Língua Portuguesa, Laboratório de Produção

Textual para Alunos do 6º ao 9º ano para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto a empresa RC EMPRESA EDUCACIONAL- CNPJ Nº41.607.227/0001-87, ESTRADA DO FIO 4016, TIMBU, EUSEBIO-CE CEP: 61.760-000, com o valor: R\$ 279.750,00 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).Buriti Bravo - MA,11 de fevereiro 2020. Clemens Pereira da Costa -Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 270d0a52a30d351e4aeef60bb8e2b6a9*

EXTRATO RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 002/2020.

EXTRATO RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 002/2020. Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para fornecimento de material suplementar de Língua Portuguesa, Matemática e Livro de Simulados para alunos do 1º e 8º para atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto a empresa: RC EMPRESA EDUCACIONAL- CNPJ Nº41.607.227/0001-87, ESTRADA DO FIO 4016, TIMBU, EUSEBIO-CE CEP: 61.760-000, com o valor: R\$ 224.820,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).Buriti Bravo - MA,11 de fevereiro 2020. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: c178f72257a1fe3e525babca89bd699c*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2020..

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2020.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA. REPRESENTANTE: CLEMENS PEREIRA DA COSTA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR DE LINGUA PORTUGUESA,MATEMATICA E LIVRO DE SIMULADOS PARA ALUNOS DO 1º,4º E 8º ANO ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020. CONTRATADO: RC EMPRESA EDUCACIONAL- CNPJ nº 41.607.227/0001-87, ESTRADA DO FIO 4016, TIMBU, EUSEBIO-CE CEP: 61.760-000 REPRESENTANTE: ROSALBA MARIA COSTA OLIVEIRA, CPF:314.117.383-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.820,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CLEMENS PEREIRA DA COSTA,SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACÃO E FINANÇAS.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 06d55e96d724d1f99022613516a4d3da*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020. REFERENCIA: GLOBAL ITEM. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA. REPRESENTANTE: CLEMENS PEREIRA DA COSTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR DE LINGUA PORTUGUESA, LABORATORIO DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020. CONTRATADO: RC EMPRESA EDUCACIONAL- CNPJ nº 41.607.227/0001-87, ESTRADA DO FIO 4016, TIMBU, EUSEBIO-CE CEP: 61.760-000 REPRESENTANTE: ROSALBA MARIA COSTA OLIVEIRA, CPF: 314.117.383-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 279.750,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CLEMENS PEREIRA DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 2480c0e3325f2df2229b54159e0c4009*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 02.1202.001/2020. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 06 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Capinzal do Norte - MA, em 18 de Fevereiro de 2020. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a82b954d325ac1b4b98179f98e051b72*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Processo Administrativo nº 02.1202.002/2020. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios automotivos diversos, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade

com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas de dia 06 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Capinzal do Norte - MA, em 18 de Fevereiro de 2020. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 586cab53811fc7b7c0cf3d72bad2b05c*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. Processo Administrativo nº 02.1202.003/2020. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do 10 de março de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Capinzal do Norte - MA, em 18 de fevereiro de 2020. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7f6a864b6f511c256a31cf378c3cf5eb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-DC/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão - nº 2.267, dia 20 de janeiro 2020, página 05, Prefeitura Municipal de Carolina-MA, **onde se lê:** "13.122.0002.2057.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.", **leia-se:** "13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos". **onde se lê:** "R\$ 415.350,00 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e cinquenta reais)", **leia-se:** "R\$ 432.600,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos reais)". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Carolina/MA, 19 de fevereiro de 2020. PEDRO DA SILVA SANTOS - Pregoeiro.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: e22dcf811e451ff44328c03dd4842d41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2020.OBJETO:Contratação de pessoa física para prestação de serviços de anúncios com notas de esclarecimento, divulgação de campanhas e informativos a população, visando atender as necessidades básicas na sede e distrito do município de Carolina, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por contratado o Sr. Evandro Ribeiro de Sousa, portador do CPF nº 018.621.443 - 03. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina- MA 19 de fevereiro de 2020 James Dean Barbosa Oliveira-Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: bead513eb780a4dece37a6c57c04543f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 04/2020.OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades do SAAE, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$3.557,15 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **MERCEARIA DA FAMÍLIA EIRELI - ME**, representada pelo **Sra. Hermínia Nunes Silva**, portador do RG nº 34965294 - 5 SSP/MA, e CPF nº 751.798.903 - 06 Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 19 de janeiro de 2020. **James Dean Barbosa Oliveira** - Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 463d41b21f76e3e6721b2e01219d6492

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2020.OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços especializados em solda, retífica, torneadora, serviços mecânicos e manutenção de bombas e registros, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal, com VALOR TOTAL de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2020**, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2.066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratado **Necildo Gonçalves dos Santos**, portador do CPF nº 011.064.213-96 Tendo assim a vigência a partir da

assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 19 de fevereiro de 2020.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 7d999276f76d0a8660533829cf2f899a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, por meio do Pregoeiro, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, para conhecimento de quantos interessar, o AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede pública de ensino do município de Formosa da Serra Negra - MA, devido à falhas constatadas na elaboração do Edital. Formosa da Serra Negra - MA, 19 de fevereiro de 2020. RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI - Pregoeiro.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 5d0687a78b16d8d911ac859110d4c620

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02.01.002/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 03.459.326/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e proposta da Licitante. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 525.070,70 (quinhentos e vinte e cinco mil, setenta reais e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2020 e na Lei nº 8.666/1993. Formosa da Serra Negra / MA, 19 de fevereiro de 2020. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 3080501614b4499d36e5da11bb8c0b60

PORTARIA Nº 436/2020-GP.

Portaria nº 436/2020-GP.
DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DO Sr. Emerson de Araújo Silva, como membro do Conselho Municipal de Educação E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Lei

Municipal Nº 263/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o mandato de 02 (dois) anos o Sr. Emerson de Araújo Silva, Portador do R.G. nº 256.601 SSP/PL, CPF nº 152.220.043-68 para exercer a função de Membro do Conselho Municipal de Educação, representando o segmento Secretaria Municipal de Educação do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 19 de fevereiro de 2020. Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: f856f831aeb950033034139932916ecc

03- BANHEIROS			
DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR DIA	VALOR TOTAL
Banheiros Químicos: banheiros químicos, Tamanho 1,20 x 1,20 altura 2,20 sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. (04 unidades)	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
			R\$ 548,00
04- SEGURANÇA			
DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR DIA	VALOR TOTAL
Contratação de segurança/apoio para auxiliar na logística e segurança na execução de eventos. Grupo de 06 seguranças/apoio.	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
SUBTOTAL			R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 154.500,00

Gonçalves Dias (MA) em 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Soares de Sena
Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 780815acca317518fedd659e65d41aca

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 003-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Presidente da CPL.

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA - ME - MARON PRODUÇÕES

CNPJ: 06.992.014/0001-15

VILA DAMASCENO, S/N, CASA, CENTRO

COLINAS - MA

01- BANDAS:			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
Contratação de Bandas (médias) para apresentação musical, estilo de ritmos variados. A banda deverá ser formada por no mínimo 13 integrantes, sendo: 01 guitarrista, 01 baterista, 01 percussionista, 01 contra, baixista, 01 cantores, 01 cantoras, 02 bailarinas, 01 técnico de som, 01 aux. de palco, 01 téc. de iluminação, 01 téc. de projeção, 01 motorista. As bandas se apresentarão em horário e local destinado pelo órgão contratante com duração mínima de 02:00h de apresentação. (DOGIVAL DANTAS, DAVID GONÇALVES, MIZEL TEIXEIRA, THATY CARVALHO OU SIMILARES)	4	R\$ 24.200,00	R\$ 96.800,00
Contratação de Bandas (pequenas) para apresentação musical, estilo de ritmos variados. A banda deverá ser formada por no mínimo 04 integrantes, sendo: 01guitarrista, 01 contra baixista, 01 cantor, 01 cantora. As bandas se apresentarão em horário e local destinado pelo órgão contratante com duração mínima de 02:00h de apresentação.	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
SUBTOTAL			R\$ 116.600,00
02- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
DESCRIÇÃO	DIAS	VALOR DIA	VALOR TOTAL
Som: Sistema de som SL LINE (ou similar) componentes B & C com 48 caixas, sendo 24 caixas montada no sistema aereo, 24 caixas de sub - graves no chao 02 Mesas de som: tipo PM5D Yamaha, e Digi Mix RACK ou superior, 03 Retornos: guitarras e baixo, 01 Rack Sistem, 40 microfones, 08 Monitores de voz para retorno do vocalista e musicos, 01 Side KF duplo, 4 caixas de som de cada lado do palco, 14 Praticaveis telescopicos com ferragens em aluminio para montagem da bateria, percussao, teclados e outros. 40 caixas de extensoes para distribuicao de energia em todo o sistema de som, 150 cabos de audio XLR e 50 pedestais, 02 tecnicos de som profissional, para fazer o som das bandas intermediarias.	4	R\$ 4.920,00	R\$ 19.680,00
Som automotivo (paredão)	4	R\$ 1.278,00	R\$ 5.112,00
Grupo gerador silenciado de 180 KVA.	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
Iluminação: 04 moving beam 7R, 10 par Led, 02 atomic Led.	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
SUBTOTAL			R\$ 32.552,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020 - REPETIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020 - Repetição. O Município de Itinga do Maranhão/MA, por meio do conselho gestor municipal - CGM, faz saber que se encontra instaurado o procedimento de manifestação de interesse - PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão ou prestação de serviços, para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no município e apresentação de projetos de iluminação. RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: de 28/02/2020 a 18/03/2020 das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. Industrial, n.300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, endereçado ao Conselho Gestor Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. FRANCISCO JAIRO QUEIROZ - COORDENADOR TÉCNICO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 530535b8e920147ae4512919caf379e1

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO. DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR: Não conheço o recurso interposto pela licitante RONALDO SOUSA (GEOMETRICA). RATIFICO o ato praticado

pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Administrativo nº 14.001/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 05/2019, que não conheceu o recurso interposto pela empresa " RONALDO SOUSA (GEOMETRICA), pelos motivos apresentados na ata de Julgamento, datada de 18/02/20. Para que surta os efeitos necessários. ALLAN CARLOS BARROS ALVES - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8bd4714f67c9953d8ffd45213b76f531*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020. OBJETO: Aquisição de veículo, pelo programa criança feliz, conforme termo de referência. ABERTURA: 12 de março de 2020 às 14 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2396aded774103cf85d7a0b2f7544fa*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020. OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para a realização de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais com comodato dos equipamentos destinados a atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Itinga do Maranhão. ABERTURA: 12 de março de 2020 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por item. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PRESIDENTE DA CPL.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: de6028a9940aa3706d1374e5013042c4*

TOMADA DE PREÇO N.05/2019. SESSÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇO N.05/2019. SESSÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município Itinga do Maranhão - MA. SESSÃO EM CONTINUAÇÃO: 05 de março de 2020 às 10 horas. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. DENISE MAGALHÃES BRIGE -

PRESIDENTE DA CPL.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 87616080cdc30c4c5a98371877e89701*

LEI Nº 353/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LEI Nº 353/2019 de 11 de dezembro de 2019.
Cria a Estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araujo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada e estruturada a Procuradoria Geral no âmbito da Administrativa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral é o órgão de representação jurídica da Câmara, subordinada diretamente ao Presidente da Casa, competindo-lhe o assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, aos Vereadores e aos órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, na defesa dos direitos, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, pronunciando através de informações e pareceres escritos sobre os processos que lhe forem submetidos.

Art. 2º. Compete a Procuradoria Jurídica da Câmara:

I - coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

II - elaborar o controle dos processos que forem encaminhados à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

III - assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV - elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - representar a Câmara Municipal em Juízo, ativa e passivamente;

VI - orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente, antes e durante as sessões da Câmara Municipal;

VII - apreciar todas as matérias antes da deliberação do Plenário;

VIII - assessorar a Mesa Diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação às medidas regimentais a serem adotadas;

IX - coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora e às Comissões;

X - superintender a elaboração dos pareceres das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões;

XI - orientar e assessorar todas as unidades administrativas da

Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

XII - dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades Administrativas da Câmara Municipal, antes de ser encaminhada aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

XIII - dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer natureza, antes de sua publicação;

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal e ou pela Mesa Diretora, relacionadas com suas atribuições.

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA 01 (um) cargo de Procurador Geral, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§1º. A simbologia, a carga horária e os vencimentos do cargo de Procurador Geral são os constantes da tabela abaixo:

Simbologia	Carga Horária	Vencimentos
PG	20h	R\$ 2.500,00

§2º. O ocupante do cargo criados no *caput* deste artigo deverá ser advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil, escolhido de forma discricionária, por meio de critérios que levem em consideração a qualificação técnica do profissional e sua adequação às funções que realizará no exercício do cargo.

Art. 4º. Cabe ao Procurador Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA chefiar a Procuradoria Geral em todos os aspectos.

Art. 5º. Todos os cargos subordinados à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA devem atuar com:

I - subordinação e auxílio técnico ao Procurador Geral na execução dos trabalhos elencados no art. 2º desta Lei;

II - organização e acompanhamento dos trabalhos e processos da Procuradoria Geral;

III - análise prévia e não conclusiva dos processos e dos procedimentos administrativos, legislativos e judiciais relacionados à Procuradoria Geral da Câmara, conforme designação do Procurador Geral;

IV - prestando atendimento e orientação aos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, conforme designação do Procurador Geral;

Art. 6º. A conclusão jurídica dos trabalhos e os posicionamentos da Procuradoria Geral da Câmara, bem como a sua representação, é de competência exclusiva do seu Procurador Geral, podendo ser delegada mediante ato do mesmo ou do Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 7º. O cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO, simbologia AJU, é parte integrante da estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, subordinado diretamente ao Procurador Geral da Casa.

Art. 8º. As despesas inerentes à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA para o exercício de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 11 de dezembro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8bbbf39b6b63f12a147cea2a976d0887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. Processo Administrativo n.º 10020800/20/FUNDEB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020, constante do Processo Administrativo n.º 10020800/20/FUNDEB, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão- MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 10020800/20/FUNDEB integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: U. B. T. MENDES, CNPJ Nº 07.227.881/0001-27, com endereço na Rua 02, nº 12, CJ Ipem São Cristovão, São Luis-MA, CEP: 65055-308, representado neste ato por UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES, RG nº 793255970, CPF nº 935.082.983-53 - sócio administrador.

Item	Produto	Modelo	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado Embalagem pacote de 400g	3 CORAÇÕES	PC	4.000	R\$ 3,37	R\$ 13.480,00
2	Açúcar Refinado Pacote de 1kg	MILEVE	KG	3.600	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
3	Alho	PARAENSE	KG	190	R\$ 23,48	R\$ 4.461,20
4	Arroz Tipo 1 Pacote de 1kg	PALADAR	KG	6.200	R\$ 2,98	R\$ 18.476,00
5	Sal Iodado Pacote de 1kg	VEZEZA	KG	350	R\$ 0,76	R\$ 266,00
6	Biscoito Doce 3 X 1 Pacote de 400g	3 DE MAIO	PC	5.500	R\$ 3,16	R\$ 17.380,00
8	Biscoito Rosquinha Sabor Coco Pacote 400g	PRODASA	PC	2.500	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
9	Açafrão Com 10 Unidades Na Caixa 30 G	AÇAFRÃO	PC	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00

10	Carne Bovina Moída de 1ª, Congelada; Embalagem de 500g, Constando O Registro do Ministério da Agricultura	FORT BOI	PC	3.500	R\$ 4,55	R\$ 15.925,00
11	Extrato de Tomate 190 G	QUERO	UN	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
12	Flocão de Arroz Pacote de 500g	POTY	PC	3.200	R\$ 1,79	R\$ 5.728,00
13	Flocão de Milho Pacote 500g	MARATA	PC	3.200	R\$ 1,18	R\$ 3.776,00
14	Leite Em Pó Pacote de 200g	PARMALATE	FD	250	R\$ 184,70	R\$ 46.175,00
15	Macarrão Parafuso Pacote de 500g	PREDILETO	PC	2.000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
16	Macarrão Spaghetti Pacote 500g	SANTA CLARA	PC	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
17	Mingau de Tapioca C/ Coco	MASTER	KG	1.800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
18	Óleo de Soja 900ml Embalagem Pet	ABC	UN	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
19	Pimenta Moída Pct 50 G	SANTA CLARA	PC	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
20	Proteína de Soja, Texturizada, Embalagem C/500g	SORA	PC	1.500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
21	Vinagre de Maçã/comum de 500 ml	GOTA	UN	800	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
22	Alimento A Base de Flocos de Cerais (trigo, Cevada e Aveia), Açúcar, Enriquecido Com Vitaminas e Sais Minerais 180g	NESTLE	PC	1.200	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00
23	Leite Zero Lactose	NINHO	LT	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
24	Feijão Branco Tipo 1	NATURAL	KG	1.350	R\$ 3,76	R\$ 5.076,00
VALOR TOTAL						R\$ 195.325,20

Milagres do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2020. Leonardo José Caldas Lima - Órgão Gerenciador, e U. B. T. MENDES, CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 8d34f60652dce953a1e45b12cfb2ba52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. Processo Administrativo n.º 10021400/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020, constante do Processo Administrativo n.º 10021400/2020, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, tendo como objeto a Contratação do Serviço de Transporte Escolar e Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 10021400/2020 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: M. B. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ Nº

10.305.794/0001-55, com endereço na Rua Deputado Bacelar, nº 557, Centro, Mata Roma-MA, CEP: 65510-000, representado neste ato por MATEUS BACELAR MARINHO, RG nº 018031662001-4, CPF nº 018.008.073-33 - sócio administrador.

Item	Produto	Modelo	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Milagres A Refugio	ROTA	Km	3.200	R\$ 5,09	R\$ 16.288,00
2	Milagres A Tigre	ROTA	Km	3.000	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
3	Milagres A Coqueiro Torto	ROTA	Km	2.800	R\$ 5,09	R\$ 14.252,00
4	Agencia da Mata A Morada Nova Via Assen.Vitória e Dr. Milton	ROTA	Km	6.000	R\$ 5,09	R\$ 30.540,00
5	Coceira A Mata de Cima	ROTA	Km	11.200	R\$ 5,09	R\$ 57.008,00
6	Placa dos Tucuns, Tucuns, Lagoinha, Brejinho, Patos A Sede	ROTA	Km	6.400	R\$ 5,09	R\$ 32.576,00
7	São Roque A Romao Via Frexeiras	ROTA	Km	9.600	R\$ 5,09	R\$ 48.864,00
8	São Roque A São Pedro Via Santa Catarina	ROTA	Km	10.000	R\$ 5,09	R\$ 50.900,00
9	Macaco dos Vitos/ Adilson/Damiões	ROTA	Km	1.600	R\$ 5,09	R\$ 8.144,00
10	Engenho Velho A Macacos	ROTA	Km	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
11	Panela Ao Sitio do Meio	ROTA	Km	6.400	R\$ 5,09	R\$ 32.576,00
12	Retiro Ao Sitio do Meio	ROTA	Km	14.400	R\$ 5,09	R\$ 73.296,00
13	Macacos A Sitio do Meio	ROTA	Km	8.800	R\$ 5,09	R\$ 44.792,00
14	Santa Helena, Prata, Veado Branco Ao Sitio do Meio	ROTA	Km	5.600	R\$ 5,09	R\$ 28.504,00
15	Lagoa das Caribas, Caribas A Sitio do Meio	ROTA	Km	5.600	R\$ 5,09	R\$ 28.504,00
16	Mata de Cima A Cocos	ROTA	Km	4.400	R\$ 5,09	R\$ 22.396,00
17	Fação A Sitio do Meio	ROTA	Km	14.400	R\$ 5,09	R\$ 73.296,00
18	Lagoa A Caribas	ROTA	Km	3.200	R\$ 5,09	R\$ 16.288,00
19	Retiro, Funil, Santo Antonio, Buriti Seco ao Sitio do Meio	ROTA	Km	6.000	R\$ 5,09	R\$ 30.540,00
20	Veículo Utilitário, Tipo Automóvel, Três Ou Cinco Portas, Motor 1.0 A 1.8, A Gasolina, 05 Marchas, Sem Restrição De Q...	N/C	MES	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
21	Veículo Utilitário, Tipo Caminhão 3/4 (bau), A Diesel, 05 Marchas, Sem Restrição de Quilometragem - Semed (01 Veículos)	N/C	MES	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 754.214,00

Milagres do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2020. Leonardo José Caldas Lima - Órgão Gerenciador, e M. B. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: c6f76cd3b309c18253dc7cdee6d52df8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. Processo Administrativo n.º 11020800/20/ADM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020, constante do Processo Administrativo n.º 11020800/20/ADM, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 11020800/20/ADM integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 49, Centro, CEP: 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão /MA, representado neste ato por RENATO MEIRELES PINTO COSTA, RG nº 135356820000, CPF nº 915.737.773-15 - sócio administrador.

Item	Produto	Modelo	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária- solução Aquosa A Base de Hipoclorito de Sódio Ou Cálcio, Com Teor de Cloro Ativo Entre 2,0 A 2,5% P/p...	LAVA BEM	UNID	5500	R\$ 1,90	R\$ 25.270,00
2	Alcool Em Gel- 70%, Composição: Alcool Etilico, Polímero, Benzoato de Denatônio, Neutralizante e Água; Forma Líquida....	START	UNID	1500	R\$ 7,80	R\$ 31.590,00
3	Alcool Isopropílico- produto Para Limpeza de Equipamentos Eletrônicos. 99,5º Impm, Em Frasco de 1000ml.	SOL	UNID	1000	R\$ 8,17	R\$ 20.751,80
4	Avental Emborrachado-Tamanho 60cm X 95, Grande.	MULTICLEAN	UNID	170	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
5	Bacia- material Plástico Rígido, Tamanho Grande, Diâmetro 52cm, Capacidade 35 Lt	MERCONPLAR	UNID	330	R\$ 11,47	R\$ 9.290,70
6	Bacia-Material Plástico, Tamanho Médio, Diâmetro 35cm, Capacidade 8	MERCONPLAR	UNID	340	R\$ 9,24	R\$ 7.022,40
7	Balde- material Polipropileno, Com Alça Resistente, Resistência Proporcional Ao Volume, Capacidade 10 Litros, Formato...	PEDREX START	UNID	430	R\$ 9,24	R\$ 9.702,00
8	Desentupidor -de Vaso Sanitário, Em Borracha, Com Cabo de Madeira, Cabo Com 50 A 60cm.	LAVA BEM	UNID	220	R\$ 5,70	R\$ 3.249,00
9	Desinfetante- aspecto Líquido, Aplicação Fungicida e Bactericida, Embalagem C/ 1000 Ml. Válido Por 3 (três) Anos A Pa...	LAVA BEM	UNID	5000	R\$ 2,82	R\$ 30.456,00
10	Desodorizador de Ar- tipo Aerosol. Produto Com Composição Capaz de Neutralizar Ou Reduzir A Percepção de Odores Desagra...	BOM AR	UNID	320	R\$ 9,19	R\$ 7.168,20
11	Detergente Líquido- neutro, Embalagem C/ 500 Ml. Produto Saneante Com Notificação Na Anvisa. Com Bico Dosador. Deterg...	LAVA BEM	UNID	5400	R\$ 1,48	R\$ 15.688,00
12	Escovão Multiuso Com Base Em Plástico e Cerdas Em Material Sintético e Resistente	CONDOR	UNID	460	R\$ 2,18	R\$ 1.983,80
13	Escova Para Vaso Sanitário- em Plástico, Com Cabo Plástico, Com Cerdas Em Formato Circular e Base Suporte Para Acomod...	CONDOR	UNID	300	R\$ 4,29	R\$ 2.788,50
14	Esponja de Aço- em Formato Anatômico Para Limpeza de Utensílios Domésticos, Em Embalagem Plástica Contendo 8 Unidades...	ASSOLAN	UNID	2200	R\$ 1,65	R\$ 8.827,50
15	Esponja Dupla Face- esponja Para Limpeza, Dupla Face de Poliuretano Com Fibras Sintéticas Abrasivas No Formato Retangular.	LIMPONZA	UNID	9900	R\$ 0,58	R\$ 11.310,00
16	Flanela de Algodão- Para Limpeza, Medindo 30 X 50cm (permitida Variação de Até 5cm Para Menos, Ou 10cm Para Mais, Em...	UNIAO TEXTEL	UNID	400	R\$ 2,09	R\$ 1.964,60
17	Fósforo-Acendedor; Tipo Fósforo; de Madeira; Composto de Vegetal e Mineral; Apresentado Na Forma de Palito; Com Ponta...	PINHEIRO	UNID	350	R\$ 0,48	R\$ 374,40
18	Guardanapo de Papel- material 100% Celulose, Folhas Simples, Gofradas, Cor Extra Branco, Medindo 23 X 20cm (podendo V...	NAPES	UNID	380	R\$ 2,14	R\$ 1.819,00
19	Inseticida Em Spray- embalagem Com Válvula de Segurança, Fórmula Com Água, Inodoro, Multinseticida, Inclusive Para O...	BAYGON	UNID	400	R\$ 9,10	R\$ 8.554,00
20	Isqueiro Grande-Acendedor Tipo Mecânico (isqueiro); Com Corpo Plástico, e Ponteira de Metal; Acionado Atraves de Dispo...	BIC	UNID	360	R\$ 3,73	R\$ 3.170,50
21	Limpa Vidros- produto Saneante Com Notificação Na Anvisa. Material Para Limpeza de Vidros, A Base de Água, Alcool, So...	LAVA BEM	UNID	362	R\$ 4,56	R\$ 3.921,60
22	Limpador Multiuso- (desengordurante) Líquido Tradicional (ou Neutro). Ingrediente Ativo: Tensoativo Aniônico Biodegra...	LAVA BEM	UNID	403	R\$ 3,86	R\$ 3.358,20
23	Lixeira- material Plástico, Capacidade 9lt, Tipo Telada, Diâmetro 25cm, Altura 28cm	PLASLIDER	UNID	460	R\$ 4,48	R\$ 4.704,00
24	Luva Para Procedimento- não Cirúrgico, Sem Pó, Em Látex de Borracha Natural, Microtexturizada, Ambidestra, Hipoalergê...	TALGE	CX	350	R\$ 5,98	R\$ 4.903,60
25	Luva Para Procedimento- não Cirúrgico, Sem Pó, Em Látex de Borracha Natural, Microtexturizada, Ambidestra, Hipoalergê...	TALGE	CX	180	R\$ 5,95	R\$ 2.796,50
26	Luva Para Procedimento- não Cirúrgico, Sem Pó, Em Látex de Borracha Natural, Microtexturizada, Ambidestra, Hipoalergê...	TALGE	CX	264	R\$ 4,15	R\$ 2.780,50
27	Pano de Chão-Em Tecido, Tipo Saco, Alvejado, Para Limpeza de Pisos. Medidas: 40 A 55cm de Largura e 60 A 80cm de Comprimento.	MAXIMO	UNID	3400	R\$ 2,48	R\$ 18.600,00
28	Papel Higiênico-Branco, Folha Dupla, Rolo C/ 30 M X 10 Cm (dimensões Mínimas Aceitáveis), Pacote Com 4 Rolos	FAMILIAR	PC	3400	R\$ 3,10	R\$ 22.010,00
29	Papel Toalha-Material 100% Celulose, Formato 23 X 23 Cm (variação Máxima: 2cm), Branco, Pacote Com 1000 Folhas, Inter...	ABSOLUTO	PC	370	R\$ 4,57	R\$ 3.930,20
30	Pedra Sanitária -(desodorizador Sanitário). Odorizante Sanitário. Produto Saneante Com Notificação Na Anvisa. Substân...	LAVA BEM	UNID	450	R\$ 2,00	R\$ 1.960,00
31	Rodo -com Cepa Em Material Sintético, Com Pigmento, Medindo de 35 A 45cm, Com Borracha Dupla e Cabo de Madeira Plasti...	BRASIL	UNID	200	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
32	Sabão Em Barra- composição Básica Sais + Ácido Graxo, Tipo Com Alvejante, Barras de 200g, Formato Retangular, Cor Azul...	LAVA BEM	UNID	1250	R\$ 5,40	R\$ 13.230,00
33	Sabão Em Pó.-Produto Tensoativo Para Lavagem de Roupas, Em Pacote Ou Caixa Com 500g.	OMO	PC	4500	R\$ 5,62	R\$ 52.828,00
34	Sabonete-Em Formato Barra Ou Ovalado, Com 90g, Fragrâncias Variadas, Embalados Individualmente.	PROTEX	UNID	1400	R\$ 1,47	R\$ 4.189,50
35	Saco Plástico- para Lixo, Capacidade 100 Litros. Em Material Biodegradável. Em Pacotes Com 5 Unidades	BRASILEIRINHO	UNID	6000	R\$ 2,25	R\$ 26.550,00

36	Saco Plástico -para Lixo, Capacidade 30 Litros. Em Material Biodegradável. Em Pacotes Com 10 Unidades.	BRASILEIRINHO	UNID	10700	R\$ 2,10	R\$ 49.350,00
37	Saco Plástico -para Lixo, Capacidade 50 Litros. Em Material Biodegradável. Em Pacotes Com 10 Unidades.	BRASILEIRINHO	UNID	10300	R\$ 2,15	R\$ 41.925,00
38	Soda Caustica Embalagem de 1 Lt	SATURNO	UNID	3800	R\$ 8,90	R\$ 73.291,50
39	Toalha de Rosto- na Cor Branca	MARCOTEX	UNID	250	R\$ 9,90	R\$ 6.831,00
40	Touca Descartável- confeccionada Em Não Tecido Tipo Descartável Ajustável A Qualquer Tipo de Cabeça Com Elástico Conf...	TALGE	UNID	250	R\$ 6,01	R\$ 3.185,30
41	Vassoura de Palha- reforçada, de Boa Qualidade, Cabo de Madeira de 1,20m	VASSOURA PALHA	CX	1450	R\$ 2,83	R\$ 7.641,00
42	Vassoura, Material Cerdas Náilon- Material cabo Plástico, Material Cepa Plástico, Comprimento Cerdas Mínimo 5, Caract...	VARREBEM	UNID	1000	R\$ 8,74	R\$ 16.081,60
43	Vassoura, Material Cerdas Náilon	VARREBEM	UNID	275	R\$ 8,89	R\$ 5.422,90
44	Pá Para Lixo- em Plástico Com Cabo de Madeira, Medida Aproximada 60 Cm.	NAYLON	UNID	7	R\$ 4,44	R\$ 88,80
45	Pá de Lixo Plástica Com Cabo Curto Contém Extremidade de Borracha Para Melhor Recolhimento da Poeira, Serrilha Na Lat...	NAYLON	UNID	7	R\$ 9,06	R\$ 181,20
46	Sabonete Líquido Com 250ml	PALMOLIVRE	UNID	30	R\$ 7,55	R\$ 604,00
47	Refil Sabonete Líquido 200 Ml	PALMOLIVRE	UNID	45	R\$ 6,14	R\$ 675,40
48	Lixeira Com Tampa 100 Litros Plástica	ACTINE	UNID	20	R\$ 41,17	R\$ 2.676,05
49	Lixeira Com Tampa 60 Litros Plástica	ACTINE	UNID	35	R\$ 38,90	R\$ 4.279,00
50	Vassoura Metálica (ciscador) 18 Dentes Com Cabo 120cm	ACTINE	UNID	25	R\$ 15,70	R\$ 1.413,00
51	Limpa Cerâmica Azulejos de Um Litro	AZULIN	UNID	70	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
					VALOR TOTAL	R\$ 591.664,25

Milagres do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2020. Leonardo José Caldas Lima - Órgão Gerenciador, e R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ sob o nº 09.039.662/0001-40 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: b12f0715340c34ffeb28519e17bd4d01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. Processo Administrativo n.º 11021400/20/ADM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, constante do Processo Administrativo n.º 11021400/20/ADM, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020, tendo como objeto a Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 11021400/20/ADM integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29, com endereço na ROD MA 034, nº 37, São José, CEP: 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão /MA, representado neste ato por LUCINEIDE DA SILVA PORTELA, RG nº 25539092003-8 SSP/MA, CPF nº 476.842.403-15 - sócio administrador.

Item	Descrição do material	Litros	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litros	41400	4,82	R\$ 199.548,00

2	Combustível gasolina aditivada automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litros	18500	4,92	R\$ 91.020,00
3	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litros	59450	R\$ 4,10	R\$ 243.745,00
4	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litros	187500	R\$ 4,15	R\$ 778.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.312.438,00

Milagres do Maranhão (MA), 12 de fevereiro de 2020. Leonardo José Caldas Lima - Órgão Gerenciador, e GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 10.922.968/0001-29 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: c83797740e76765e9515fbb222ce9b20

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020. CONTRATADO: U. B. T. MENDES, CNPJ Nº 07.227.881/0001-27. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão- MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 195.325,20 (Cento e Noventa e Cinco mil, Trezentos e Vinte e Cinco reais e Vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção do PNAE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 13 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: eb43f6f2b2bf3e566a673fbf9eb84e55

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 002/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 002/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020. CONTRATADO: M. B. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação do Serviço de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 634.214,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro mil e Duzentos e Quatorze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção Transporte Escolar- 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Manutenção FUNDEB 40-3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Manut. Transporte escolar - PNAT-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 13 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 1b3468873554519be2ab332ac7809674

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 003/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 003/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020. CONTRATADO: M. B. MARINHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação do Serviço de Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Secretaria Municipal de Educação- 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 13 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7656dfe5e07f91d89bcf3f09f1663a92

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 269.763,45 (Duzentos e Sessenta e Nove mil, Setecentos e Sessenta e Três reais e Quarenta e Cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: d926d6eecca381c5768c23fb82322d12e

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 005/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 005/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 19.459,35 (Dezenove mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove reais e Trinta e Cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manut. Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento

3.3.90.30.16. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7daca72d505e59204a6adc16430bd2f8

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 139.828,95 (Cento e Trinta e Nove mil, Oitocentos e Vinte e Oito reais e Noventa e Cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: a6ac05bb555a028cd08b60a9250000d5

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 26.010,19 (Vinte e Seis mil, Dez reais e Dezenove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manut. Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: efb926caf71d0f04342e4d9c5f65ab16

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para

Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 21.056,54 (Vinte e Um mil, Cinquenta e Seis reais e Cinquenta e Quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção da Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: c2e31faf7e21b9d180d6d103ce0408d8

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 009/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 009/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO (ATACADÃO DO POVO), CNPJ nº 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 115.545,77 (Cento e Quinze mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco reais e Setenta e Sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manut. e Func. da Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: aaa691da2579a22840c93bd21f99887a

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020. CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão- MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 587.800,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manut. Transporte - PNAT-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: b89671f099c564a6dce7111a0338a25e

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 011/2020. PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 011/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020. CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão- MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 135.764,00 (Cento e Trinta e Cinco mil e Setecentos e Sessenta e Quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manut. Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 110bd93259560dcecb4506383f29c554*

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 012/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 012/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020. CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão- MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 284.590,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro mil e Quinhentos e Noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção do PAB-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01; Ações de Saúde da Família - PSF, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 96daa53103b518e149c1faa156e34eee*

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 013/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 013/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020. CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 94.670,00 (Noventa e Quatro mil e Seiscentos e Setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção da Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 13372cd6ae8cd5df72855f0427a74df7*

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 014/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 014/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020. CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão- MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 39.824,00 (Trinta e Nove mil e Oitocentos e Vinte e Quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manutenção da Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: f231fe41131fb65f7d433ba74ccaefec*

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 015/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 015/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020. CONTRATADO: GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.922.968/0001-29. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA /CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão- MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 169.790,00 (Cento e Sessenta e Nove mil e Setecentos e Noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - Manut. e Func. da Secretaria-3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 14 de fevereiro de 2020. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: f980899c7911093770a294dc16a9fb7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**LEI MUNICIPAL Nº 177/2020 - PIO XII EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

LEI MUNICIPAL Nº 177/2020 - Pio XII em 12 de Fevereiro de 2020 - Dispõe sobre a alteração da denominação de escolas públicas municipais e dá outras providências. Considerando as vedações constantes da Lei Federal 6.454 de 24 de Outubro de 1977, edita-se a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º-** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Unidade Escolar Presidente José Sarney, localizada na Rua do Barracão passa a

denominar-se Unidade Escolar Padre João Rodrigues de Sousa, com a sigla JR. **Art. 2º**- A Escola Municipal de Ensino Fundamental Unidade Escolar Raimundo Rodrigues Batalha, localizada no Povoado Mandiocal passa a denominar-se Unidade Escolar José Machado. **Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário. **Art. 4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII - MA, 12 de Fevereiro de 2020.** CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 0b98c6c7ebe812020a4bcb40f031d203

PORTARIA GAB Nº 1702001/2020

PORTARIA GAB Nº 1702001/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º**- **NOMEAR** o Sr. **IRANILDO DE PAIVA DO VALE**, para exercer o cargo de Secretário Interino Municipal de Educação, com vencimentos conforme determina lei em vigor. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 17 de Fevereiro de 2020. Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal de Pio XII.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 1acbd12ef6ed3770c7efdd6c7469bcde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESENHA DO CONTRATO Nº: 03/2020 - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 01/2020 - PROCESSO 01/2020-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e a empresa **J C CASTRO LOPES** inscrita CNPJ: **26.979.842/0001-20**, representada pelo Sr. **Jean Carlos Castro Lopes**, portador do CPF nº 057927453-58; **OBJETO:** prestação de serviço de locação de equipamentos (montagem, utilização e desmontagem), viabilização de produção e organização de estrutura artística para realizar o evento do **CARNAVAL** da cidade de Santa Rita - MA, **VALOR: R\$ 369.670,79 (trezentos e sessenta e nove mil seiscientos e setenta reais e setenta e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Secretaria De Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura E Turismo, 13 Cultura, 13.392 Difusão Cultural, 13.392.0011 Difusão Cultural, 13.392.0011.2042.0000 Desenvolvimento De Atividades Culturais E Folclóricas, 13.392.0011.2042.0000-3.3.90.39, Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicos. **VIGÊNCIA** início na data de sua assinatura até 30/03/2020, sendo improrrogável. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) JEAN CARLOS CASTRO LOPES (contratado), Santa Rita, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0ac3195f09cce77564df7e17d962f1b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 221 - DE 05 DE JANEIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 221 - DE 05 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), no Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA**, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Capítulo I - Disposições Gerais.** Art. 1º Esta lei fundamentada no interesse local, com fulcro na Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 e na Lei Federal nº 10.165 de 27 de dezembro de 2000, regulam a ação do poder público municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida. Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se encontra amparada nos seguintes fundamentos: I - direito fundamental de todos os seres vivos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o que pressupõe o respeito à sua fragilidade e vulnerabilidade; II - reconhecimento da interdependência da questão ambiental com as demais políticas públicas e atos da administração; III - respeito à capacidade de suporte dos sistemas bióticos e abióticos como condição indispensável ao estabelecimento de um meio ambiente saudável; IV - busca de soluções tecnológicas inovadoras para tornar o Município ambientalmente adequado, minimizando os efeitos da pressão demográfica e da ocupação do solo urbano; V - gestão pública sustentável; VI - função socioambiental da propriedade; VII - obrigação de recuperar as áreas degradadas e compensação dos danos causados ao meio ambiente; VIII - integração das políticas municipais visando minimizar os efeitos das mudanças climáticas globais. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES. Seção I - Dos Princípios.** Art. 3º São princípios da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: I - a sustentabilidade ambiental, que implica na preservação da qualidade ambiental municipal, dos ecossistemas e dos recursos naturais para o usufruto das gerações presentes e futuras; II - prevenção e precaução aos danos ambientais e às condutas consideradas lesivas ao meio ambiente e à saúde da população; III - do usuário-pagador, do poluidor-pagador e do provedor-recebido; IV - a responsabilidade do Poder Público e da coletividade na conservação, preservação e recuperação ambiental, que compreende ações preventivas ou de reparação dos danos causados ao meio ambiente; V - função socioambiental da propriedade urbana e rural; VI - a efetiva participação da sociedade na formulação e implementação das políticas públicas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; VII - a cooperação entre municípios, estados e países, considerando a abrangência e interdependência das questões ambientais, em especial as mudanças climáticas globais; VIII - a proteção das manifestações culturais locais de matriz étnica diversa, em especial africana, das comunidades tradicionais, dos quilombos urbanos e dos pescadores artesanais, em suas relações intrínsecas com o meio ambiente, objetivando: a) a preservação de espaços territoriais portadores de significado cultural para tais comunidades, visando à etnoconservação; b) a conscientização e educação ambiental

das comunidades tradicionais e dos habitantes do entorno do espaço comunitário; c) a promoção de ações voltadas à etnobotânica por meio da preservação de espécies associadas às práticas tradicionais de fim medicinal e cultural; d) a simplificação dos procedimentos administrativos, visando à regularização ambiental de empreendimentos e atividades envolvendo tais comunidades, observados os parâmetros ambientais e legais. IX - garantia do acesso à educação e à informação ambiental sistemática, inclusive para assegurar sua participação no processo de tomada de decisões, devendo ser capacitada para o fortalecimento de consciência crítica e inovadora, voltada para a utilização sustentável dos recursos ambientais; X - proteção dos espaços ambientalmente relevantes; XI - manutenção da biodiversidade necessária à evolução dos sistemas imprescindíveis à vida em todas as suas formas; XII - reconhecimento da existência da mudança do clima global e da necessidade de estabelecimento de um Plano Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como de programas, projetos e ações relacionados, direta ou indiretamente, às mudanças do clima e suas consequências; XIII - equidade, segundo o qual as medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e os encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações de modo equitativo e equilibrado; XIV - incentivo ao estudo e à pesquisa sobre as mudanças do clima e seus impactos e ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis. **Parágrafo único.** Os princípios deverão nortear a formulação de leis ordinárias, decretos e demais atos administrativos de natureza ambiental e servirão de parâmetro vinculante para a interpretação e aplicação das normas municipais. **Seção II - Dos Objetivos - Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: I - garantir a qualidade ambiental no Município, contemplando: a) a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas locais; b) o uso sustentável dos recursos naturais; c) o controle das variáveis ambientais que afetam a saúde das populações humanas; d) a manutenção das condições de conforto ambiental no espaço urbano; e) a proteção dos bens e espaços especialmente protegidos. II - ampliar o conhecimento, divulgar a informação e fortalecer a ação dos indivíduos e das comunidades na preservação e conservação ambiental, por todos os meios de comunicação, abrangendo a educação formal e não formal; III - efetivar a atuação do Poder Público Municipal na gestão do meio ambiente, garantindo o exercício de sua competência nos assuntos de interesse local; IV - considerar a transversalidade da questão ambiental na formulação e implantação das políticas públicas; V - articular e integrar as ações ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município entre si e com os órgãos federais e estaduais, quando necessário; VI - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais; VII - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente; VIII - estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais adequando-os em face da lei e de inovações tecnológicas; IX - estabelecer uma estratégia para redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa no Município e uma política de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas; X - fomentar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo e outros instrumentos e mecanismos de redução de emissões ou sumidouros de gases de efeito estufa; XI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação científica relacionados ao sistema climático, bem como o aumento da utilização de fontes renováveis nas matrizes energéticas do Município; XII - estabelecer normas, critérios e padrões para implantação, ampliação e compartilhamento das

redes de infraestrutura subterrânea urbana municipal. **Parágrafo único.** Os objetivos configuram metas que deverão estar contextualizadas com o planejamento estratégico dos Órgãos integrantes do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SIMMA). **Seção III Das Diretrizes.** Art. 5º. São diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: garantia de sustentabilidade ambiental no território municipal continental e insular, mediante o controle ambiental, nos limites da competência do Município prevista na Constituição Federal, em relação aos seguintes recursos naturais e fenômenos: a) solo; b) cobertura vegetal; c) paisagem; d) fauna; e) mananciais, nascentes e águas subterrâneas; f) emissões atmosféricas; g) mudanças climáticas globais; h) emissões de sons e ruídos; i) desastres naturais. I - proteção dos recursos hídricos, especialmente dos mananciais de abastecimento humano existentes no território municipal, no contexto das respectivas bacias hidrográficas e de drenagem urbana, a serem delimitadas por ato do Poder Executivo Municipal; II - preservação do bioma *Mata Atlântica* e ecossistemas associados, tais como manguezais, restingas e brejos interioranos, considerando seu valor ecológico intrínseco e suas estreitas ligações com a cultura local, atendidas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e demais diplomas legais pertinentes; III - conservação, especialmente nas áreas densamente urbanizadas, dos remanescentes de vegetação que contribuem para a qualidade urbano-ambiental; IV - incorporação da dimensão ambiental nos projetos de urbanização e reurbanização, como questão universal, conciliando a proteção ambiental às funções vinculadas à habitação, mobilidade, economia, ao lazer e ao turismo; V - valorização da educação ambiental, nos níveis formal e informal, visando a conscientização pública sobre os direitos e deveres quanto à proteção do meio ambiente e da qualidade de vida; VI - articulação e compatibilização da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com as políticas de gestão e proteção ambiental no âmbito federal e estadual, contextualizadas com a autonomia municipal, e com as diretrizes e demais políticas públicas estabelecidas nesta Lei; VII - capacitação técnica, acadêmica e profissional dos servidores integrantes dos Órgãos do SIMMA; VIII - elaboração e implementação de instrumentos de planejamento e gestão que habilitem o Município a exercer plenamente a sua competência na concepção e execução da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme definição do Plano Diretor; IX - incentivos à reciclagem e ao reuso dos recursos naturais, ao desenvolvimento de pesquisas e a criação ou absorção de tecnologias mais limpas, para constante redução dos níveis de poluição e degradação ambiental; X - orientação do processo de ordenamento territorial respeitando as áreas de interesse ambiental e a necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais; XI - estabelecer mecanismos de prevenção de danos ambientais e de responsabilidade socioambiental pelos empreendimentos e atividades com potencial impacto sobre o meio ambiente; XII - promover pesquisas, produção e a divulgação de conhecimento sobre as mudanças climáticas e sobre as vulnerabilidades delas decorrentes, bem como para o estabelecimento de medidas de mitigação e adaptação das emissões de gases de efeito estufa no Município; XIII - promover e incentivar o uso de energias renováveis, como a solar e a eólica, e estimular a utilização do sistema de iluminação natural; XIV - estimular a substituição gradual dos combustíveis fósseis por outros com menor potencial de emissão de gases de efeito estufa; XV - estimular o desenvolvimento, a aplicação e a transferência de tecnologias, de práticas e de processos, que reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa; XVI - promover e apoiar ações de cooperação nacional e internacional e a transferência de tecnologias sustentáveis; XVII - estimular a integração do governo municipal com outros níveis de governo,

a sociedade civil organizada e os setores acadêmico e privado, em planos, projetos, programas e ações relacionadas ao meio ambiente; XVIII - organizar a ocupação do espaço aéreo e do subsolo dos logradouros, pelos diversos equipamentos de infraestrutura urbana. **Parágrafo único.** As diretrizes gerais deverão resultar em políticas públicas a serem desenvolvidas pelos Órgãos do SIMMA. **CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS.** Art. 6º Para os efeitos desta Lei entende-se por: **I - arborização urbana:** elementos vegetais de porte arbóreo adequado ao meio citadino, visando à melhoria da qualidade paisagística e ambiental, recuperando aspectos da paisagem natural, além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização; **II - área verde:** todo o espaço livre, urbano, com piso permeável, de interesse ambiental e/ou paisagístico, de domínio público ou privado; **III - degradação ambiental:** a alteração das características dos recursos ambientais resultantes de atividades que, direta ou indiretamente: a) causem prejuízos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população; b) causem redução da qualidade dos recursos ambientais e bens materiais; c) criem condições adversas às atividades socioeconômicas; d) afetem as condições estéticas, de imagem urbana, de paisagem, ou as condições sanitárias do meio ambiente; **IV - dióxido de carbono equivalente:** medida padrão utilizada na quantificação de emissões de gases de efeito estufa, considerando que os diversos gases apresentam diferentes potenciais de absorção e reemissão de radiação infravermelha, correspondentes a diferentes potenciais de aquecimento da atmosfera do planeta, sendo que o potencial de aquecimento do dióxido de carbono foi estipulado como 01 (hum), e o dos demais gases estabelecidos como múltiplos dessa unidade; **V - estudos ambientais:** estudos apresentados como subsídio para a análise de licenças ou autorizações e outros necessários ao processo de avaliação continuada de impactos ambientais, a exemplo de relatório de caracterização de empreendimento, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, relatório técnico da qualidade ambiental, balanço ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, estudo prévio de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, ou qualquer outro que permita mensurar, analisar e verificar os efeitos da interferência humana no ambiente; **VI - educação ambiental:** prática educativa que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes, capazes de possibilitar o entendimento da realidade de vida e a atuação responsável de atores sociais individuais e coletivos no meio ambiente; **VII - gases de efeito estufa:** constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, listados no Protocolo de Quioto, identificados pela sigla GEE; **VIII - impacto ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetem: a) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) as atividades sociais e econômicas; c) a biota; d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e) a qualidade dos recursos ambientais; **IX - impacto ambiental local:** qualquer alteração direta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades socioeconômicas e culturais, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites territoriais do Município; **X - impacto de vizinhança:** repercussão ou interferência que constitua impacto no sistema viário, na infraestrutura urbana, nos aspectos econômicos, sociais e ambientais, causada por um empreendimento ou atividade, em decorrência de seu uso ou porte, que provoque a alteração das condições de qualidade de vida da população vizinha; **XI - inventário de emissões de gases de efeito estufa:** resultado da contabilização da emissão de todas as atividades humanas

que tenham impacto na liberação de gases de efeito estufa, relativa a uma determinada unidade territorial ou instituição, durante um certo período; **XII - licença ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental; **XIII - licenciamento ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso; **XIV - meio ambiente:** a totalidade dos elementos e condições que, em sua complexidade de ordem física, química, biológica, socioeconômica e cultural, e em suas inter-relações, dão suporte a todas as formas de vida e determinam sua existência, manutenção e propagação, abrangendo o ambiente natural e o artificial; **XV - paisagismo:** é o nome dado a arquitetura da paisagem, que alia conhecimento técnico e sensibilidade, para o planejamento e preservação dos espaços livres, de forma a implantar paisagens agradáveis, com o objetivo de integrar o homem a natureza proporcionando-lhe bem estar, conforto térmico e acústico, contribuindo para a manutenção da biodiversidade do planeta. **XVI - pagamento por serviços ambientais:** retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos; **XVII - poluição:** o lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia nas águas, no ar, no solo ou no subsolo, em quantidades, características e duração em desacordo com os padrões estabelecidos ou que provoquem, direta ou indiretamente, a degradação ambiental; **XVIII - poluição sonora:** a emissão de sons, ruídos e vibrações, em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites legalmente estabelecidos; **XIX - poluidor:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição ambiental; **XX - Protocolo de Quioto:** documento aprovado pelos países signatários da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, dentre eles o Brasil, que estabelece a meta mundial de redução das emissões antrópicas dos gases de efeito estufa; **XXI - recursos ambientais:** os recursos naturais, tais como o ar, a atmosfera, o clima, o solo e o subsolo; as águas interiores e costeiras, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial; a paisagem, a fauna e a flora; os elementos da biosfera; o patrimônio histórico-cultural e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as inter-relações, necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico e a sadia qualidade de vida; **XXII - serviços ambientais:** ações ou atividades humanas de natureza voluntária que resultem na manutenção, preservação, conservação, restauração, recuperação, uso sustentável ou melhoria dos ecossistemas e dos serviços ecossistêmicos que estes fornecem; **XXIII - sustentabilidade:** desenvolvimento alicerçado nos aspectos econômico, social e ambiental, de modo a satisfazer as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades. **Parágrafo único.** Os demais termos técnicos serão definidos no Regulamento desta Lei. **CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS.** Art. 7º Constituem instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: I -

Plano Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; II - Normas, Parâmetros e Padrões de Qualidade Ambiental; III - Plano Municipal de Saneamento Básico; IV - Sistema Municipal de Informação Ambiental (SMIA); V - Educação Ambiental; VI - Bens e Espaços Territoriais Ambientalmente Protegidos; VII - Sistema de Áreas de Relevante Interesse Ambiental e Cultural; VIII - Avaliação de Impactos Ambientais; IX - Licenciamento Ambiental; X - Autocontrole Ambiental; XI - Compensação Ambiental; XII - Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); XIII - Fiscalização Ambiental; XIV - Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD) XV - Plano Diretor de Arborização Urbana, Áreas Verdes e Paisagismo (PDAUP); XVI - Instrumentos Econômicos e Tributários de gestão ambiental e de estímulo às atividades produtivas, sociais e culturais; XVII - Plano Municipal de Mobilidade Urbana; XVIII - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); XIX - Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo; XX - Plano Diretor da Mata Atlântica e seus ecossistemas associados (manguezais, restingas e brejos interioranos).

Seção I - Dos Instrumentos de Participação da Sociedade. Art. 8º A participação da sociedade na elaboração e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se dará por meio dos seguintes instrumentos: I - Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM); II - Audiências Públicas; III - Conferência Municipal de Meio Ambiente; IV - Fóruns, Congressos e Seminários; V - Exercício do direito de petição e requerimentos aos órgãos ambientais.

TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL INTEGRADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FINALIDADE. Art. 9º Fica criado o *Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SIMMA)*, constituído pelos Órgãos e Entidades municipais responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, consoante o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SIMMA), integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA) e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), devendo articular-se para a efetividade das ações e melhorias socioambientais no Município.

Art. 10. O Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SIMMA), integra o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), compreendendo a seguinte estrutura institucional:

I - Órgão Superior: o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), órgão consultivo, normativo, deliberativo e recursal, com representação do Poder Público e da sociedade civil.

II - Órgão Central: aquele com a finalidade precípua de coordenar a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como formular e propor as diretrizes, normas e regulamentos para a plena execução.

III - Órgãos Executores: que exercem a função de controle, disciplina e monitoramento das atividades modificadoras do meio ambiente e execução de planos, programas e projetos, dentro das suas respectivas esferas de atuação, compreendendo: a) aquele que detém o poder de polícia, no que concerne a fiscalização e licenciamento ambiental das atividades modificadoras do meio ambiente, denominado Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização para os efeitos desta Lei; b) aquele com a finalidade de executar estudos e planos para a promoção ambiental, conservação e preservação dos recursos naturais, bem como administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, de competência municipal, denominado Órgão Ambiental Municipal para os efeitos desta Lei.

IV - Órgãos Setoriais: órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, responsáveis pela execução, fiscalização, coordenação e implementação de políticas públicas, planos, programas e projetos, total ou parcialmente associados ao uso

dos recursos naturais ou à conservação, defesa e melhoria do ambiente.

V - Órgão Gestor de Unidades de Conservação: Órgão responsável pela gestão das Unidades de Conservação Municipais e das Áreas Verdes.

VI - Órgãos Colaboradores: as organizações não governamentais, as universidades, os centros de pesquisa, as entidades profissionais, o setor empresarial, os agentes financeiros, e demais representações da sociedade civil que desenvolvam ações de apoio à gestão ambiental.

§ 1º O Órgão Central deverá atuar em estreita colaboração com os Órgãos Setoriais da Administração Pública Municipal, com entidades representativas do setor empresarial e da sociedade civil, cujos objetivos estejam associadas à preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente.

§ 2º O Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SIMMA) propõe-se a organizar um conjunto de iniciativas institucionais que, respeitadas as respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação e viabilização de projetos e programas comuns, materializados por meio da execução de ações conjuntas em desenvolvimento sustentável e meio ambiente.

§ 3º A atuação articulada e cooperativa do SIMMA visa propiciar à população níveis crescentes de qualidade e salubridade ambiental, tendo o compromisso de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações presentes e futuras.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, passa a ser regido com as alterações introduzidas nesta Lei, que fixa suas atribuições, estrutura e composição.

Art. 12. A estrutura do COMAM compreende o Plenário, a Presidência, a Secretaria Executiva e as Câmaras Técnicas, cujas atribuições e funcionamento serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho e publicado por meio de Resolução.

Art. 13. O COMAM, Órgão colegiado, tripartite e paritário, possui o Plenário com a seguinte composição: I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal; II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, representantes de Organizações Não Governamentais, Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Classe e Universidades; III - 07 (sete) representantes do Setor Empresarial.

§ 1º Cada representação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) deverá contar com um membro titular e um suplente, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e do setor empresarial serão escolhidos entre seus pares, nos termos de edital de convocação aprovado pelo COMAM.

§ 3º As entidades conselheiras do COMAM, serão nomeadas por meio de Decreto Municipal, permanecendo os membros nomeados anteriormente, até a posse de seus sucessores.

§ 4º Os membros do Colegiado e seus suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição uma única vez, ressalvada a hipótese de inexistência de novos representantes dos segmentos da sociedade civil constantes neste artigo.

§ 5º Poderão ser convidados pelo COMAM representantes de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, bem como representantes dos diversos segmentos interessados, para, sem direito a voto, participarem de suas reuniões do Conselho.

Art. 14. O COMAM será presidido pelo Titular do Órgão Central do SIMMA, tendo suas atribuições definidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho.

Art. 15. A Secretaria Executiva do COMAM será exercida pelo Órgão Central do SIMMA, devendo disponibilizar estrutura e pessoal para o funcionamento do Conselho, cujas atribuições serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 16. Compete ao COMAM: I - apreciar normas, padrões e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente do Município, bem como critérios para o licenciamento e para a elaboração de estudos ambientais de

empreendimentos e atividades que ocasionem impacto ambiental local; II - propor estudos com vistas ao controle, à prevenção e a correção da poluição ambiental; III - avaliar e deliberar acerca de matérias diversas submetidas à sua apreciação, bem como decidir sobre a imposição de penalidades das infrações administrativas de sua competência; IV - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, as penalidades aplicadas pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, na forma definida nesta Lei e em seu Regulamento; V - estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental, por meio de ações de educação ambiental e de campanhas institucionais de defesa ao meio ambiente; VI - acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, recomendando, quando for o caso, as medidas necessárias à sua fiel execução; VII - promover a integração das ações ambientais desenvolvidas pelos diversos Órgãos e Entidades do Município e, quando for o caso, do Estado, da União e da iniciativa privada; VIII - apreciar os projetos de lei com repercussão ambiental, emanados do Poder Executivo, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento, antes de serem submetidos à deliberação da Câmara Municipal; IX - apresentar sugestões para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do Município, no que concerne às questões ambientais; X - propor a criação de unidades de conservação, parques, áreas verdes, estabelecendo normas relativas aos espaços territoriais especialmente protegidos, bem como, aprovar o Plano de Manejo das Unidades de Conservação, ouvido o Conselho Gestor; XI - apreciar o Plano Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Plano Diretor de Arborização Urbana, Áreas Verdes e Paisagismo (PDAUP), o Plano Diretor de Mata Atlântica e seus ecossistemas associados - manguezais, restingas e brejos interioranos (PDMA) e o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS), sugerindo, quando for o caso, medidas para melhoria da qualidade ambiental do Município. XII - apresentar propostas para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos provenientes do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA), assim como acompanhar os projetos, programas, ações e atividades a serem financiadas com recursos do Fundo. XIII - criar e extinguir Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho; XIV - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno. Art. 17. A participação no COMAM é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerada. **CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO CENTRAL.** Art. 18. Compete ao Órgão Central do SIMMA a coordenação da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, integrando as atividades do poder público e da iniciativa privada, visando à preservação e à conservação ambiental, com vistas à garantia da melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável do Município de Santo Amaro do Maranhão, nos termos desta Lei. Art. 19. São atribuições do Órgão Central: I - coordenar a execução das políticas, diretrizes e metas relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável; II - integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e na Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS) do Município; III - participar do planejamento das políticas públicas e da proposta orçamentária do Município no que tange ao meio ambiente; IV - implementar e articular o Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SIMMA), sugerindo leis, decretos e normas complementares relacionadas ao desenvolvimento sustentável e meio ambiente; V - implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) e demais órgãos do Sistema Municipal Integrado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SIMMA); VI - promover medidas de prevenção, mitigação e correção das alterações nocivas ao

meio ambiente; VII - exercer a gestão do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA); VIII - estimular a criação e manutenção de programas de educação ambiental, cidadania ecológica e promoção da paz; IX - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão socioambiental entre seus objetivos; X - propor a criação e gerenciar as Unidades de Conservação (UCs), implementando os planos de manejo; XI - realizar e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção e a difusão do conhecimento ambiental e desenvolvimento sustentável; XII - desenvolver e difundir programas de pesquisa científica, visando à conservação da flora regional e estimular o desenvolvimento tecnológico das atividades de interesse da botânica e de áreas correlatas; XIII - autorizar e acompanhar os resultados de pesquisas científicas efetuadas em áreas de preservação do Município; XIV - recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso racional dos recursos ambientais do Município; XV - garantir a participação da comunidade no processo de gestão ambiental do Município; XVI - promover e estimular a celebração de consórcios e convênios, tendo em vista a articulação e otimização do SIMMA; XVII - promover o intercâmbio com entidades e centros de pesquisas nacionais e internacionais; XVIII - promover meios de conscientização pública para a proteção do ambiente; XIX - promover, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos, a consolidação dos inventários dos recursos naturais, a proposição de indicadores de qualidade e o estabelecimento de critérios para melhoria desses recursos; XX - coordenar a implantação de áreas verdes e promover sua avaliação e adequação; XXI - realizar programas de monitoramento da qualidade ambiental. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES.** Art. 20. Compete aos Órgãos Executores do SIMMA exercer a função de controle, disciplina e monitoramento das atividades modificadoras do meio ambiente e execução de planos, programas e projetos, dentro das suas respectivas esferas de atuação. Art. 21. São atribuições do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização: I - conceder autorizações, licenças e outros atos administrativos ambientais para empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos ambientais locais; II - analisar e emitir parecer técnico sobre estudos e projetos relativos aos pedidos dos atos administrativos ambientais concernentes; III - apreciar e autorizar os pedidos de supressão e poda de vegetação, nos processos de licenciamento de âmbito municipal, observando a legislação aplicável, estabelecendo as respectivas compensações; IV - exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras; V - acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento dos condicionantes das licenças ambientais; VI - analisar e julgar, em primeira instância administrativa, as infrações administrativas, bem como aplicar as penalidades de sua competência; VII - estabelecer as medidas compensatórias destinadas a compensar impactos ambientais irreversíveis; VIII - estabelecer as medidas mitigadoras destinadas a prevenir impactos adversos ou reduzir aqueles que não podem ser evitados; IX - exigir dos empreendimentos e atividades licenciadas a realização do auto monitoramento ambiental; X - propor ao COMAM o estabelecimento de normas técnicas para proteção ambiental no Município; XI - participar da formulação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; XII - manter atualizado o Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA), contendo os dados dos empreendimentos licenciados, o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD) e outras informações relevantes à gestão ambiental municipal; XIII - emitir certidão relativa ao cumprimento das obrigações da legislação ambiental, no

tocante à sua área de competência; XIV - fiscalizar o cumprimento da legislação referente à preservação e defesa do meio ambiente e realizar os demais atos pertinentes ao controle ambiental; XV - exercer outras atividades correlatas. Art. 22. São atribuições do Órgão Ambiental Municipal a execução de estudos, planos e programas para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais, administração de parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, de competência municipal, a promoção de ações de educação ambiental, além de outras funções estabelecidas em seu regimento, dentre as quais: I - exercer o controle ambiental por meio de monitoramento das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza que afetem o meio ambiente, além do monitoramento da qualidade ambiental dos sistemas aquáticos, do ar e do solo; II - colaborar com o desenvolvimento e manutenção do Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA), indicando as fontes, causas e níveis da poluição e degradação ambiental no Município; III - elaborar estudos para a criação de Unidades de Conservação, no âmbito do Município e elaborar os respectivos Planos de Manejo; IV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SETORIAIS. Art. 23. Os Órgãos Setoriais da administração direta e indireta do Município, responsáveis pela coordenação de programas e projetos, total ou parcialmente associados ao uso dos recursos naturais, à conservação, defesa e melhoria do ambiente, e/ou ao planejamento urbano, compete: I - colaborar com os demais Órgãos do SIMMA, contribuindo por meio da elaboração e implementação dos planos, programas, projetos e atividades, bem como a realização de inventários de recursos naturais e outros estudos de sua esfera de competência, que tenham repercussão no ambiente; II - promover, acompanhar e avaliar a incorporação dos aspectos ambientais nos planos, políticas, programas, projetos e protocolos, identificando as consequências e repercussões ambientais a eles associados; III - propor ao COMAM, por meio do Órgão Central do SIMMA, o estabelecimento de normas necessárias à execução da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em sua área de atuação; IV - suprir o Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA) dos dados oriundos de estudos e projetos ambientais, em sua área de atuação. **CAPÍTULO VI - DOS CONSELHOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.**

Art. 24. As Unidades de Conservação Municipais, integrantes, ou que venham integrar o Sistema de Áreas de Relevante Interesse Ambiental e Cultural, quando couber, possuirão Conselhos de Gestão nomeados pela administração pública municipal, com a seguinte composição: I - 01 (um) representante do órgão gestor da Unidade de Conservação, que o presidirá; II - 02 (dois) representantes de órgãos públicos municipais; III - 02 (dois) representantes da sociedade civil local; IV - 02 (dois) representantes do setor empresarial local. § 1º A estrutura dos Conselhos Gestores, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, bem como o seu funcionamento, serão definidos no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Gestor. § 2º Os membros dos Conselhos Gestores não receberão qualquer tipo de remuneração por sua participação no referido colegiado, sendo seus trabalhos considerados serviço público relevante. **TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

CAPÍTULO I - DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Art. 25. O Plano Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o instrumento que direciona e organiza as ações da política ambiental municipal, a ser elaborado em consonância com os princípios e diretrizes desta Lei, da Lei Orgânica do Município, do Plano Plurianual Municipal, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS). Art. 26. O Plano Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável contera os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros a serem definidos em regulamentos: I - objetivos, metas e diretrizes gerais; II - identificação das áreas prioritárias de atuação; III - programas anuais e plurianuais de preservação, recuperação, conservação, proteção e utilização dos recursos ambientais; IV - programas destinados à capacitação profissional e educacional, visando conscientizar a sociedade para a utilização sustentável dos recursos ambientais do Município; V - previsão de prazo, condições de avaliação e revisão, custos, forma de aplicação e respectivas fontes de recursos. Art. 27. É de competência do Órgão Central do SIMMA com a colaboração dos demais Órgãos do Sistema, a elaboração do Plano Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante mecanismos de integração da política ambiental com as demais políticas setoriais do Município, o qual será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal. **CAPÍTULO II - NORMAS, PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL.**

Seção I - Do Controle da Qualidade Ambiental Art. 28. Para a garantia das condições ambientais adequadas à vida, em todas as suas formas, serão estabelecidos padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, conforme disposições regulamentares. Art. 29. Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, os recursos hídricos, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral. § 1º Os padrões de qualidade ambiental serão desenvolvidos com base em estudos específicos e estarão voltados para minimização da emissão dos diversos poluentes, bem como deverão ser expressos, quantitativamente, de forma numérica, como uma quantidade específica, taxa, concentração, parâmetro de processo ou de equipamento de controle a ser obedecido, ou, de forma não numérica, como um procedimento ou boa prática de operação ou manutenção. § 2º Os padrões de qualidade ambiental incluirão a qualidade do ar, das águas, do solo, a estabilidade de áreas de risco e a emissão de ruídos e outros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), pelo Órgão Central do SIMMA, pela Diretoria de Vigilância à Saúde e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), respeitados os parâmetros estabelecidos pelos órgãos federal e estadual competentes. Art. 30. Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, o Município de Santo Amaro do Maranhão promoverá os meios necessários, a fim de preservar o estado de salubridade do ar respirável, a vegetação e a qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas, a emissão de sons e ruídos, utilizando-se de mecanismos de monitoramento, controle e fiscalização ambiental. Art. 31. Ficam proibidos o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas em desconformidade com normas e padrões estabelecidos, bem como qualquer outra forma de degradação decorrente da utilização dos recursos ambientais. § 1º Os empreendimentos e atividades com potencial de causar degradação ambiental ficam obrigados a possuir equipamentos ou sistemas de controle ambiental e a adotar medidas de segurança para evitar riscos ou efetiva degradação ambiental e outros efeitos indesejáveis ao bem-estar dos trabalhadores e da comunidade, e a apresentar ao órgão ambiental competente, quando exigidos, planos de controle e de gerenciamento de risco. § 2º Os responsáveis pelas fontes degradadoras deverão fornecer ao órgão ambiental competente, quando exigido, informações sobre suas atividades e resíduos gerados. Art. 32. O Órgão Central do SIMMA deverá monitorar a qualidade do ar, do solo e dos corpos d'água para avaliar se estão sendo atendidos os padrões e metas estabelecidos. Art. 33. O órgão municipal competente determinará a adoção de medidas emergenciais visando à redução ou à paralisação das atividades degradadoras, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à

segurança da população e ao meio ambiente. **Seção II - Do Transporte de Cargas Perigosas.** Art. 34. O transporte de cargas perigosas dentro do município de Santo Amaro do Maranhão deverá cumprir a legislação atinente à matéria, observando o perfeito estado de conservação dos veículos e das embalagens, a manutenção e sinalização, estando acompanhados das fichas e envelopes de emergência, conforme norma da ABNT. Parágrafo único. Para o trânsito de cargas radioativas no território do Município, o Órgão Central do SIMMA e a Vigilância em Saúde Ambiental Municipal deverão ser cientificados antecipadamente pelo responsável do serviço, com informações referentes a roteiro, horário e descritivo do produto transportado. **Seção III - Do Controle da Poluição Visual.** Art. 35. É considerada poluição visual o excesso de elementos ligados à comunicação visual, dispostos em ambientes urbanos naturais ou criados, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, obedecendo às normas que disciplinam a matéria. Art. 36. A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pelo órgão competente. § 1º São considerados veículos de divulgação quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios, visíveis em locais públicos, cuja finalidade seja promover estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, empresas ou produtos de qualquer espécie. § 2º Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento. Art. 37. Quaisquer veículos de comunicação visual a ser instalados nos logradouros públicos do Município deverão observar, dentre outras, as seguintes normas: I - oferecer condições de segurança ao público; II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual; III - respeitar a vegetação arbórea; IV - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros; V - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres; VI - não prejudicar a visualização de bens de valor histórico ou cultural. **Seção IV - Do Controle da Poluição Sonora.** Art. 38. O controle da poluição sonora no Município visa garantir o sossego e bem-estar da população, evitando emissões excessivas de sons de qualquer natureza que contrariem os níveis máximos fixados nas normas regulamentares. Art. 39. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento, veículo ou equipamento, fixo ou móvel, no período diurno ou noturno, que produza, reproduza ou amplifique o som acima dos níveis permitidos. Art. 40. O órgão competente deverá controlar e fiscalizar as fontes de poluição sonora, devendo: I - promover e organizar programas de educação e conscientização para o combate das atividades que possam causar poluição sonora no Município; II - impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades residenciais, educacionais, hospitalares, clínicas, entre outros; III - realizar medições de ruído junto às fontes de poluição sonora, apresentando os resultados em relatório próprio; IV - aplicar as penalidades pertinentes, junto aos estabelecimentos que infringirem os níveis estabelecidos fixados nas normas regulamentares. **Seção V- Do Monitoramento.** Art. 41. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de: I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão; II - controlar o uso e a exploração de recursos

ambientais; III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social; IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas ou em extinção; V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição; VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas. Art. 42. O órgão competente deverá monitorar e fiscalizar a qualidade do ar, do solo e da água, dos sons e ruídos, auxiliado pelos demais Órgãos do SIMMA, conforme o caso, a fim de coibir a poluição do meio ambiente, devendo, no âmbito de sua competência regulamentar e propor a revisão dos limites de emissão, incluir outras substâncias e controles da poluição de qualquer natureza mais restritivos, após a manifestação do COMAM. Parágrafo único. Os resultados das avaliações referidas no caput serão amplamente divulgados à sociedade e constarão do Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA). **CAPÍTULO III - DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.** Art. 43. A Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme Lei Municipal nº 202 de 31 de dezembro de 2014, incentivará à produção mais limpa, observando os princípios e as diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como a alteração de padrões de produção e consumo, estimulando e valorizando as iniciativas da sociedade para o aproveitamento de resíduos reutilizáveis e recicláveis. Art. 44. São objetivos da Gestão dos Resíduos Sólidos: I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos; VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados; VII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; VIII - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos; IX - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados; X - prioridade, nas aquisições e contratações, para produtos reciclados e recicláveis, bem como bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. XI - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; XII - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; XIII - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável. **Parágrafo único.** O município incentivará à diminuição e racionalização da geração de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade de vida e da sanidade ambiental, estimulando a mudança de hábitos do cidadão. Art. 45. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação: I - quanto à origem: a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas; b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana; c) resíduos sólidos

urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b” deste inciso; d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “i” deste inciso; e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c” deste inciso; f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais; g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde; h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis; i) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira; j) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios; II - quanto à periculosidade: **a) resíduos perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica; **b) resíduos não perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a” deste inciso. Art. 46. Os resíduos sólidos perigosos deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequado antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental, sendo que este transporte deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes. **Parágrafo único.** Os responsáveis, público ou privado, pela manipulação de resíduos sólidos perigosos, devem apresentar ao órgão ambiental competente os planos de controle e de gerenciamento de risco. Art. 47. Os geradores de resíduos sólidos, seus sucessores ou os atuais proprietários serão responsáveis pela recuperação das áreas degradadas ou contaminadas pelos resíduos, bem como pelo passivo oriundo da desativação da fonte geradora, através da adoção de medidas que visem à recuperação do solo, da vegetação ou das águas e à redução dos riscos ambientais para que se possa dar nova destinação à área, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente. Art. 48. São proibidas as seguintes formas de destinação final de resíduos sólidos: I - lançamento *in natura* a céu aberto; II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados; III - lançamento em cursos d’água, lagoas, praias, mangues, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, e em áreas sujeitas à inundação; IV - lançamento em poços de visitas de redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade e telefone, bueiros e semelhanças; V - infiltração no solo sem prévia aprovação; VI - emprego de resíduos sólidos perigosos como matéria-prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão ambiental competente; VII - utilização de resíduos sólidos *in natura* para alimentação de animais; VIII - o abandono de bens móveis em logradouros públicos. **Parágrafo único.** Em caso de emergência, os órgãos de saúde e ambiental competentes, priorizarão autorizações para queima de resíduos sólidos a céu aberto. **Seção I - Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.** Art. 49. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), deverá atender os requisitos básicos previstos no art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Art. 50. A coleta seletiva, visando o reaproveitamento dos resíduos sólidos é de responsabilidade do Poder Público Municipal e de toda a sociedade, devendo ser implantada gradativamente no município, mediante programas educacionais e projetos de sistemas de coleta seletiva, de acordo com a legislação pertinente. Art. 51. Aos estabelecimentos públicos ou privados geradores de resíduos sólidos, cabe a responsabilidade de

proceder de forma adequada o manejo dos seus resíduos, devendo adequar-se às exigências do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Art. 52. O município deverá implantar e manter adequado sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo, segregação, coleta seletiva, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a minimização dos resíduos sólidos gerados. Art. 53. Os geradores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma da legislação aplicável, a segregar na origem, acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução. Art. 54. São classificadas como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos as seguintes atividades: I - coleta, transporte, transbordo e disposição final de resíduos sólidos; II - varrição, capina, roçagem, poda de árvores, limpeza de praias, higienização de sanitários públicos, limpeza de áreas verdes públicas, parques e outros logradouros e bens de uso comum do povo; III - outros serviços concernentes à limpeza da cidade. **Parágrafo único.** O Poder Público poderá realizar o manejo de resíduos sólidos de responsabilidade do gerador, desde que devidamente remunerado pelo preço público instituído no código tributário de rendas do município. Art. 55. O serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos observará, dentre outras diretrizes, as seguintes: I - a garantia do manejo dos resíduos sólidos de forma sanitária e ambientalmente adequada, a fim de proteger a saúde pública, a qualidade das águas subterrâneas e superficiais e a prevenção da poluição do solo, subsolo e do ar; II - o incentivo e a promoção: a) da implementação e operação da coleta seletiva, prioritariamente, em todo o território do município; b) da não-geração, redução, coleta seletiva, reutilização, reciclagem de resíduos sólidos e aproveitamento energético, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental dos sistemas de gestão de resíduos sólidos; c) da inserção social dos catadores de materiais recicláveis, mediante iniciativas de apoio à sua organização para a formação de associações ou de cooperativas de trabalho e que deverão prioritariamente receber delegação para a realização da coleta, processamento e destinação comercial de materiais recicláveis; d) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido ao manejo inadequado dos resíduos sólidos; e) do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas e na diminuição da geração; III - a promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para: a) difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente horários de coleta e regras para segregação, acondicionamento, armazenamento e apresentação dos resíduos a serem coletados; b) adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos; c) orientação pelo consumo preferencial de produtos originados total ou parcialmente de material reutilizado ou reciclado; d) disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios. **Seção II - Do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.** Art. 56. As entidades geradoras de resíduos de serviços de saúde, de prestação de serviços, construção civil, de resíduos de transporte, as indústrias, o comércio e os condomínios, residenciais ou não, deverão elaborar e implantar em seu estabelecimento, o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), contendo a estratégia geral adotada para o gerenciamento dos seus resíduos, abrangendo todas as etapas, inclusive as referentes à redução da geração, reutilização e reciclagem. § 1º O PMGIRS deverá contemplar: I - inventário, contendo dentre outras informações:

a origem, classificação, caracterização quali-quantitativa e frequência de geração dos resíduos, formas de acondicionamento, transporte, tratamento, destinação ou disposição final dos rejeitos; II - os procedimentos a serem adotados na segregação na origem, coleta interna, acondicionamento, armazenamento, reutilização e reciclagem; III - as ações preventivas e corretivas a serem adotadas objetivando evitar ou reparar as consequências resultantes de manuseio incorreto ou incidentes poluidores; IV - programas de minimização na geração, coleta seletiva e reciclagem; V - designação do responsável técnico pelo PMGIRS, que deverá apresentar comprovação de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente. § 2º Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão apresentar o PMGIRS, o qual integrará o processo de licenciamento ambiental, contendo a descrição das ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, no âmbito dos estabelecimentos, considerando as características dos resíduos e os programas de controle na fonte para a redução, reutilização e reciclagem, objetivando a eliminação de práticas e procedimentos incompatíveis com a legislação e normas técnicas pertinentes. Art. 57. O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do município, deverão ser feitas pela própria fonte geradora e às suas custas. § 1º A execução, pelo município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem a responsabilidade da fonte geradora, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta lei. § 2º A destinação final de resíduos ou a disposição final de rejeitos de que trata este artigo somente poderá ser feita em locais aprovados no licenciamento ambiental concedido pelo órgão competente. Art. 58. Os grandes geradores, assim considerados os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados é superior a 300 (trezentos) litros/dia são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos por eles gerados. **Seção III - Da Coleta Seletiva.** Art. 59. Uma vez implantada a coleta seletiva, a separação dos resíduos de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória, sendo passível de punição administrativa aquele que não a observar. § 1º Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes apropriados que garantam a eficácia da coleta seletiva dos resíduos gerados por sua atividade. § 2º Os condomínios localizados nos bairros servidos com a coleta seletiva de resíduos sólidos deverão colocar à disposição dos condôminos recipientes próprios que garantam a coleta distinta dos resíduos gerados pelos mesmos. **Seção IV - Dos Resíduos da Construção Civil.** Art. 60. O gerenciamento de resíduos provenientes da construção civil é de responsabilidade dos geradores desde a origem até a destinação final, conforme as disposições da legislação vigente. § 1º O manejo de resíduos de construção civil provenientes de pequenos geradores, com geração menor ou igual 2m³, é de responsabilidade do Poder Público, compreendendo as etapas de coleta, transporte e disposição final. § 2º A execução, pelo município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem a responsabilidade da fonte geradora quanto à segregação na origem. § 3º O Plano de Gerenciamento de **Resíduos da Construção Civil** (PGRCC) é o instrumento para a implementação da gestão destes resíduos. Art. 61. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão deverá disponibilizar locais adequados para a disposição de resíduos sólidos inertes, para os pequenos geradores, com geração menor ou igual a 2 m³ de resíduos de construção civil. Art. 62. No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições reger-se-ão

pelas disposições da presente lei e pelas seguintes obrigações: I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; II - evitar excesso de material particulado e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos; III - não dispor material no passeio ou via pública, senão o tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar a obras a serem executadas no próprio local. **Parágrafo único.** As sanções decorrentes da inobservância do disposto neste artigo serão aplicadas ao responsável pela obra ou ao proprietário do imóvel. **Seção V - Dos Resíduos de Serviços de Saúde.** Art. 63. Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento dos mesmos, no que se refere a segregação na origem, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento, coleta e transporte externos e disposição final na forma das normas vigentes. Art. 64. Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde deverão elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de **Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde** (PGRSS) contendo os procedimentos para o manejo diferenciado destes resíduos, desde a geração até a destinação final de forma a atender as exigências legais ambientais e de saúde pública. **Seção VI - Do Transporte dos Resíduos Sólidos.** Art. 65. A coleta de resíduos sólidos deverá ser feita de maneira a não provocar o seu derramamento no local de carregamento e durante o percurso realizado nas vias públicas. Art. 66. O transporte de resíduos sólidos deverá ser feito em conformidade com o que segue: I - os veículos transportadores de material a granel, assim considerados: terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos; II - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa e resíduos resultantes de limpeza e/ou dragagem de canais deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos. **Seção VII - Da Logística Reversa.** Art. 67. A logística reversa consiste no instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, visa a: I - promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerados: a) seja direcionado para a sua cadeia produtiva; b) ou para cadeias produtivas de outros geradores; II - reduzir a poluição e o desperdício de materiais associados à geração de resíduos sólidos; III - proporcionar maior incentivo à substituição dos instrumentos por outros que não degradem o meio ambiente; IV - compatibilizar interesses conflitantes entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos; V - promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, com o objetivo de desenvolver estratégias sustentáveis; VI - estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis; VII - propiciar que as atividades produtivas alcancem máximo de eficiência e sustentabilidade. **Parágrafo único.** Poderão ser firmados acordos setoriais, entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando à implantação de responsabilidade compartilhada pelo ciclo do produto. **CAPÍTULO IV - DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. Seção I - Do Sistema Municipal de Informações Ambientais.** Art. 68. Fica criado o Sistema Municipal de Informações Ambientais (SMIA), a ser alimentado com dados e informações ambientais, disponíveis para consulta e utilização pelos órgãos públicos e pela sociedade, integrando o Sistema de Informação Municipal. Art. 69. São objetivos do SMIA, dentre outros: I - reunir as informações sobre a qualidade, a disponibilidade, o uso e a conservação dos

recursos ambientais, as fontes e causas de degradação ambiental, a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, bem como os níveis de poluição e as situações de riscos ambientais existentes no Município do Santo Amaro do Maranhão; II - compilar de forma ordenada os registros e as informações dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, pelas organizações não governamentais, instituições privadas e públicas; III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às suas necessidades; IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental para uso do Poder Público e da sociedade; V - reunir as informações referentes à gestão ambiental, em especial, as referentes ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental. § 1º O Órgão Central é responsável pela coordenação do Sistema Municipal de Informações Ambientais - SMIA promovendo sua integração com os diversos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA). § 2º O Sistema Municipal de Informações Ambientais - SMIA é constituído por informações geradas pelos órgãos integrantes do SIMMA, bem como por informações disponíveis em outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, em organizações não governamentais, além dos dados gerados pelas empresas através do auto monitoramento. Art. 70. As informações do Sistema Municipal de Informações Ambientais - SMIA serão públicas, ressalvadas as protegidas por sigilo, assim demonstradas e comprovadas pelos interessados, respeitando-se as normas sobre direito autoral e propriedade industrial. § 1º O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização fornecerá, sempre que solicitado, certidões, relatórios ou cópia dos dados e documentos, as quais correrão a expensas do peticionário e proporcionará consulta às informações de que dispõe, nos termos da Lei de Acesso à Informação. § 2º Os dados e informações produzidos por entidades privadas ou por organizações não governamentais, com a participação de recursos públicos, deverão ser disponibilizados ao SMIA, sem ônus para o Poder Público. Art. 71. Integram o SIMMA o Cadastro Municipal de Praças e Áreas de Valor Ambiental e Cultural (CAVAM), o Cadastro Municipal de Entidades Ambientais (CAMEA) e o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD). **CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.** Art. 72. A *Educação Ambiental*, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a proteção, preservação, conservação, recuperação e fiscalização do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população. Art. 73. Para os fins previstos nessa Lei, entende-se por Educação Ambiental o conjunto de processos permanentes e continuados de formação individual e coletiva para a sensibilização, reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que integra. **Parágrafo Único.** A *Educação Ambiental* deve ser crítica, emancipatória e participativa, possibilitando a reflexão acerca da construção histórica, filosófica e sociológica do contexto vivenciado, levando-se em consideração os problemas e conflitos socioambientais existentes no município. Art. 74. O Poder Público implantará a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental para a promoção e fortalecimento do conhecimento, do exercício da cidadania, de atitudes e de habilidades necessárias à preservação e conservação ambiental e da melhoria da qualidade de vida, com fulcro nos princípios, diretrizes e objetivos da legislação pertinente. § 1º O estabelecimento de programas, projetos e ações contínuas e interdisciplinares, dar-se-á em todos os níveis de ensino, no âmbito formal e não formal, garantindo a transversalidade da temática socioambiental, na sociedade e nos diversos Órgãos e Secretarias do Município. § 2º O Poder Público estimulará e

apoiará as atividades de redes temáticas da área ambiental e a criação de bancos de dados de Educação Ambiental. Art. 75. Os Conselhos, em especial, os de Educação, de Saúde e de Meio Ambiente ou congêneres, deverão instituir em seus regimentos internos a Câmara Técnica de Educação Ambiental. **Parágrafo único.** A cada 03 (três) meses, as Câmaras Técnicas de Educação Ambiental, dos respectivos Conselhos, reunir-se-ão para discutir a promoção das ações de Educação Ambiental, devendo-se considerar a articulação das ações a serem planejadas, numa perspectiva transversal. Art. 76. O Poder Público Municipal implementará a Política Municipal de Educação Ambiental baseada: I - no desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática socioambiental; II - no desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais; III - no desenvolvimento de atitudes que levem à participação das pessoas e das comunidades na conservação e na preservação do meio ambiente, com foco desenvolvimento sustentável. Art. 77. O Poder Executivo, tanto na Rede Municipal de Ensino como na sociedade, deverá: I - apoiar ações voltadas para a inserção da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de educação formal e não formal; II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal; III - fornecer suporte técnico/conceitual aos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental; IV - articular-se com associações e organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos. Art. 78. O Município deverá incentivar a formação e capacitação contínua dos servidores públicos envolvidos em atividades de planejamento, licenciamento, manejo de recursos naturais e fiscalização ambiental, por meio de seminários, cursos de extensão, e outros cursos de qualificação técnica e profissional, incluindo a educação ambiental, estando autorizados os órgãos municipais integrantes do SIMMA a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, obedecida a legislação específica. Art. 79. A educação ambiental será incluída de forma transversal no currículo das diversas disciplinas das unidades escolares de Rede Municipal de Ensino, integrando-se ao projeto pedagógico de cada escola. § 1º O Órgão Central do SIMMA, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um Programa de Educação Ambiental (PEA) para ser executado nas unidades escolares municipais, respeitando as especificidades de cada escola, tendo como referência o Pro EASE- Programa de Educação Ambiental no Sistema Educacional do Estado do Maranhão. § 2º O Programa de Educação Ambiental para o Sistema Municipal de Ensino deverá dar ênfase na: a) formação continuada dos professores, por meio de cursos, seminários, material didático, trabalhos de laboratório, vivência prática e outros, visando prepará-los adequadamente para o seu desempenho; b) execução de projetos que envolvam toda a comunidade escolar numa perspectiva sistêmica; c) criação e na implementação, no âmbito das unidades municipais de ensino, de comissões para construção da **Agenda 21 escolar**, oportunizando o aprendizado contextualizado e o fortalecimento de atitudes e valores socioambientais justos e sustentáveis. Art. 80. Nos empreendimentos e atividades onde seja exigido o Programa de Educação Ambiental (PEA) como condicionante de licença, os respectivos responsáveis devem atender às orientações do Termo de Referência específico para Educação Ambiental no Licenciamento. Art. 81. A Política de Educação Ambiental do município deverá estar de acordo com a legislação federal e estadual aplicáveis à matéria. **CAPÍTULO VI - DOS BENS E ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS.** Art. 82. Ao Município compete instituir, implantar e administrar, na forma da legislação ambiental pertinente, espaços territoriais e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais a serem

protegidos, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio biofísico e cultural de seu território, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. § 1º. O Poder Executivo Municipal deverá destinar os recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação e gestão dos espaços territoriais especialmente protegidos. § 2º. O Município deverá adotar formas de incentivos e estímulos para promover a constituição voluntária de áreas protegidas de domínio privado. Art. 83. Os objetivos que justificam a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, envolvendo o ambiente natural e/ou o patrimônio histórico/cultural, são de caráter científico, educacional ou turístico, destacando-se: I - preservação do patrimônio genético e conservação de amostras de ecossistemas em estado natural; II - proteção de espécies raras em perigo ou ameaçadas de extinção; III - proteção de mananciais para conservação da sua produção hídrica; IV - criação de espaços para atividades educacionais, turísticas, recreativas e de geração de renda de forma sustentável; V - proteção de locais de herança cultural, histórica, geológica, arqueológica, espeleológica e paleontológica; VI - proteção de belezas cênicas; VII - estudos e pesquisas científicas para divulgação do conhecimento sobre a dinâmica dos ecossistemas e dos recursos naturais; VIII - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados. Art. 84. As áreas de proteção de mananciais deverão ser delimitadas pelo Poder Público e ter regimento específico para uso e ocupação do solo. Art. 85. Os espaços territoriais especialmente protegidos, no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão, são aqueles previstos nesta Lei e sujeitam-se a regime jurídico especial. **Seção I- Das Unidades de Conservação de Domínio Municipal.** Art. 86. A criação de uma Unidade de Conservação se dará por ato do Poder Público, precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade. § 1º Para a criação de uma Unidade de Conservação serão observadas as regras gerais do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelecidas na Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, sendo necessário a realização de consulta pública, de modo a promover ampla participação da comunidade local, ficando dispensada a referida consulta no caso de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Estação Ecológica e Reserva Biológica. § 2º A ampliação, desafetação, redução ou alteração dos limites originais de uma Unidade de Conservação só poderá ser feita mediante lei municipal acompanhada de parecer técnico do órgão ambiental competente. Art. 87. As Unidades de Conservação devem dispor de Plano de Manejo elaborado e implementado de forma participativa abrangendo a totalidade de sua área e da sua zona de amortecimento promovendo formas de compatibilizá-la com outras unidades ou áreas protegidas, incluindo medidas que possibilitem a sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas. Art. 88. As Unidades de Conservação de domínio municipal poderão ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da Unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável pela sua gestão. Art. 89. A visitação em Unidades de Conservação de domínio municipal poderá ser cobrada e os valores recolhidos deverão ser depositados no Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA) e aplicados na implementação, manutenção e regularização fundiária das próprias Unidades de Conservação. **Seção II- Das Áreas de Preservação Permanente.** Art. 90. Sem prejuízo do disposto no Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações, são consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP), os seguintes bens e espaços, com ocorrência no município: I - áreas de proteção das nascentes e margens dos rios compreendendo o espaço necessário à sua preservação; II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais; III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de

barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; IV - as matas ciliares e demais formas de vegetação natural, situadas ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água; V - as áreas consideradas de valor paisagístico, assim definidas e declaradas por lei específica; VI - as encostas ou parte destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive; VII - as restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; VIII - os manguezais, em toda a sua extensão. Art. 91. A Área de Preservação Permanente (APP), e em especial a vegetação que a reveste, deve ser mantida ou recomposta para garantir e recuperar suas funções ambientais. Art. 92. A supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como a ocupação total ou parcial ou qualquer tipo de interferência antrópica, só será permitida no caso de implantação de empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou atividades de baixo impacto, nas condições estabelecidas na legislação federal pertinente e em suas normas regulamentares. **CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE ÁREAS DE VALOR AMBIENTAL E CULTURAL.** Art. 93. O Sistema de Áreas de Relevante Interesse Ambiental e Cultural, instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, compreende as áreas do Município de Santo Amaro do Maranhão que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais, o Município estabelecerá, planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos existentes. **Parágrafo único.** Integram o Sistema de Áreas de Relevante Interesse Ambiental e Cultural as áreas apresentadas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), sem prejuízo do enquadramento de novas áreas que venham a ser identificadas e institucionalizadas por lei. **CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.** Art. 94. A Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é o instrumento que possibilita diagnosticar, avaliar e prognosticar as consequências ambientais relacionadas à localização, instalação, construção, operação, ampliação, interrupção ou encerramento de uma atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental. **Parágrafo único.** Os empreendimentos e atividades públicos ou privados, bem como planos, programas, projetos e políticas públicas, suscetíveis de causar impacto no meio ambiente, devem ser objeto de avaliação de impactos ambientais. Art. 95. Os estudos ambientais destinados a avaliação e a análise dos impactos ambientais resultantes de um determinado empreendimento ou atividade, visam subsidiar a decisão do órgão ambiental para a emissão de licenças e autorizações em matéria ambiental. Art. 96. São considerados **estudos ambientais** para efeitos desta Lei os exigidos pelo órgão licenciador como necessários para análise dos processos de licenciamento ambiental, quando couber: I - Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE); II - Relatório de Caracterização Ambiental (RCA); III - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); IV - Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD); V - Inventário Florestal; VI - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); VII - Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/REIV). § 1º Os estudos ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, sendo obrigatória a apresentação da respectiva comprovação de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente. § 2º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais serão responsáveis pelas informações, resultados e conclusões apresentadas. § 3º Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais. Art. 97. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem como objetivo avaliar as alterações positivas ou negativas produzidas pelo

empreendimento considerando os aspectos físicos, bióticos, socioambientais e urbanos, na sua área de influência, bem como indicar as medidas mitigadoras ou potencializadoras para os impactos identificados. § 1º O EIV será disciplinado em instrumento normativo específico, que indicará os empreendimentos para os quais esse estudo será exigido. § 2º A elaboração do EIV não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório (EIA/RIMA), quando este se fizer necessário. **CAPÍTULO IX - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Seção I - Das Disposições Gerais.** Art. 98. A localização, implantação, alteração, operação e desativação de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente causadores de impacto ambiental local, dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças e autorizações exigíveis. § 1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local. § 2º São consideradas como de impacto ambiental local os empreendimentos e atividades, cujos impactos não ultrapassem os limites territoriais do município, observados os limites da lei. Art. 99. A **Licença Ambiental** é o ato administrativo por meio do qual o órgão competente avalia e estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, instalar, operar e alterar empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente degradadoras. Art. 100. O procedimento de licenciamento ambiental considerará a natureza e o porte dos empreendimentos e atividades, as características do ecossistema e a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos. **Seção II - Dos Atos Administrativos de Competência do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização.** Art. 101. A formalização de processo para requerimento de Licença ou Autorização Ambiental depende de apresentação da documentação básica exigida pelo órgão ambiental, podendo ser solicitado posteriormente estudos e projetos complementares específicos, com base em análise técnica, mediante a emissão de Notificação ao interessado, com prazo estabelecido para seu cumprimento. § 1º A Notificação será expedida por escrito, via postal, com aviso de recebimento, endereçada ao requerente da licença, especificando as informações necessárias para a análise do processo e o prazo para o seu atendimento. § 2º O não atendimento integral da Notificação no prazo estabelecido implicará no arquivamento do processo, devendo a critério do interessado ser protocolado novo pedido, devidamente instruído, com novo pagamento de custo de análise. Art. 102. Compete ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização a emissão dos seguintes atos administrativos para os empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, mediante requerimento do interessado. I- **Licença Unificada (LU):** concedida para empreendimentos simplificados, nos casos em que as características do empreendimento assim o indiquem, para as fases de localização, implantação e operação, como uma única licença; II- **Licença Prévia (LP):** concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação; III- **Licença de Instalação (LI):** concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos; IV- **Licença Prévia de Operação (LPO):** concedida, a título precário, válida por 180 (cento e oitenta) dias, para empreendimentos e atividades quando necessária a avaliação da eficiência das medidas adotadas pela atividade na fase inicial de operação; V- **Licença de Operação (LO) e suas renovações:** concedida para a operação da atividade

ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores e estabelecimento das condições e procedimentos a serem observados para essa operação; VI- **Licença de Alteração (LA):** concedida para a ampliação ou modificação de empreendimento, atividade ou processo regularmente existente; VII- **Autorização Ambiental (AA)** para Atividades de Caráter Temporário: concedida no caso de atividades ou empreendimentos cujo funcionamento dar-se-á em período de tempo limitado; VIII- **Autorização de Supressão de Vegetação (ASV):** concedida quando for necessário suprimir vegetação em área privada para implantação do empreendimento ou atividade; IX- **Prorrogação do Prazo de Validade (PPV)** da Licença ou Autorização Ambiental: concedida, uma única vez, para prorrogação do prazo de validade de licença em vigor; X- **Termo de Compromisso (TC):** celebrado com os responsáveis pelas atividades causadoras de impactos no meio ambiente, visando à adoção de medidas compensatórias específicas; XI- **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental (RC):** concedida após análise da solicitação para a revisão de condicionantes pré-estabelecidos na Licença Ambiental; XII- **Transferência de Licença Ambiental (TLA):** concedida quando houver mudança de titularidade da licença ambiental; XIII- **Alteração de Razão Social (ARS):** concedida quando houver alteração na razão social de um empreendimento licenciado. § 1º O interessado, mediante Consulta Prévia, junto ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, poderá confirmar a necessidade ou não de licenciamento ambiental para um determinado empreendimento ou atividade, possibilitando ao empreendedor o planejamento prévio de seu projeto. § 2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, ou ainda, dispensada, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade. Art. 103. Poderá ser concedida, a critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, a Licença Prévia de Operação (LPO), válida por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, quando se fizer necessária a avaliação da eficiência das medidas adotadas pela atividade ou empreendimento, na fase inicial de operação. **Parágrafo único.** Antes do vencimento da LPO caberá ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização expedir a respectiva Licença de Operação (LO), cujo prazo máximo de validade não poderá exceder 05 (cinco) anos, devendo o interessado realizar o pagamento de nova remuneração para a análise. Art. 104. A Licença de Alteração (LA) poderá ser requerida na fase de localização, implantação ou operação do empreendimento ou mesmo na hipótese de Licença Unificada, desde que em vigor a licença objeto da alteração, devendo ser incorporada posteriormente à próxima renovação da Licença do empreendimento ou atividade. **Parágrafo único.** Fica caracterizada a alteração da localização, implantação ou operação quando houver ampliação da capacidade nominal de produção ou de armazenamento de produtos químicos, combustíveis, gases, dentre outros, ou de prestação de serviço acima de 20% (vinte por cento) do valor fixado na respectiva licença, diversificação da prestação do serviço dentro do mesmo objeto da atividade original, alteração do processo produtivo ou substituição de equipamentos que provoquem alteração das características qualitativas e quantitativas, com aumento da carga poluidora, das emissões líquidas, sólidas ou gasosas, previstas no respectivo processo de licenciamento. Art. 105. A **Licença ou Autorização Ambiental** expedida pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do município, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Parágrafo único.** Para os empreendimentos e atividades cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do Município, de modo que estejam fora do âmbito de

competência do município, será dada ciência ao interessado para o mesmo requerer análise junto ao órgão estadual ou federal competente. Art. 106. A Licença ou Autorização Ambiental, bem como os demais documentos referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização e demais Órgãos do Poder Público Municipal. **Seção III - Das Autorizações Ambientais.** Art. 107. A **Autorização Ambiental** é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização estabelecerá as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo interessado para: I - realização, implantação ou operação de empreendimentos e/ou atividades e de pesquisas ou serviços, de caráter temporário; II - execução de obras que não resultem em instalações permanentes; III - execução de Planos de Recuperação de Área Degradada (PRAD); IV - execução de obras de reparação de equipamentos urbanos ou comunitários; V - execução de obras de demolição mecanizada ou por implosão; VI - execução do Plano de Resgate e/ou Salvamento da Fauna; VII - erradicação, poda de árvores ou supressão de vegetação, quando cabível. § 1º Constarão da Autorização Ambiental os condicionantes aplicáveis e o respectivo prazo para cumprimento. § 2º Fica dispensada a Autorização Ambiental específica para aqueles Planos, Programas ou Projetos que integrem o mesmo processo de licenciamento, ficando autorizados no âmbito do respectivo processo licenciatório. Art. 108. A desativação ou encerramento de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental local, dependerá de Autorização Ambiental do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, mediante apresentação de Plano de Encerramento de Atividades, o qual deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao empreendimento. **Seção IV - Do Procedimento para o Licenciamento Ambiental.** Art. 109. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas: I - Definição pelo órgão licenciador, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida; II - Requerimento da licença ambiental pelo interessado, conforme modelo padrão, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade; III - Análise pelo órgão ambiental municipal, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias; IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber; V - Reunião ou Audiência Pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente; VI - Emissão de Parecer Técnico conclusivo e, quando couber, Parecer Jurídico; VII - Deferimento ou indeferimento, devidamente motivado, do pedido de licença, dando-se a devida publicidade. **Parágrafo único.** Na hipótese de indeferimento da Autorização ou Licença Ambiental é cabível a interposição de pedido de reconsideração, a ser julgado pela autoridade licenciadora. **Seção V - Da Concessão de Licenças e Autorizações Ambientais.** Art. 110. Para fins de licenciamento ambiental, os empreendimentos e atividades serão enquadrados de acordo com o seu porte e complexidade na modalidade de licença aplicável, conforme definido no Regulamento desta Lei. Art. 111. O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, no exercício de sua competência, expedirá a Licença Unificada (LU) para empreendimentos e atividades de baixa complexidade e pequeno impacto ambiental, como uma única licença, englobando as três fases do licenciamento, renovável dentro do seu prazo de validade, conforme disposto no Regulamento desta Lei. Art. 112. Para os empreendimentos não alcançados pelo artigo anterior, o Órgão Executor de Licenciamento e

Fiscalização expedirá a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Renovação de Licença de Operação (RLO) e Licença de Alteração (LA), de acordo com a tipologia e a fase em que se encontra o empreendimento. Art. 113. Para a concessão de licença ambiental e Autorização Ambiental será observado, no que couber, o disposto na Legislação Ambiental, na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUS) e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Art. 114. O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização definirá os condicionantes para localização, implantação, operação ou alteração de empreendimentos ou atividades, com base nos estudos apresentados pelo empreendedor e em outros dados e informações oficiais. § 1º Para o estabelecimento das condicionantes, deverão ser consideradas, dentre outros aspectos, as medidas mitigadoras e compensatórias já adotadas quando do licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades, seus resultados, o impacto da atividade sobre o meio ambiente, o cumprimento das normas e exigências ambientais e a viabilidade técnica e econômica de seu cumprimento, objetivando a distribuição equitativa do ônus e das obrigações ambientais. § 2º Quando da renovação de licença deverão ser consideradas também as medidas mitigadoras e compensatórias já adotadas e seus resultados, podendo ser incorporados novos condicionantes. **Seção VI - Da Publicação dos Atos Administrativos.** Art. 115. A concessão, modificação e cancelamento de atos administrativos pertinentes ao licenciamento ambiental serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou Estado, por meio de Portaria emitida pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização. **Parágrafo único.** Os prazos para o cumprimento dos condicionantes fixados nas autorizações e licenças ambientais, bem como os respectivos prazos de validade serão contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município. **Seção VII - Dos Prazos de Análise.** Art. 116. Após o protocolo do Requerimento, e não havendo necessidade de apresentação de estudos complementares e/ou esclarecimentos pelo empreendedor, o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização terá o prazo de até 90 (noventa) dias para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento da licença ambiental. § 1º Caso sejam necessários estudos complementares e/ou esclarecimentos pelo empreendedor, o Requerente será notificado uma única vez para apresentá-los, no prazo estabelecido, suspendendo-se o prazo de análise pelo órgão competente. § 2º O interessado poderá solicitar, com base em justificativa técnica, ampliação do prazo do cumprimento da notificação, antes de sua expiração. Art. 117. Quando o licenciamento do empreendimento ou atividade for sujeito à Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) serão estabelecidos prazos de análises diferenciados, em função da complexidade, conforme disposto no Regulamento desta Lei. Art. 118. Quando houver previsão de intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, o interessado deverá providenciar a manifestação do órgão competente. **Seção VIII - Do Prazo de Validade da Licença ou Autorização Ambiental.** Art. 119. O prazo de validade da Licença Unificada (LU) deverá ser de no máximo 04 (quatro) anos e da Licença de Operação (LO) de no máximo 05 (cinco) anos, podendo ser estabelecido menor prazo a critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização. Art. 120. O prazo de validade da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Alteração (LA) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos. Art. 121. O prazo de validade da Autorização Ambiental (AA) e da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 01 (um) ano. Art. 122.

Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário. **Parágrafo único.** As licenças e autorizações requeridas dentro deste prazo ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização. **Seção IX - Da Prorrogação do Prazo de Validade da Licença ou Autorização Ambiental.** Art. 123. A Prorrogação do Prazo de Validade (PPV) da Licença ou Autorização Ambiental poderá ser concedida uma única vez, por igual ou menor período, desde que solicitada pelo interessado no prazo de 60 (sessenta) dias antes do respectivo vencimento. § 1º O prazo de validade da licença ambiental de empreendimentos em fase de operação não é passível de prorrogação. § 2º A Licença de Operação (LO) deverá ser objeto de renovação (RLO), atendidos os condicionantes fixados na respectiva licença. **Seção X - Do Cancelamento, Suspensão ou Modificação da Licença ou Autorização Ambiental.** Art. 124. Os atos autorizativos emitidos poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público, mediante decisão motivada, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais; II - omissão, ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença ou autorização ambiental; III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública; IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e ao meio ambiente. § 1º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo consideram-se relevantes as informações, cuja omissão ou falsa descrição possam alterar o estabelecimento dos condicionantes do ato autorizativo a que se refere. § 2º São considerados como graves riscos ambientais e à saúde pública: I - poluição atmosférica, hídricas ou do solo capaz de provocar danos à saúde humana ou prejuízo ao desenvolvimento de atividades essenciais à subsistência de uma comunidade; II - degradação da qualidade ambiental que promova perda de habitat de espécies da fauna e/ou da flora. **Seção XI - Do Autocontrole Ambiental.** Art. 125. As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades que utilizem recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, sujeitas ao licenciamento ambiental, deverão, na forma prevista no Regulamento desta Lei, adotar o autocontrole ambiental por meio de sistemas que minimizem, controlem e monitorem seus impactos, garantindo a qualidade ambiental. **Parágrafo único.** Deverá ser constituída nas instituições públicas e privadas, a Comissão Técnica de Garantia Ambiental (CTGA), com o objetivo de coordenar, executar, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre os programas, planos, projetos, empreendimentos e atividades potencialmente degradadores, conforme disposto no Regulamento desta Lei. **Seção XII - Do Pagamento da Remuneração de Vistoria e Análise e sua Isenção -** Art. 126. Os custos de vistoria e análise técnica dos requerimentos dos atos autorizativos ambientais serão pagos pelos interessados, de acordo com o disposto no Regulamento desta Lei. Art. 127. Não estão sujeitas ao pagamento de remuneração de análise de autorização ou licenciamento ambiental, perante o município, as atividades a seguir elencadas: a) Empreendimentos ou intervenções urbanas sob a responsabilidade direta de órgãos e empresas da estrutura da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão; b) Entidades não governamentais sem fins lucrativos, comprovada a atuação em ações de relevante interesse socioambiental por mais de 02 (dois) anos. **Seção XIII - Do Estudo de Impacto Ambiental.** Art. 128. Para empreendimentos ou atividades considerados como efetiva ou potencialmente causadores de significativo impacto ambiental será exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), de acordo com o Termo de Referência

previamente aprovado pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, em observância às características e especificidades do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado. **Parágrafo único.** Ao determinar a execução do EIA/RIMA, o órgão licenciador expedirá Termo de Referência (TR) fixando as diretrizes que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias. Art. 129. O EIA/RIMA deverá obedecer as seguintes diretrizes gerais: I - contemplar as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo; II - definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos; III - realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação socioambiental da região, antes da implantação do empreendimento; IV - identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, localização, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais; V - considerar os planos e programas governamentais existentes e a implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade; VI - definir medidas mitigadoras e/ou compensatórias para os impactos negativos, bem como medidas de maximização dos impactos positivos decorrentes do empreendimento; VII - elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a frequência, os fatores e parâmetros a serem considerados. **Parágrafo único.** Os impactos ambientais devem ser classificados pelo menos quanto à natureza, incidência, permanência, temporalidade, reversibilidade, abrangência e magnitude. Art. 130. O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma: I - **meio físico:** o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas e as correntes atmosféricas; II - **meio biótico:** a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais; III - **meio antrópico:** o uso e ocupação do solo, o uso da água e a socioeconomia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos. **Parágrafo único.** No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência. Art. 131. O EIA/RIMA será elaborado por equipe multidisciplinar devidamente habilitada, com a apresentação de comprovação de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente. Art. 132. Serão realizadas audiências públicas para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), para subsidiar a emissão da Licença Prévia. **Seção XIV - Da Compensação Ambiental.** Art. 133. Nos casos de licenciamento de empreendimentos e atividades de significativo impacto para o meio ambiente será exigida do empreendedor a Compensação Ambiental com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA). Art. 134. Fica instituída a Câmara de Compensação Ambiental, a ser presidida pelo Órgão Central do SIMMA, com a finalidade de analisar e propor a aplicação e destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental de empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental, identificando as Unidades de Conservação Municipais a serem contempladas. **Parágrafo único.** A Câmara de Compensação Ambiental será disciplinada no Regulamento desta Lei. Art. 135. Para os fins da Compensação Ambiental, o empreendedor deverá destinar percentual do custo previsto

para a implantação do empreendimento, fixado proporcionalmente ao impacto ambiental, limitado em até 0,2% do investimento total, com vistas a apoiar a criação, a implantação e a gestão de Unidades de Conservação no município, com base em metodologia aprovada pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 1º Os recursos originários da Compensação Ambiental ingressarão no Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA) e serão destinados à execução dos projetos definidos pela Câmara de Compensação Ambiental. § 2º Os recursos aludidos no § 1º poderão ser aplicados diretamente pelo empreendedor, nas condições aprovadas pelo órgão ambiental licenciador e pela Câmara de Compensação Ambiental. **Seção XV - Da Avaliação Ambiental Estratégica.** Art. 136. A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de política ambiental que tem por objetivo subsidiar, antecipadamente, os tomadores de decisões no processo de identificação e avaliação dos impactos e efeitos associados à implementação de uma política, plano ou programa, de iniciativa pública ou privada. **Parágrafo único.** O Órgão competente do SIMMA orientará o interessado quanto à necessidade de realização de AAE para políticas, planos e programas, que tenham repercussão na área ambiental. **CAPÍTULO X - DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. Seção I - Disposições Gerais.** Art. 137. No âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão, compete ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente apurar as infrações administrativas ambientais em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes. **Parágrafo Único.** Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá, quando constatado ato ou fato que se caracterize como infração ambiental, dirigir representação às autoridades competentes. Art. 138. Os responsáveis pelas fontes degradadoras ficam obrigados a submeter ao órgão ambiental municipal, quando solicitados, os planos, estudos ou projetos voltados para recuperação da área impactada e controle ambiental do empreendimento ou atividade. **Parágrafo único.** Poder-se-á exigir a apresentação de fluxogramas, memoriais, informações, plantas e projetos, bem como linhas completas de produção e respectivos produtos, subprodutos, insumos e resíduos, para cada operação, com demonstração da quantidade, qualidade, natureza e composição. Art. 139. O degradador é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Art. 140. Os custos e despesas decorrentes do cumprimento das penalidades administrativas legais previstas correrão por conta do infrator. Art. 141. Os responsáveis pelos empreendimentos e atividades instalados ou que venham a se instalar no município respondem, independentemente de dolo ou culpa, pelos danos causados ao meio ambiente pelo acondicionamento, estocagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, mesmo após sua transferência a terceiros. § 1º A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e a do receptor do resíduo pelos incidentes ocorridos durante o transporte ou em suas instalações, que causem degradação ambiental. § 2º Desde que devidamente aprovado pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, a utilização de resíduos por terceiros, como matéria-prima ou insumo, fará cessar a responsabilidade do gerador. § 3º O gerador do resíduo derramado, vazado ou descarregado acidentalmente, deverá fornecer ao órgão ambiental licenciador todas as informações relativas à composição, classificação e periculosidade do referido material, bem como adotar os procedimentos para a contenção de vazamentos, de desintoxicação e de descontaminação. Art. 142. No exercício de suas atividades, os agentes municipais poderão: I - colher

amostras necessárias para análises técnicas de controle; II - efetuar inspeções e visitas de rotina, avaliação, análise e amostragem técnicas e elaborar os respectivos autos, relatórios e laudos; III - elaborar o relatório de inspeção para cada vistoria realizada; IV - proceder à apuração de irregularidades e infrações; V - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; VI - notificar, lavrar autos de infração e impor as sanções administrativas legalmente previstas; VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município; VIII - fixar prazo para: a) correção das irregularidades constatadas, bem como a tomada de medidas objetivando a redução ou cessação de risco potencial à saúde humana e à integridade ambiental; b) cumprimento de condições, restrições e medidas de controle ambiental; c) cumprimento das normas de melhoria e gestão da qualidade ambiental; IX - exercer outras atividades que lhe forem designadas. § 1º As determinações, exigências, ou solicitações de planos, projetos, e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos ou medidas específicas para correção de irregularidades, bem como comunicações feitas ao interessado, deverão ser feitas através de Notificação. § 2º No exercício da ação fiscalizadora ficam assegurados aos técnicos credenciados pelo município a entrada e permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em instalações, estabelecimentos, veículos ou propriedades, públicos ou privados, ressalvadas as garantias constitucionais. § 3º A autoridade fiscalizadora poderá requisitar auxílio da Autoridade Policial, bem como intervenção judicial, para execução das medidas previstas nesta Lei. **Seção II - Da Infração administrativa Ambiental.** Art. 143. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, de que resulte: I - risco de poluição ou degradação do meio ambiente; II - efetiva poluição ou degradação ambiental; III - emissão, lançamento ou liberação de efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, em desacordo com os padrões estabelecidos, e/ou que tomem ou possam tomar ultrapassados os padrões de qualidade ambiental. **Parágrafo único.** São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei. Art. 144. As infrações são enquadradas como: I - infração formal, assim considerada, dentre outras com iguais características: a) a falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários; b) o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente. II - **infração material:** a ação ou a omissão que cause ou possa causar contaminação, poluição e/ou degradação do meio ambiente. Art. 145. As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, observando-se a seguinte gradação para o valor das multas: I - infrações leves: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); II - infrações graves: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); III - infrações gravíssimas: até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). § 1º O enquadramento das infrações nas classes a que se refere o caput deste artigo dar-se-á conforme o disposto em regulamento a esta Lei. § 2º O agente autuante, competente pela lavratura do auto de infração, indicará a sanção estabelecida para a conduta observando-se os critérios de gradação da penalidade previstos nesta Lei. § 3º Até o julgamento final do processo administrativo, o órgão ambiental municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos para cada classe a que se refere o caput. **Seção III - Das Penalidades.** Art. 146. Sem prejuízo das sanções penais e da responsabilização civil, aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração: I - advertência; II - multa de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); III

- multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais); IV - interdição temporária ou definitiva; V - embargo temporário ou definitivo; VI - demolição; VII - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; VIII - suspensão parcial ou total de atividades; IX - suspensão de venda e fabricação do produto; X - destruição ou inutilização de produto; XI - perdas ou restrição de direitos consistentes em: a) suspensão de registro, licença ou autorização; b) cancelamento de registro, licença e autorização; c) perda ou restrição de benefícios e incentivos fiscais; d) perda ou suspensão da participação em linhas financiamentos em estabelecimentos públicos de crédito; e) proibição de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 04 (quatro) anos. § 1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser impostas isoladas ou cumulativamente. § 2º Caso o infrator venha a cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diferente, poderão ser-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas correspondentes. Art. 147. Para gradação e aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios: I - as circunstâncias atenuantes e agravantes; II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para o meio ambiente; III - os antecedentes do infrator; IV - o porte do empreendimento; V - o grau de escolaridade do infrator; VI - tratar-se de infração formal ou material; VII - condição socioeconômica. Art. 148. São consideradas circunstâncias atenuantes: I - espontânea contenção, redução ou reparação da degradação ambiental pelo infrator; II - decorrer, a infração, da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator; III - não ter cometido nenhuma infração anteriormente; IV - baixo grau de escolaridade do infrator; V - condição socioeconômica; VI - colaboração com os técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental; VII - comunicação imediata do infrator às autoridades competentes. Art. 149. São consideradas circunstâncias agravantes: I - a infração ter ocorrido à noite, em domingos ou dias feriados ou em local de difícil acesso e carente de infraestrutura; II - a infração ter ocorrido em Unidades de Conservação, em área de preservação permanente ou em áreas de valor ambiental cultural, conforme definido em Lei; III - ter a infração atingido propriedades de terceiros; IV - ter a infração acarretado danos em bens materiais; V - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada; VI - a tentativa dolosa de se eximir da responsabilidade; VII - o dolo, mesmo que eventual; VIII - ter o infrator cometido o ato para obter vantagem pecuniária ou coagindo outrem para execução material da infração; IX - adulteração de análises e resultados dos prejuíquem a correta avaliação dos níveis de emissão; X - a infração atingir espécies nativas raras, endêmicas, vulneráveis, de importância econômica ou em perigo de extinção; XI - causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente; XII - a infração expor ao perigo a saúde pública ou o meio ambiente; XIII - tornar a área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana; XIV - causar danos permanentes ao meio ambiente ou à saúde humana. **Seção IV - Da Advertência.** Art. 150. A penalidade de advertência será aplicada, a critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, quando se tratar de infração de natureza leve ou grave fixando-se, quando for o caso, prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas. **Seção V - Da Multa.** Art. 151. Nos casos de infração continuada poderá ser aplicada multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). § 1º A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, desde que a correção das irregularidades lhe seja comunicada formalmente e haja a verificação da veracidade das informações. § 2º A cessação das

irregularidades descritas no § 1º deste artigo podem ser promovidas através da assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o infrator e o órgão ambiental, estabelecendo cronograma para regularidade ambiental do empreendimento ou atividade. § 3º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato por escrito ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização e, uma vez constatada sua veracidade, o termo final do curso diário da multa coincidirá com a data de protocolo da comunicação. Art. 152. Considera-se infração continuada a atividade que: I - estando em operação, não estiver provida ou não se utilizar dos meios adequados para evitar o lançamento ou a liberação dos poluentes, ou a degradação ambiental; II - não adotar as medidas adequadas para cessar, reduzir ou reparar os danos causados ao meio ambiente; III - estiver instalada ou operando sem as necessárias licenças ou autorizações. **Parágrafo único.** O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente poderá conceder prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que haja requerimento fundamentado do infrator, susinando-se a incidência da multa, durante o decorrer do prazo ou conforme convencionado em Termo de Compromisso. Art. 153. O valor da multa simples será fixado no regulamento desta Lei, de acordo com a gradação da infração e será corrigido periodicamente com base em índices oficiais. Art. 154. A multa poderá ser convertida na prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, devidamente estabelecidos em Termo de Compromisso a ser firmado entre o infrator e o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente. **Parágrafo único.** A celebração de Termo de Compromisso poderá implicar redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa imposta, ficando o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização obrigado a motivar e circunstanciar o ato no competente processo. Art. 155. Nos casos de reincidência, a multa será aplicada pelo equivalente ao dobro da multa correspondente à infração cometida. § 1º Constitui reincidência a prática de nova infração da mesma natureza. § 2º Não será considerada reincidência se, entre a infração cometida e a anterior, houver decorrido o prazo de 5 (cinco) anos. Art. 156. O pagamento das multas previstas nesta Lei poderá ser parcelado na forma prevista em Regulamento. Art. 157. O pagamento da multa poderá ser feito mediante termo de dação em pagamento de bens móveis, cuja aceitação dar-se-á a critério do órgão competente, destinados exclusivamente para o fortalecimento das atividades do SIMMA, na forma disposta em Regulamento. **Seção VI - Da Interdição Temporária e Definitiva.** Art. 158. A penalidade de interdição temporária será imposta a atividades, nos casos de: I - perigo ou dano à saúde pública ou ao meio ambiente; II - a critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, nos casos de infração formal; III - a critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, a partir de reincidência. § 1º A penalidade de interdição temporária deve perdurar até que sejam corrigidas as irregularidades apontadas, ou até a celebração de termo de compromisso, voltando a atividade a ser operada nas condições nele estabelecidas. § 2º A penalidade de interdição temporária será imposta pelo agente de fiscalização, cabendo a sua liberação ao titular da Diretoria de onde se originou o ato, após o cumprimento das exigências legais atinentes à matéria. Art. 159. A penalidade de interdição definitiva será imposta nos casos e situações previstas no artigo anterior, quando a atividade não tiver condições de ser regularizada conforme os dispositivos previstos na legislação ambiental. **Parágrafo único.** A penalidade de interdição definitiva será imposta pelo COMAM, com base em processo devidamente instruído pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Art. 160. A interdição aplicada em relação à fonte móvel de poluição implica na permanência desta em local definido pelo agente de fiscalização, até que a emissão de poluentes seja sanada. Art.

161. A imposição de penalidade de interdição, se definitiva, acarreta a cassação de licença de operação e, se temporária, sua suspensão pelo período em que durar a interdição. **Seção VII - Dos Embargos Temporário e Definitivo.** Art. 162. A penalidade de embargo temporário será imposta no caso de obras e construções em andamento sem a devida regularidade ambiental mediante licença, anuência, autorização, ou em desacordo com os mesmos, se concedidos. § 1º A penalidade de embargo temporário deve perdurar até que sejam corrigidas as irregularidades apontadas, ou até a celebração de termo de compromisso. § 2º A penalidade de embargo temporário será imposta pelo agente de fiscalização cabendo a sua liberação ao titular da Diretoria de onde se originou o auto, após o cumprimento das exigências legais atinentes à matéria. § 3º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração. Art. 163. A penalidade de embargo definitivo será imposta quando as condições previstas no artigo anterior ocorrerem e a obra ou construção não tiver condição de ser regularizada, conforme os dispositivos previstos na legislação ambiental. **Parágrafo único.** A penalidade a que se refere o *caput* deste artigo será imposta pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) com base em processo devidamente instruído pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório. **Seção VIII - Da Demolição.** Art. 164. A penalidade de demolição será imposta a critério do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) e executada administrativamente quando a obra, construção ou instalação: I - estiver produzindo grave dano ambiental; II - estiver contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito federal, estadual ou municipal. § 1º O infrator é responsável pela demolição imposta pelo COMAM. § 2º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação, mitigação e compensação do dano ambiental, observada a legislação em vigor. § 3º Quando a demolição implicar em consequências sociais graves ou se referir à moradia do infrator somente será executada por ordem judicial. § 4º Na hipótese do infrator responsável pela demolição não efetivar no prazo determinado pelo COMAM, este poderá solicitar ao órgão responsável pelo controle e ordenamento e uso do solo do Município a fazê-lo, com a cobrança dos custos incorridos com a demolição, acrescido da multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor. **Seção IX - Da Apreensão.** Art. 165. A penalidade de apreensão será imposta nos casos de infração às normas e exigências ambientais ou danos diretos ao meio ambiente e aos recursos naturais e dar-se-á em relação aos instrumentos, apetrechos, equipamentos, animais e veículos utilizados bem como produtos e subprodutos dela resultantes, mediante lavratura do respectivo auto. § 1º Aos instrumentos, apetrechos, animais, equipamentos, ou veículos utilizados na prática da infração, bem como aos produtos e subprodutos dela resultantes apreendidos serão dadas as seguintes destinações: I - os produtos e subprodutos perecíveis ou madeira, apreendidos pela fiscalização serão avaliados e, na impossibilidade de liberação, doados pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos de doação, ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente, através do termo de destinação, sendo que, no caso de produtos da flora não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições

científicas, culturais ou educacionais; II - os animais apreendidos serão: a) entregues aos órgãos competentes para serem libertados em seu habitat natural após verificação de sua adaptação às condições de vida silvestre, por técnico habilitado; b) entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, mediante termo de entrega; c) confiados a fiel depositário, até definição de seu destino, na impossibilidade de atendimento das condições previstas nas alíneas a e b. III - os instrumentos, os equipamentos, os apetrechos, os veículos e as embarcações apreendidos na prática da infração, poderão: a) ser confiados a fiel depositário, na forma do disposto no Código Civil, e somente serão liberados mediante o pagamento da multa, quando imposta, ou acolhimento de defesa ou recurso; b) ser doados pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos de doação; c) utilizados pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente, através do termo de destinação, ou ainda vendidos. IV - Não identificado um fiel depositário, o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização deverá identificar locais adequados para guarda dos instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos, produtos e subprodutos não perecíveis apreendidos, enquanto não forem implementadas as condições para sua liberação ou doação. § 2º A critério do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, o infrator poderá ser nomeado como fiel depositário. Art. 166. A penalidade de apreensão de equipamentos, instrumentos, produtos, animais, apetrechos, veículos e máquinas será imposta pelo agente de fiscalização, cabendo a sua liberação ao titular da Diretoria de onde se originou o auto, após o cumprimento das exigências legais atinentes à matéria. **Seção X - Da Suspensão da Venda e Fabricação do Produto.** Art. 167. A penalidade de suspensão de venda e fabricação do produto será imposta pelo agente de fiscalização nos casos de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente no território municipal. **Parágrafo único.** No caso de suspensão de venda o empreendedor deverá providenciar, às suas custas, o recolhimento do produto colocado à venda ou armazenado, dando-lhe a destinação adequada, conforme determinação do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente. **Seção XI - Da Destruição ou Inutilização do Produto.** Art. 168. As penalidades de destruição ou inutilização de produto serão impostas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) nos casos de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente. **Parágrafo único.** As medidas a serem adotadas, seja inutilização ou destruição, correrão às expensas do infrator. **Seção XII - Da Perda ou Restrição de Direitos.** Art. 169. A penalidade de perda ou restrição de direitos consiste em: I - suspensão de registro, licença ou autorização; II - cancelamento de registro, licença e autorização; III - perda ou restrição de benefícios e incentivos fiscais; IV - perda ou suspensão da participação em linhas financiamento em estabelecimentos públicos de crédito; V - proibição de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 04 (quatro) anos. § 1º A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo será feita pelo órgão responsável pelo registro ou pela emissão da licença ou autorização. § 2º O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização cuidará de expedir as notificações necessárias aos órgãos competentes para a aplicação das demais penalidades previstas. **Seção XIII - Do Termo de Compromisso.** Art. 170. O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização poderá celebrar Termo de Compromisso (TC) com os responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando à adoção de medidas específicas para correção das irregularidades constatadas. § 1º O Termo de Compromisso

(TC) terá efeito de título executivo extrajudicial. § 2º O Termo deverá conter, obrigatoriamente, a descrição de seu objeto, as medidas a serem adotadas, o cronograma físico estabelecido para o cumprimento das obrigações e as penalidades a serem impostas, no caso de inadimplência. § 3º A celebração de Termo de Compromisso poderá implicar redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa imposta, ficando o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização obrigado a motivar e circunstanciar o ato no competente processo. § 4º A inexecução total ou parcial do convencionado no Termo de Compromisso enseja a execução das obrigações dele decorrentes, inclusive quanto aos custos para a recomposição do dano ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis à espécie, qual seja o retorno originário da penalidade que fora aplicada. § 5º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos infratores decorrentes de infração formal ou não formal. § 6º O Termo de Compromisso de que trata este artigo, poderá, em casos específicos, preceder a concessão da licença ou autorização ambiental, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental, durante a sua vigência. **Seção XIV - Dos Procedimentos para a Aplicação das Penalidades** - Art. 171. As infrações administrativas mencionadas nesta Lei e normas dela decorrentes serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os ritos e prazos previstos nesta Lei. Art. 172. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto de infração na sede da repartição ou no local que for verificada a infração, em 02 (duas) vias, no mínimo, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, devendo este instrumento conter: I - a denominação da entidade ou pessoa física autuada e seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil; II - descrição do ato, fato ou omissão que resultou na infração; III - a disposição normativa infringida; IV - o local, data e hora do cometimento da infração ou da constatação de sua ocorrência; V - o prazo para corrigir a irregularidade apontada, se for o caso; VI - a penalidade a que está sujeito o infrator e seu fundamento legal; VII - a assinatura da autoridade que o lavrou; VIII - o prazo para apresentação de defesa e recurso. § 1º O auto de infração de apreensão deverá conter, além dos dados constantes nos incisos deste artigo: I - a descrição dos produtos e ou apetrechos apreendidos; II - a qualificação e assinatura do fiel depositário, quando for o caso; III - o valor atribuído aos bens apreendidos; IV - as testemunhas, devidamente identificadas. § 2º No caso de infração que envolva fontes móveis, o auto de infração deverá conter, além dos dados constantes nos incisos deste artigo, a placa de identificação da fonte móvel, a marca, o modelo, a cor e demais características. Art. 173. O infrator será notificado para ciência do auto de infração, da seguinte forma, independentemente da ordem de enumeração: I - pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado; II - pela via postal, com aviso de recebimento (AR); III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido. **Parágrafo único.** Caso o infrator se recuse a tomar ciência do auto de infração quando autuado pessoalmente, a autoridade fiscalizadora dará por notificado o infrator mediante a assinatura de duas testemunhas, excluídos os funcionários públicos que estejam participando da operação de fiscalização, fazendo constar a recusa no processo administrativo. Art. 174. Para a aplicação da penalidade de multa, o agente de fiscalização deverá analisar os critérios de aplicação de penalidades, ficando o arbitramento do valor para a Comissão de Julgamento de Autos de Infração, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório. Art. 175. Da aplicação da penalidade caberá: I - defesa escrita e fundamentada endereçada à Comissão de Julgamento de Autos de Infração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do auto de infração; II - recurso ao COMAM escrito e fundamentado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da notificação, dando ciência da decisão referente

à defesa apresentada. § 1º Apresentada a defesa no prazo legal, caberá à Comissão de Julgamentos de Autos de Infração, ouvida a autoridade autuante, avaliar e imputar as penalidades cabíveis. § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste artigo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, observada a legislação vigente. Art. 176. Admitir-se-á a apresentação de defesa e recurso por meio de e-mail e fax, dentro dos prazos fixados nesta lei, devendo, entretanto, serem validados em até 05 (cinco) dias após a referida apresentação, através de correspondência protocolada diretamente junto ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, ou enviada pelo correio, registrada com Aviso de recebimento (AR). Art. 177. As multas serão recolhidas em conta bancária especial sob a denominação de Fundo de Recursos Municipal para o Meio Ambiente (FMMA), em estabelecimento credenciado pelo Município. § 1º O não recolhimento da multa no prazo fixado acarretará o acréscimo de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês. § 2º Não havendo recolhimento da multa o Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização providenciará a inscrição dos valores na dívida ativa e procederá a sua execução, na forma da legislação pertinente. **TÍTULO IV- DO CADASTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE DEGRADADORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS E DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. CAPÍTULO I DO CADASTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE DEGRADADORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS.** Art. 178. Fica instituído o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD), para fins de controle e fiscalização das atividades capazes de causar impacto ambiental local. **Parágrafo único.** Compete ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar a degradação ambiental, bem como coordenar e manter atualizado o CMAPD, suprimindo de informações, permanentemente, os sistemas de informações ambientais de que participe. Art. 179. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades utilizadoras de recursos naturais e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, descritas no Anexo II desta Lei, consideradas como de impacto ambiental local, ficam obrigadas à inscrição no CMAPD. § 1º A inscrição no CMAPD será gratuita. § 2º As pessoas a que se refere o caput deste artigo serão registradas no CMAPD, segundo os Potenciais de Poluição (PP) ou Graus de Utilização (GU) de recursos naturais da atividade preponderante e a classificação do porte do respectivo estabelecimento, na forma do disposto nos Anexos II e III desta Lei. Art. 180. Para os fins cadastrais no CMAPD consideram-se: I - microempresa, as pessoas jurídicas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00. II - empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00. III - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 3.600.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00. IV - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00. Art. 181. Constitui infração à legislação ambiental, punível com as multas a seguir indicadas, a falta de inscrição no CMAPD pelas pessoas físicas ou jurídicas: I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física; II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa; III - R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte; IV - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte. **CAPÍTULO II - DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA.** Art. 182. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA/Santo Amaro), no município de Santo Amaro, cujo fato

gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, da Política Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, degradadoras ou utilizadoras de recursos naturais, consideradas como de impacto ambiental local, será equivalente a 60% (sessenta por cento) da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações. § 1º De acordo com o Art. 17-P da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 10.165 de 27 de dezembro de 2000, constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA junto ao IBAMA, até o limite de sessenta por cento (60%) e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental. § 2º O pagamento da TCFA/Santo Amaro não isenta o empreendedor do correspondente pagamento ao IBAMA no montante equivalente a 40% da referida TCFA. Art. 183. É sujeito passivo da TCFA/Santo Amaro todo aquele que exerça as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente e utilizadoras de recursos naturais, consideradas como de impacto ambiental local, constantes do Anexo II desta Lei. § 1º A TCFA/Santo Amaro levará em conta a receita bruta e o os Potenciais de Poluição (PP) ou Graus de Utilização (GU) dos recursos naturais, de acordo com o estabelecido nos Anexos II e III desta Lei. § 2º A TCFA/Santo Amaro será devida no último dia de cada trimestre do ano civil e o seu recolhimento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo III desta Lei. Art. 184. O recolhimento da TCFA/Santo Amaro deverá ser feito pela pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento ambiental municipal, de acordo com os procedimentos disciplinados em Instrução da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMAZ). § 1º São isentas do pagamento da TCFA/Santo Amaro entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais. § 2º A TCFA/Santo Amaro não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos: I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento; II - multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento; III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução. § 3º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora. § 4º Os débitos relativos à TCFA/Santo Amaro poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o Regulamento desta Lei. Art. 185. Os recursos arrecadados a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA/Santo Amaro) serão destinados ao Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA), para o custeio das atividades de planejamento, diagnóstico, monitoramento, fiscalização, controle ambiental, educação ambiental, dentre outras ações correlatas. Art. 186. A fiscalização tributária da TCFA/Santo Amaro, compete à Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, exigir a comprovação do seu pagamento. **Parágrafo único.** O Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda a falta de pagamento da TCFA/Santo Amaro, seu pagamento a menor ou intempestivo.

TÍTULO V - DA BIODIVERSIDADE. CAPÍTULO I - DA

VEGETAÇÃO. Art. 187. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às atividades humanas, às terras que revestem, à biodiversidade, à qualidade e à regularidade de vazão das águas, à paisagem, ao clima e aos demais elementos do ambiente, são bens de interesse comum. Art. 188. A todo produto e subproduto de origem florestal cortado, colhido ou extraído, na forma permitida em lei, deve ser dado aproveitamento socioeconômico ou ambiental. Art. 189. Fica proibida a utilização de espécies nobres, protegidas por lei, para produção de lenha ou carvão. **CAPÍTULO II - DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.** Art. 190. O corte ou a supressão de vegetação exótica ou do bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados (manguezais, restingas e brejos interioranos) em estágio inicial de regeneração, necessários à alteração do uso do solo para implantação ou ampliação de empreendimentos, obras ou atividades, públicos ou privados, somente será permitida mediante prévia Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização do SIMMA, considerando a viabilidade ambiental, técnica e econômica. § 1º A autorização ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá ser precedida de estudos técnicos referentes ao inventário florestal e incorporar a análise do plano de afastamento e resgate da fauna, sempre que se fizer necessário, obedecendo ao disposto na legislação federal que disciplina a matéria. § 2º A Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) deverá ser condicionada à doação e plantio de mudas de espécies nativas representativas do bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados (manguezais, restingas e brejos interioranos), em quantidade igual ou superior ao triplo do número de árvores a serem suprimidas ou erradicadas numa determinada área. Art. 191. Qualquer espécie ou determinados exemplares da flora, isolados ou em conjunto, poderão ser declarados por ato da autoridade competente, imunes ao corte, exploração ou supressão, por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância para a fauna ou condição de porta semente. **Parágrafo único.** Não poderão ser objeto de autorização de supressão de vegetação as espécies previstas no caput deste artigo, ainda que se encontrem isoladas em área antropizada, exceto nos casos de grave risco ou iminente perigo à segurança de pessoas, bens e saúde pública, e em razão de utilidade pública e interesse social. Art. 192. Na construção de quaisquer obras, públicas ou privadas, devem ser adotadas medidas para evitar a destruição ou degradação da vegetação original, e no caso de necessária supressão será obrigatória a implementação de medidas compensatórias que garantam a conservação em áreas próximas ou em outras áreas de interesse ambiental no município. Art. 193. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses previstas no Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações, e nos demais diplomas legais pertinentes. Art. 194. Sendo inviável a supressão de indivíduo arbóreo, por seu valor histórico, artístico, cultural, ecológico e/ou paisagístico, assim definido pelo órgão ambiental do município, deverá ser promovido o transplante do exemplar em questão. **CAPÍTULO III - DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ÁREAS VERDES E PAISAGISMO (PDAUP) E PLANO DIRETOR DO BIOMA MATA ATLÂNTICA E SEUS ECOSISTEMAS ASSOCIADOS (Manguezais, restingas e brejos interioranos)** Art. 195. Fica instituído o Plano Diretor de Arborização Urbana, Áreas Verdes e Paisagismo (PDAUP) do município de Santo Amaro do Maranhão, coordenado pelo órgão central do SIMMA. **Parágrafo único.** São objetivos gerais do PDAUP: a) promover melhorias nas condições de conforto ambiental da cidade, através da análise da distribuição e integração dos grandes conjuntos de áreas verdes urbanas públicas e particulares; b) qualificar as áreas verdes que permitam o acesso ao público para o lazer e recreação, a partir

do diagnóstico da situação atual no que se refere à localização, ocupação, funções e estado de conservação das mesmas; c) promover a proteção de espécies ou ecossistemas que devam ser preservados em quaisquer circunstâncias, independentemente dos usos a que se destinem as áreas nas quais se encontram; d) promover a arborização como um instrumento de reforma e desenvolvimento urbano; e) planejar a arborização viária, a partir do diagnóstico da situação existente, estabelecendo ações interativas solidárias com a comunidade, que permitam manter a apropriação técnica com interesses, utilidades práticas e necessidades de uso; f) compartilhar e divulgar conhecimentos e técnicas que contribuam para a formação de agentes multiplicadores para a preservação das áreas verdes e arborização no município. Art. 196. Fica instituído o Plano Diretor da Mata Atlântica e ecossistemas associados, tais como manguezais, restingas e brejos interioranos, considerando seu valor ecológico intrínseco e suas estreitas ligações com a cultura local, atendidas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e demais diplomas legais pertinentes, através de: I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes do bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados (manguezais, restinga e brejos interioranos no Município de Santo Amaro do Maranhão em escala 1:2000 ou similar; II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa; III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; IV - indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da mata atlântica no Município. § 1º O Plano Municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa e/ou ensino ou organizações da sociedade civil, devendo ser apreciado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM). § 2º Integrará este Plano, entre outros, os dados e estudos disponíveis, elaborados pelos órgãos públicos, universidades e outras instituições de pesquisa. Art. 197. O Poder Público Municipal fomentará o plantio e o reflorestamento com espécies nativas, para o enriquecimento ecológico da vegetação dos ecossistemas presentes no município. **CAPÍTULO IV - DA FAUNA.** Art. 198. Ficam sob especial proteção, os animais silvestres em vida livre ou mantidos em cativeiro, e que utilizam o território municipal em qualquer etapa do seu ciclo biológico, seus ninhos e abrigos, bem como os ecossistemas ou partes destes que lhe sirvam de habitat. Art. 199. O licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades deverá observar a avaliação de impactos ambientais sobre a fauna silvestre, quando for o caso, para garantia de sua conservação. Art. 200. Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo empreendedor, no sentido de garantirem o adequado manejo da fauna silvestre, deverão estar previstos os locais de recepção dos animais silvestres e a sua manutenção, enquanto perdurar o processo de reintegração ao seu habitat, correndo os custos por conta do empreendedor. Art. 201. É vedada a introdução de espécies exóticas no município de Salvador, sem prévia e expressa autorização e controle dos órgãos competentes. Art. 202. O órgão ambiental municipal deverá promover a integração e a articulação entre os órgãos fiscalizadores para o combate ao comércio e tráfico de animais silvestres no Município. Art. 203. O poder público municipal deverá estabelecer programas de educação formal e informal, visando à formação de consciência ecológica quanto à necessidade de preservação e conservação do patrimônio faunístico, espécies raras ou endêmicas e ameaçadas de extinção. Art. 204. As infrações administrativas contra a fauna serão estabelecidas no Regulamento desta Lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis. **TÍTULO VII - DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL. CAPÍTULO I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU VERDE).** Art. 205. Fica instituído o Programa de Certificação

Sustentável em edificações no Município de Santo Amaro do Maranhão, denominado IPTU VERDE, tem como objetivo incentivar a adoção de ações e práticas sustentáveis nas edificações urbanas, visando à redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais. **Parágrafo único.** O Poder Executivo concederá desconto de até 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a proprietários de imóveis residenciais e não residenciais no município de Santo Amaro do Maranhão, certificados pelo Programa, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas normas regulamentares.

CAPÍTULO II - DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS. Art. 206. O Sistema de Pagamento por Serviços Ambientais refere-se a estratégia para preservação dos ecossistemas, na qual o provedor recebe pagamentos ou incentivos condicionados, diretamente do pagador ou através do mediador, como retribuição, monetária ou não, pelos serviços ambientais executados por ele, tais como atividades de manutenção, preservação, restauração, recuperação, uso sustentável ou melhoria dos ecossistemas ou pelos serviços ecossistêmicos que esses provêm isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único. O Sistema de *Pagamento por Serviços Ambientais* (PSA) no Município de Santo Amaro do Maranhão será disciplinado em regulamento próprio. **CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE. Seção I - Da Estruturação do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente.** Art. 207.

Fica instituído o Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA), destinado a custear a execução do programa ambiental do município de Santo Amaro do Maranhão, fica vinculado ao órgão central do SIMMA, e passa a ser gerido com as alterações introduzidas nesta Lei. Art. 208. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA), com a seguinte composição: I - Um (1) representante do Órgão Central do SIMMA, que o presidirá; II - Um (1) representante do Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização; III - Um (1) representante da Secretaria Municipal da Fazenda. § 1º A participação no Conselho Gestor do FMMA não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público. § 2º O sistema de funcionamento do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA) será definido em Regimento Interno aprovado pelo seu Conselho Gestor. **Seção II Das Receitas do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente.** Art. 209. O Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA) constitui-se das receitas provenientes de: I - dotações orçamentárias próprias destinadas ao programa de gestão ambiental; II - remuneração pela análise dos processos de licenciamento ambiental, autorização, dispensa, certidão, e outras prestações de serviços; III - recursos resultantes da celebração de Termos de Compromisso; IV - recursos oriundos de Compensação Ambiental, em projetos sujeitos a EIA/RIMA; V - taxa de controle e fiscalização ambiental (TCFA/Santo Amaro), de acordo com o previsto nesta Lei e na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações; VI - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; VII - receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas; VIII - receitas provenientes da venda de publicações ou outros materiais educativos; IX - auxílio, doações, contribuições, valores e créditos diversos que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou multinacionais; X - rendimentos arrecadados de leilões ou venda de materiais e equipamentos confiscados mediante Auto de Infração; XI - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais vinculadas a processos relacionados o meio ambiente; XII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; XIII - outros recursos eventuais que lhe sejam expressamente destinados. § 1º Os recursos aludidos neste artigo serão depositados na conta própria do FMMA, que será gerido pelo Órgão Executor do SIMMA. § 2º O saldo

positivo do FMMA apurado em balanço em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo. Art. 210. Os recursos do FMMA destinados ao apoio de projetos poderão ser transferidos mediante convênio, termo de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei a serem celebrados com instituições da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Organizações não Governamentais sem fins lucrativos, cujos objetivos sejam relacionados aos previstos para aplicação do Fundo. Art. 211. O Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA) terá contabilidade própria, sendo suas contas submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Município, na forma da Lei. **Seção III - Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente.** Art. 212. Os recursos do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA) serão aplicados em: I - fortalecimento institucional dos Órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), mediante aquisição de veículos, equipamentos e materiais necessários ao desempenho das suas atividades; II - estudos e pesquisas de natureza ambiental; III - ações de recuperação ambiental; IV - ações de reposição florestal; V - estudos para a criação, revisão e gestão de unidades de conservação; VI - projetos de desenvolvimento sustentável; VII - desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; VIII - ações para o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente; IX - programas de educação ambiental; X - capacitação e treinamento da equipe técnica e membros do SIMMA; XI - apoio para execução de ações e projetos específicos na área ambiental, propostos por entidades ambientalistas cadastradas no SIMMA; XII - contratação de serviços de consultoria especializada na área ambiental; XIII - ações conjuntas que envolvam órgãos com atuação na área ambiental; XIV - gestão de parques urbanos; XV - edição e publicação de material educativo; XVI - outras despesas inerentes às atividades de competência dos Órgãos Executores ou do COMAM. Art. 213. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA), todos os seus bens, direitos e obrigações, reverterão em favor do patrimônio do órgão responsável pela gestão do Fundo. Art. 214. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar as disposições previstas neste Capítulo, visando à implementação do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente (FMMA). Art. 215. Deverá ser apresentado anualmente ao COMAM um relatório financeiro das receitas e aplicações do FMMA. **TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.** Art. 216. O Órgão Central do SIMMA deverá promover o desenvolvimento e a realização de campanhas e programas, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da emissão de gases de efeito estufa e da mudança do clima, devendo estimular atitudes individuais e coletivas, para a utilização de materiais recicláveis, insumos com baixo teor de carbono e de fontes renováveis de energia. Art. 217. Os projetos, programas, obras e ações da Prefeitura Municipal, inclusive de urbanização e revitalização deverão considerar os objetivos que visem a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Art. 218. Nas licitações e contratos a serem realizados pelos órgãos e entidades integrantes de quaisquer dos poderes do Município de Santo Amaro do Maranhão, deve ser considerada como critério de seleção, quando couber, a aquisição de produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis. Art. 219. As fontes degradantes ou poluidoras, já em funcionamento ou em fase de implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a cadastrar-se junto ao Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização do SIMMA, com vistas ao seu enquadramento ao estabelecido nesta Lei. Art. 220. Os empreendimentos e atividades existentes na data da publicação desta Lei, que apresentarem passivos ambientais, obrigam-se a

declarar as irregularidades existentes e saná-las, conforme as exigências técnicas aprovadas pelo órgão ambiental competente, mediante assinatura de Termo de Compromisso. Art. 221. O Poder Público municipal, a título de estímulo à regularização ambiental, e mediante o comparecimento espontâneo do interessado, reduzirá em até 50% (cinquenta por cento), pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação desta Lei, o valor da multa devida em razão da implantação e operação de empreendimentos e atividades sem o atendimento aos procedimentos de licenciamento ambiental, ressalvadas as sanções aplicáveis por eventuais danos causados ao meio ambiente. Art. 222. Fica proibido a implantação e operação de atividades com utilização de materiais nucleares ou radioativos, no Município de Santo Amaro do Maranhão. Art. 223. Fica proibido o cultivo de soja e eucalipto em toda extensão do município de Santo Amaro do Maranhão. Art. 224. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei, a Prefeitura Municipal poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe da cooperação de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes. Art. 225. Para o fiel cumprimento do previsto nesta Lei, o Poder Executivo deverá efetivar as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias. Art. 226. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua vigência. Art. 227. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 228. Ficam revogadas as disposições em contrário. **SANTO AMARO DO MARANHÃO**, em 05 de Janeiro de 2017. **LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA**. Prefeita Municipal.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO

Código identificador: 6182e02773da2e888d2b77c4c4f75472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA. **REPRESENTANTE:** José Mendes Ferreira - Prefeito. **OBJETO:** Fornecimento de Kits de Livros Didático integrado com quatro disciplinas para ensino infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** 2N COMERCIO & EVENTOS LTDA (2N COMERCIO & EVENTOS), CNPJ nº **20.125.337/0001-32**, Rua Pedro Alexandrino Costa, 10 segundo andar, Bairro Carecas, Viana - MA. **REPRESENTANTE:** Nikson Nedy P. Cutrim portador do RG.798461977 e CPF. 930.180.453-00. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 401.610,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos e dez reais). **VIGENCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: b50b85454f00dcafb530b5cfd34cbd19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.18022020.13.0022020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.18022020.13.0022020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de

fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020 **CONTRATADO:** K. S. A. E SILVA - ME Praça Getulio Vargas, N 33, Centro, São Domingos Do Maranhão - Ma / 65.900-000, CNPJ: 04.779.154/0001-84 Inscrição Est. 122032209. **REPRESENTANTE:** KATIA SIMONIA ANTUNES E SILVA - CPF: 252.249.053-20. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1cc7d742c274afe90912d9891f45c12f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.18022020.13.0022020.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.18022020.13.0022020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020 **CONTRATADO:** K. S. A. E SILVA - ME Praça Getulio Vargas, N 33, Centro, São Domingos Do Maranhão - Ma / 65.900-000, CNPJ: 04.779.154/0001-84 Inscrição Est. 122032209. **REPRESENTANTE:** KATIA SIMONIA ANTUNES E SILVA - CPF: 252.249.053-20. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 322.040,00 (trezentos e vinte e dois mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5ed0ae4cd1fc9e30caffd794448db2c8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.18022020.13.0022020.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.18022020.13.0022020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. Atraves da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020 **CONTRATADO:** K. S. A. E SILVA - ME Praça Getulio Vargas, N 33, Centro, São Domingos Do Maranhão - Ma / 65.900-000, CNPJ: 04.779.154/0001-84 Inscrição Est. 122032209. **REPRESENTANTE:** KATIA SIMONIA ANTUNES E SILVA - CPF: 252.249.053-20. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 145.320,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: aa4afd6d4da85e7d89a6669f214e9d45*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER**

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03.2020**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Objeto: contratação de empresa para a realização de atividades carnavalesca, com confecção de Abadas, Ornamentação e contratação de Conjunto Musical para os assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de São Joao do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 010/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Valor global: R\$ 7.964,00 (sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

A presente Declaração é a expressão da verdade. Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 19 de fevereiro de 2020.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9bd50ca2ab9ae17bf8ed04d2a4d06fb3*

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 03.2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 003/2020, de 06 de janeiro de 2020, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 010/2020, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 03/2020, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.561.755/0001-59, representada por: Eduardo Francisco Silva Cunha, CPF nº 027.102.033-40, contratação de empresa para a realização de atividades carnavalesca, com confecção de Abadas, Ornamentação e contratação de Conjunto Musical para os assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de São Joao do Sóter - MA, Valor Global de **R\$ 7.964,00** (sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

São João do Sóter - MA, 19 de fevereiro de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0948f8467b52289ce3b413fe35780262*

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE
Nº 01/2019**

o aditivo publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04 de

fevereiro de 2020 na página nº 46. **ONDE SE LÊ:** A FIRMA: GOMES MACHADO ADVOGADOS ASSOSSIADOS, **LEIA SE:** FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **ONDE SE LÊ:** com sede na rua da Saúde, nº 22, bairro Centro, **LEIA SE:** com sede na rua da Cristino Cruz, nº 757, bairro Centro.

São João do Sóter/MA, em 19 de fevereiro de 2020

Marcos Magno Ramos da Silva
Presidente da CPL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: d0c9ed9e3815046bd50529a0227c2d13*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME. BASE LEGAL: art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: Início: 02/01/2020 - Término: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter estado do Maranhão neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, portadora do C.P.F nº 629.907.483-34, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 27.050.261/0001-72, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 200, Bairro Trezidela, Cidade Caxias estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo socio o Sr. Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, portador do RG, sob o nº. 2.977.300, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF (MF) sob o nº 021.338.003-01, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado Maranhão, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 02 de janeiro de 2020. Publique-Se

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1fa70b7fcd6f3ba811ca50dcaf226321*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 03/2020. Objeto - contratação de empresa para a realização de atividades carnavalesca, com confecção de Abadas, para os assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de São Joao do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/02/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: SCFV. Valor Global de **R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**. Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Eduardo Francisco Silva Cunha.

São João do Sóter - MA, 19 de fevereiro de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: f7db55451adfc1eff094a57297a8681*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 03/2020. Objeto - contratação de empresa para a realização de atividades carnavalesca, Ornamentação para os assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de São Joao do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/02/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: SCFV. Valor Global de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**. Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Eduardo Francisco Silva Cunha.

São João do Sóter - MA, 19 de fevereiro de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: f79e3ea2dbc450afc4f89490f583d9f5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.561.755/0001-59. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 03/2020. Objeto - contratação de empresa para a realização de atividades carnavalesca, com a contratação de Conjunto Musical para os assistidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de São Joao do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/02/2020. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020. Fonte Pagadora: SCFV. Valor Global de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Eduardo Francisco Silva Cunha.

São João do Sóter - MA, 19 de fevereiro de 2020.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 57266eb259354018b312b0b20afc601b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelas empresas, S. R. DOS SANTOS NOLETO E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 07.347.661/0001-37, com os itens 51, 52, 53, e 54 no valor total de R\$ 51.373,20 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais, vinte centavos), AGRICELIO CARVALHO DE SOUZA - ME - CNPJ Nº 17.282.072/0001-71 com os itens de 01 ao 46, valor total de R\$ 203.131,20 (Duzentos e três mil, cento e trinta e um reais, vinte centavos), M. R DE CARVALHO LIMA - ME com os item 47, 48, 49 e 50, no valor total de R\$ 41.875,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), G. SILVA DOS SANTOS - MERCEARIA - ME, com os itens 55 ao 121 valor total de R\$ 706.313,84 (setecentos e seis mil, trezentos e treze reais, oitenta e quatro centavos), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal. SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c87c27cb72370bbff53582c1663eeaa3*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa, **SILVANA P. S. DE SOUSA - ME inscrito no CNPJ: 11.187.369/0001-71**, com os itens 01 ao 127, com o valor total de R\$ 600.477,56 (seiscentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais, cinquenta e seis centavos), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA - SE NA FORMA RECOMENDADA. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal. SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 1eea05508cba9ed003a036a71c3e023c*

DECRETO Nº 02/2020

DECRETO Nº 02/2020, de 18 de Fevereiro de 2020. Decreta Ponto Facultativo no dia 26 de Fevereiro de 2020, em razão da "Quarta Feira de Cinzas". **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 26 de Fevereiro de 2020, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da "Quarta Feira de Cinzas", sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: b9a614c669d28853481cd2008a6e755c*

LEI Nº 680/2020

Lei Nº 680/2020, de 18 de Fevereiro de 2020. Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais e Educacionais, sem fins lucrativos, a título de subvenção social, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos do Município de São João dos Patos, abaixo discriminadas, com respectivos valores: I - Centro Alternativo Solidário - CAS, valor total para o exercício de 2020 de R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 5.225,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais); II - Casa de experiência, valor total para o exercício de 2020 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); III - Clube de Mães, valor total para o exercício de 2020 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); IV - Associação Cultural Patoense, valor total para o exercício de 2020 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); V - Instituto Cultural São João Batista - ICSJB, valor total para o exercício de 2020 de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de 2.000,00 (Dois mil reais); **§ 1º.** Os valores estipulados nos incisos I, II, III, IV, V, deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2020, até o dia 15 do mês subsequente. **§ 2º.** O convênio de cooperação técnica e financeira a que se refere este artigo terá vigência de 1º (primeiro) de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **Art. 2º.** As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **§ 1º** - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção. **§ 2º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente dos valores recebidos, exceto no último trimestre, cujo prazo é até 31 de janeiro do exercício subsequente. **§ 3º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social garantir à correta aplicação dos recursos, e seu enquadramento, na forma da Legislação vigente, destinados as entidades enumeradas nesta Lei. **Art. 3º.** Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas na forma da legislação vigente. **§ 1º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, e definir os critérios para elaboração e execução do termo de convênio com as entidades. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária para o exercício de 2020. **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 18

(Dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 28dd0cb813f7f6a52b5dc7761f028ce4

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada Órgão Partícipe. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto patrocínio de blocos carnavalescos (Carnaval 2020), conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Fomento é de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 17 de fevereiro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 430b7daf3cd26fa775ace3c5e46ba60b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2020 DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 014/2020. OBJETO: aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca de Sítio Novo - MA Tudo conforme Termo de Convênio. (Anexo I do edital). DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2020 às 08:30 horas e trinta minutos, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cplsolutionovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida

Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 19 de fevereiro de 2020
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 27afb2cbd3a5b643960a733a102fe9f3

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 015/2020. OBJETO: aquisição de um maquinário (PÁ CARREGADEIRA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sítio Novo - MA. DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2020 às 11:00 onze horas. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsolutionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 19 de fevereiro de 2020.
JOÃO CARVALHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 499498752bf04904bf456dd1b75769b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MAAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 03/2020/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).

DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2020 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. OBTENÇÃO DO EDITAL: No site: www.sucupiradoriachao.ma.gov.br no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 18 de fevereiro de 2020. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 328944a1f2e1ce2ed31053e3a04901a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: D. ALVES ABREU, CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Estrada MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, com valor total dos itens R\$ 357.772,00 (trezentos cinquenta sete mil setecentos setenta dois reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 13 de fevereiro de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c5615fc1f912cb32af852cf07a53ee4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ERRATA ao Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº. 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 2279, pag. nº. 37 de 05/02/2020. A Secretária Municipal de Administração do Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto a licitante vencedora J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME (F & F Construções Ltda), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. **ONDE SE LÊ:** Tuntum /MA, 20 de janeiro de 2020. **LEIA-SE:** Tuntum /MA, 30 de janeiro de 2020. Demais informações permanecem inalteradas. Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2020, Lyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário Municipal de Obras

e Urbanismo.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: af4c6ff54fbd11c71dca343509bc576a

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

ERRATA ao extrato de contrato da Tomada de Preços nº. 005/2019 - Contrato nº. 005/2019-TP - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME (F & F Construções Ltda), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Drenagem Urbana no Município de Tuntum/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 2279, pag. nº. 37 de 05/02/2020. **ONDE SE LÊ:** Tuntum /MA, 21 de janeiro de 2020. **LEIA-SE:** Tuntum /MA, 31 de janeiro de 2020. Demais informações permanecem inalteradas. Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2020, Lyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração e Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2e8c77f1fdda5e201d40364bb9d00f30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº. 23/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 23/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 231/2017, alterada pela Lei 272/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, bem como o art. 2º, Parágrafo Único da Lei 231/2017, que autoriza a atualização dos valores do Bolsa atleta por meio de decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado os novos valores abaixo discriminados:

I - Atleta:

- Nível I - Internacional - R\$ 800,00
- Nível II - Nacional - R\$ 700,00
- Nível III - Estadual - R\$ 500,00
- Nível IV - Municipal - R\$ 400,00

II - Treinador - R\$ 1.400,00

III - Auxiliar Técnico - R\$ 1.300,00

IV - Coordenador - R\$ 700,00

V - Roupeiro - R\$ 500,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de fevereiro de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *d856736243492e5a02b31a30fd659eaa*

DECRETO Nº. 24/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 24/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ATLETAS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 231/2017, alterada pela Lei 272/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe Técnica do Programa de Incentivo ao Beach Soccer, como sendo:

I - Treinador:

GIOVANE SOUSA SILVA

II - Auxiliar técnico:

PEDRO DE SOUSA SILVA

III- Roupeiro

JOSÉ ADAÍLSON ARAÚJO DA LUZ

Art. 2º - Os atletas contemplados pela Bolsa-Atleta do Programa de Incentivo ao Beach Soccer, serão:

I - NÍVEL I

ADRIELE ROCHA DA SILVA
JOSÉ NEUDSON MARQUES DA SILVA
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO BRAGA

II - NÍVEL II

EDSON ROCHA DA PAZ
IGOR RICARDO SILVA DOS REIS
PAULO MARQUES CONCEIÇÃO
ROMULO ELIZEU ROCHA DINIZ
TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

III - NÍVEL III

BENTO ALEXANDRE OLIVEIRA DAMASCENO
ELIONARDO CONCEIÇÃO DA SILVA
EULEM BRANDÃO CONCEIÇÃO
GERLAN OLIVEIRA DA SILVA
JEFFERSON FERNANDES DE SOUZA
JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DA PAZ
LUCAS HAYAN MARQUES RAMOS
MATHEUS FERREIRA DA SILVA
WESLEY CONCEIÇÃO DE SOUSA

IV - NÍVEL IV

ARTUR DIAS REIS
RAYLAN AGUIAR GOMES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de fevereiro de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Publicado por: *GEAN NUNES OLIVEIRA*
Código identificador: *932dc199ac534ab7dbf8c083b348354e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20180200 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: K ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.587/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para os serviços de mão de obra mecânica para a manutenção da frota de veículos do transporte escolar do Município de Urbano Santos/MA; Vigência: até 12 (doze) meses. Assinatura: 06/07/2018. DOTAÇÕES; Exercício 2018 Atividade 0205.123610005.2.051 Manutenção e Funcionamento do Programa Nacional de Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.500,00, pela Contratante: NILMA DA SILVA SODRÉ, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 232.219.763-72 e pela Contratada: KAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 950.936.803-20. **URABNO SANTOS/MA 20 de julho de 2018.** PUBLIQUE-SE.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *42a7dcd206c7dc103566cc14ae8d7801*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. CONTRATADO: RICARDO SHOW'S ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.565.482/0001-31. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 05.505.839/0001-03 CNPJ:05.505.839/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de eventos carnavalesco, para o município de Urbano Santos/MA, CORRERÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 13.392.0003.2039.0000, DIFUSÃO E ICENTIVO CULTURAL - FESTAS POPULARES. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018. Valor R\$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. 09/02/2019. URBANO SANTOS - MA.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *196ca83ae4da1fa9b1a6465f0dbf3906*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/027/2019.O MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Praça Senador Candido Mendes, nº9, Centro, Candido Mendes - MA, CNPJ Nº 13.062.303/0001-80, neste ato representado por seu titular, o Secretário **DENILSON INLGEZ FERREIRA**, RG nº 40118995-3 SSP/MA e CPF nº 898.639.503-78, doravante

denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.377.501/0001-69, Inscrição Estadual nº. 12.382410-9, situada na Av. Ana Jansen, nº 1040, bairro São Francisco, CEP: 65.076-730, São Luís - MA, neste ato representada por **CARLOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, RG nº 21401142002-2 SSP/MA e CPF nº 025.422.313-38; e seus valores registrados na cláusula quarta desta ata, tendo em vista o que consta no **Processo nº 627/2019/Sec. Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os valores das empresas signatárias, vencedoras dos respectivos itens abaixo identificados, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Eventual aquisição de medicamentos e material médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candido Mendes - MA.**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes classificadas em 1º (primeiro) lugar no respectivo item, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Este instrumento não obriga o Município de Candido Mendes/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA, através da Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único: É facultado ao Prefeito Municipal de Candido Mendes/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: **Razão Social: BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.377.501/0001-69 Endereço completo: Av. Ana Jansen, nº 1040, bairro São Francisco, CEP: 65.076-730, São Luís - MA. Nome do representante legal: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO Cédula de Identidade/órgão emissor: 21401142002-2 SSP/MA CPF: 025.422.313-38 Cargo/Função: Representante legal**

LOTE 1 - FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml Xpe 120ml	Frasco	Prati Donaduzzi	400	RS 6,37	RS 2.546,28
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	Cimed	5.000	RS 0,59	RS 2.970,00
3	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	Medley	500	RS 3,87	RS 1.935,45
4	Acido Acetilsalicílico AAS 100mg	Comprimido	Sobral	60.000	RS 0,08	RS 4.752,00
5	Acido Ascórbico (Vitamina C) 20ml gotas	Frasco	Natulab	1.000	RS 2,48	RS 2.475,00
6	Acido Ascórbico (Vitamina C) 500mg	Comprimido	Natulab	4.000	RS 0,26	RS 1.029,60
7	Acido Fólico 0,2mg/ml	Frasco	Natulab	300	RS 12,99	RS 3.896,64
8	Acido Fólico 5mg	Comprimido	Natulab	180.000	RS 0,10	RS 17.820,00
9	Albendazol 400mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	15.000	RS 1,08	RS 16.186,50
10	Albendazol 40mg/ml	Frasco	Prati Donaduzzi	2.000	RS 2,72	RS 5.445,00
11	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	Sandoz	500	RS 2,05	RS 1.024,65
12	Ambrroxol Clor 15mg/ml Infantil	Frasco	Natulab	2.500	RS 3,86	RS 9.652,50
13	Ambrroxol Clor 30mg/ml Adulto	Frasco	Natulab	2.000	RS 3,86	RS 7.722,00
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	1.000	RS 8,96	RS 8.959,50
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg+12,5mg/ml 70ml	Frasco	Prati Donaduzzi	200	RS 29,68	RS 5.936,04
16	Amoxicilina 500mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	40.000	RS 0,43	RS 17.028,00
17	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	Frasco	Teuto	2.000	RS 13,01	RS 26.017,20
18	Ampicilina 500mg caps	Cápsula	Prati Donaduzzi	5.000	RS 0,82	RS 4.108,50
19	Ampicilina 50mg/ml, susp 60ml	Frasco	Prati Donaduzzi	500	RS 8,92	RS 4.459,95
20	Anlodipino 10mg	Comprimido	Vitamedic	3.000	RS 0,45	RS 1.336,50
21	Anlodipino 5mg	Comprimido	Vitamedic	3.000	RS 0,64	RS 1.930,50
22	Atenolol 100mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	RS 0,18	RS 891,00
23	Atenolol 25mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	20.000	RS 0,11	RS 2.178,00
24	Atenolol 50mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	8.000	RS 0,14	RS 1.108,80
25	Azitromicina 40mg/ml	Frasco	Pharlab	300	RS 15,86	RS 4.757,94
26	Azitromicina 500mg	Comprimido	Pharlab	3.000	RS 1,52	RS 4.573,80
27	Beclometazona 200mcg/dose	Spray	Teuto	50	RS 49,17	RS 2.458,67
28	Beclometazona 50mcg/dose	Spray	Teuto	50	RS 79,11	RS 3.955,55
29	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Frasco	Blau	200	RS 15,20	RS 3.039,30
30	Benzilpenicilina Procaína +Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000 UI	Frasco	Blau	200	RS 12,13	RS 2.425,50
31	Benzilpenicilina benzatrina 1.200.000UI	Frasco	Teuto	1.200	RS 18,11	RS 21.728,52
32	Benzilpenicilina benzatrina 600.000UI	Frasco	Teuto	500	RS 17,12	RS 8.558,55
33	Benzoato de Benzila 250mg/ml 100ml	Frasco	Pharmascience	1.000	RS 7,18	RS 7.177,50
34	Brometo de Fenoterol 5mg/ml 20ml Gts	Frasco	Prati Donaduzzi	150	RS 6,87	RS 1.030,59
35	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml 20ml Gts	Frasco	Teuto	150	RS 2,02	RS 302,94
36	Captopril 25mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	110.000	RS 0,08	RS 8.712,00
37	Captopril 50mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	2.000	RS 0,13	RS 257,40
38	Cardiodopa 25mg + Levodopa 250mg	Comprimido	Teuto	1.000	RS 1,55	RS 1.554,30
39	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão 60ml	Frasco	Teuto	2.000	RS 15,51	RS 31.026,60
40	Cefalexina 500mg	Comprimido	ABL	15.000	RS 1,30	RS 19.453,50
41	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	RS 0,59	RS 2.970,00
42	Cetoconazol Creme	Bisnaga	Sobral	500	RS 5,58	RS 2.791,80
43	Cimetidina 200mg	Comprimido	Geolab	5.000	RS 0,31	RS 1.534,50
44	Cinarizina 25mg	Comprimido	Nova Química	2.000	RS 0,77	RS 1.544,40
45	Cinarizina 75mg	Comprimido	Nova Química	1.000	RS 0,77	RS 772,20
46	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	RS 0,59	RS 2.970,00
47	Complexo B comp	Comprimido	Natulab	5.000	RS 0,16	RS 792,00
48	Complexo B gotas 20ml	Frasco	Natulab	500	RS 4,19	RS 2.093,85
49	Complexo B susp 100 ml	Frasco	Natulab	500	RS 5,57	RS 2.786,85
50	Dexametasona 10mg Creme	Bisnaga	GreenPharma	1.000	RS 3,56	RS 3.564,00
51	Dexametasona 4mg	Comprimido	Teuto	3.000	RS 0,61	RS 1.841,40
52	Dexametasona Xarope susp 100ml	Frasco	Sobral	1.000	RS 3,18	RS 3.177,90
53	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml 100ml Susp Oral	Frasco	Prati Donaduzzi	600	RS 2,72	RS 1.633,50
54	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	3.000	RS 0,24	RS 712,80
55	Diclofenaco Potássio 50mg	Comprimido	Geolab	20.000	RS 0,21	RS 4.158,00
56	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml gotas 20 ml	Frasco	Vitamedic	1.200	RS 7,62	RS 9.147,60
57	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	50.000	RS 0,13	RS 6.435,00
58	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Farmace	20.000	RS 0,12	RS 2.376,00
59	Dipirona 500mg	Comprimido	Natulab	50.000	RS 0,17	RS 8.415,00
60	Dipirona 500mg/ml 10ml Gts	Frasco	Natulab	5.000	RS 1,78	RS 8.910,00
61	Enalapril 10mg	Comprimido	Geolab	30.000	RS 0,12	RS 3.564,00
62	Enalapril 20mg	Comprimido	Vitamedic	30.000	RS 0,15	RS 4.455,00
63	Eritromicina 500mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	2.000	RS 1,35	RS 2.692,80
64	Eritromicina 50mg/ml Susp Oral 60ml	Frasco	Prati Donaduzzi	500	RS 7,09	RS 3.544,20
65	Escopolamina (Hioscina simples) 10mg/ml, 20ml	Frasco	Natulab	500	RS 14,36	RS 7.177,50
66	Escopolamina+ Dipirona (Hioscina composta) 6,67+333,4mg/ml 20ml	Frasco	Natulab	300	RS 14,36	RS 4.306,50
67	Espirinolactona 100 mg	Comprimido	Hipolabor	3.000	RS 0,88	RS 2.643,30
68	Espirinolactona 25 mg	Comprimido	Hipolabor	5.000	RS 0,57	RS 2.871,00
69	Fluconazol 150mg Comp	Comprimido	Prati Donaduzzi	3.000	RS 0,69	RS 2.079,00
70	Furosemida 40mg	Comprimido	Hipolabor	25.000	RS 0,13	RS 3.217,50
71	Glibenclamide 5mg	Comprimido	Geolab	100.000	RS 0,10	RS 9.900,00
72	Hydroclorotiazida 25mg	Comprimido	Teuto	100.000	RS 0,07	RS 6.930,00
73	Hydroclorotiazida 50mg	Comprimido	Pharlab	20.000	RS 0,13	RS 2.574,00

74	Hidrocortisona Acetato 1% creme	Bisnaga	União Química	200	R\$ 13,33	R\$ 2.665,08
75	Hidróxido de Alumino + Magnésio 100ml	Frasco	Sobral	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,06
76	Hidróxido de Alumino 6% 100ml	Frasco	Sobral	1.200	R\$ 5,92	R\$ 7.104,24
77	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	Frasco	Natulab	1.500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,75
78	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	Sobral	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.633,50
79	Idobeto de Potássio 100ml susp	Comprimido	Sobral	500	R\$ 5,10	R\$ 2.549,25
80	Ivermectina 6mg	Comprimido	Vitamedic	1.000	R\$ 0,48	R\$ 475,20
81	Loratadina 10mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	2.000	R\$ 0,40	R\$ 792,00
82	Loratidina 1mg/ml Susp Oral 100ml	Frasco	Prati Donaduzzi	300	R\$ 6,55	R\$ 1.966,14
83	Losartana Potássica 100mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.366,00
84	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.245,00
85	Mebendazol 100mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	6.000	R\$ 0,11	R\$ 653,40
86	Mebendazol 20mg/ml Susp Oral 30ml	Frasco	Sobral	1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.643,30
87	Metformina 500mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.079,00
88	Metformina 850mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	100.000	R\$ 0,20	R\$ 19.800,00
89	Metildopa 250mg	Comprimido	Sanval	12.000	R\$ 1,11	R\$ 13.305,60
90	Metildopa 500mg	Comprimido	Sanval	12.000	R\$ 2,06	R\$ 24.710,40
91	Metoclopramida Clor 10mg comp	Comprimido	Hipolabor	1.000	R\$ 0,31	R\$ 306,90
92	Metoclopramida Clor 4mg/ml Gotas	Frasco	Prati Donaduzzi	1.500	R\$ 1,54	R\$ 2.316,60
93	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal	Bisnaga	Sobral	1.000	R\$ 10,56	R\$ 10.563,30
94	Metronidazol 250mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	10.000	R\$ 0,30	R\$ 2.970,00
95	Metronidazol 40mg/ml 80ml	Frasco	Prati Donaduzzi	500	R\$ 13,32	R\$ 6.657,75
96	Miconazol creme derm 28g	Tubo	Prati Donaduzzi	500	R\$ 3,97	R\$ 1.984,95
97	Miconazol Creme Vaginal	Bisnaga	Teuto	500	R\$ 14,97	R\$ 7.484,40
98	Neomicina+Bacitracina Creme	Bisnaga	Prati Donaduzzi	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.227,00
99	Nifedipino 100mg Cmp C/60 Adalat	Comprimido	Bayer	300	R\$ 1,24	R\$ 371,25
100	Nifedipino 10mg	Comprimido	Vitamedic	2.000	R\$ 0,17	R\$ 336,60
101	Nifedipino 20mg	Comprimido	Vitamedic	2.000	R\$ 0,17	R\$ 336,60
102	Nimesulida 100mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.386,00
103	Nimesulida 50mg/ml 50ml Gts	Frasco	Prati Donaduzzi	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.712,40
104	Nistatina Creme Vaginal	Bisnaga	Teuto	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.989,30
105	Nistatina Susp Oral 30ml	Frasco	Prati Donaduzzi	500	R\$ 6,73	R\$ 3.366,00
106	Óleo Mineral 100ml	Frasco	Natulab	500	R\$ 5,23	R\$ 2.613,60
107	Omeprazol 20mg	Comprimido	Geolab	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.386,00
108	Oxibutina 120ml (Retemic)	Xarope	Aspen	50	R\$ 83,29	R\$ 4.164,44
109	Oxibutina 5mg (Retemic)	Comprimido	Aspen	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.039,40
110	Paracetamol 10ml Gts	Frasco	Sobral	1.500	R\$ 1,65	R\$ 2.479,95
111	Paracetamol 500mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.376,00
112	Paracetamol 750mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.287,00
113	Permetrina 2mg/g 60ml	Loção	Prati Donaduzzi	300	R\$ 10,51	R\$ 3.154,14
114	Polidivitaminas 120ml	Frasco	Naturilife	1.500	R\$ 8,72	R\$ 13.082,85
115	Prednisona 20mg	Comprimido	Cristália	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.455,30
116	Prednisona 5mg	Comprimido	Sanval	3.000	R\$ 0,19	R\$ 564,30
117	Prometazina 25mg	Comprimido	Cristália	2.000	R\$ 0,31	R\$ 613,80
118	Propranolol Clor 40mg	Comprimido	Sanval	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.782,90
119	Ranitidina Clor 50mg	Comprimido	Teuto	5.000	R\$ 1,63	R\$ 8.167,50
120	Sais P/Reidratação Oral Pó	Pacote	Prati Donaduzzi	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.696,76
121	Salbutamol Sulfato Susp Oral 100ml	Frasco	Sobral	1.000	R\$ 2,41	R\$ 2.405,70
122	Secnidazol 1.000 mg	Comprimido	Pharlab	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
123	Simeticona 40mg	Comprimido	Natulab	2.000	R\$ 0,31	R\$ 613,80
124	Simeticona 75mg/ml 10ml Gts	Frasco	Natulab	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,15
125	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Sanval	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.475,00
126	Sinvastatina 40mg	Comprimido	Sanval	10.000	R\$ 0,40	R\$ 3.960,00
127	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	Prati Donaduzzi	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.188,00
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp Oral 100ml	Frasco	Sobral	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.672,90
129	Sulfato Ferroso 125mg/ml Susp Oral 30ml Gotas	Frasco	Natulab	1.200	R\$ 1,94	R\$ 2.328,48
130	Sulfato Ferroso 25mg/ml Susp Oral 100ml Xarope	Frasco	Natulab	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.098,60
131	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	Natulab	250.000	R\$ 0,11	R\$ 27.225,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 671.220,50

31	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comprimido	Cellera	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.088,80
32	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Comprimido	Cellera	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.484,70
33	Cloridrato de Nortriptilina 75mg	Comprimido	Cellera	1.000	R\$ 6,09	R\$ 6.088,50
34	Clorpromazina 100mg	Comprimido	Cristália	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.831,00
35	Clorpromazina 25mg	Comprimido	Cristália	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.742,20
36	Clorpromazina 40mg/ml 20ml Gts	Frasco	Cristália	50	R\$ 12,77	R\$ 638,55
37	Clorpromazina 5mg/ml amp 5ml	Ampola	União Química	150	R\$ 2,67	R\$ 400,95
38	Cloxacolam 1mg	Comprimido	Eurofarma	600	R\$ 2,79	R\$ 1.675,08
39	Cloxacolam 2mg	Comprimido	Eurofarma	600	R\$ 4,43	R\$ 2.655,18
40	Cloxacolam 4mg	Comprimido	Eurofarma	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,78
41	Decanato de Haloperidol 50mg/ml 1ml	Ampola	Cristália	100	R\$ 21,38	R\$ 2.138,40
42	Diazepam 5mg/ml amp 2ml	Ampola	Cristália	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.603,20
43	Diazepam 5mg	Comprimido	Cristália	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.415,50
44	Diazepam 10mg	Comprimido	Cristália	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.831,00
45	Divalproato de Sódio 250mg	Comprimido	Abbott	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.118,40
46	Divalproato de Sódio 500mg	Comprimido	Abbott	2.000	R\$ 4,07	R\$ 8.137,80
47	Efedrina 50mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	100	R\$ 16,37	R\$ 1.637,46
48	Etomidato 2mg/ml amp 10ml	Ampola	Cristália	50	R\$ 33,20	R\$ 1.660,23
49	Fentoina 100mg	Comprimido	Cristália	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.949,50
50	Fentoina 50mg/ml amp 5 ml	Ampola	Cristália	100	R\$ 5,57	R\$ 557,37
51	Fenobarbital 100mg	Comprimido	Cristália	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.672,50
52	Fenobarbital 40mg/ml 20ml Gts	Frasco	Cristália	100	R\$ 8,03	R\$ 802,89
53	Fenobarbital 100mg/ml amp 2ml	Ampola	Cristália	150	R\$ 4,25	R\$ 637,07
54	Fentanila 0,5mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	100	R\$ 12,15	R\$ 1.214,73
55	Fentanila 0,5mg/ml amp 5ml	Ampola	Cristália	100	R\$ 6,08	R\$ 607,86
56	Fentanila 0,5mg/ml amp 10ml	Ampola	Cristália	100	R\$ 9,41	R\$ 940,50
57	Flumazenil 0,5mg/5ml amp 5ml	Ampola	Cristália	20	R\$ 74,39	R\$ 1.487,77
58	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	50	R\$ 3,47	R\$ 173,75
59	Haloperidol 1mg	Comprimido	Cristália	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.366,00
60	Haloperidol 2mg/ml 20ml Gts	Frasco	Cristália	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,96
61	Haloperidol 5mg	Comprimido	Cristália	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.058,00
62	Halotano 100% Inalante 250ml	Frasco	Cristália	10	R\$ 630,63	R\$ 6.306,30
63	isoflurano 100% Inalante 240ml	Frasco	Cristália	10	R\$ 308,88	R\$ 3.088,80
64	Levomopromazina 100mg	Comprimido	Cristália	3.000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,60
65	Levomopromazina 25mg	Comprimido	Cristália	2.000	R\$ 1,00	R\$ 1.999,80
66	Levomopromazina 40mg/ml 20ml Gts	Frasco	Cristália	100	R\$ 23,91	R\$ 2.390,85
67	Midazolam 15mg	Comprimido	Cristália	4.000	R\$ 2,42	R\$ 9.662,40
68	Midazolam 5mg/ml 10ml Gts	Frasco	Cristália	100	R\$ 40,93	R\$ 4.092,66
69	Midazolam 5mg/ml amp 10ml	Ampola	Cristália	300	R\$ 8,24	R\$ 2.471,04
70	Midazolam 5mg/ml amp 5ml	Ampola	Cristália	300	R\$ 4,09	R\$ 1.226,61
71	Midazolam 5mg/ml amp 3ml	Ampola	Cristália	300	R\$ 4,20	R\$ 1.259,28
72	Morfina 1mg/ml amp 2ml	Ampola	Cristália	500	R\$ 11,89	R\$ 5.944,95
73	Morfina 10mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	300	R\$ 7,43	R\$ 2.230,47
74	Paroxetina 20mg	Comprimido	Cristália	6.000	R\$ 1,00	R\$ 5.999,40
75	Periciazina 10mg	Comprimido	Sanofi-Aventis	300	R\$ 1,08	R\$ 323,73
76	Periciazina 4% 20ml Gts	Frasco	Sanofi-Aventis	150	R\$ 38,07	R\$ 5.709,83
77	Petidina 50mg/ml amp 2ml	Ampola	Cristália	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,50
78	Propofol 10mg/ml Frasco 10ml	Frasco	Cristália	10	R\$ 27,01	R\$ 270,07
79	Propofol 10mg/ml Frasco 20ml	Frasco	Cristália	10	R\$ 27,01	R\$ 270,07
80	Risperidona 1mg	Comprimido	Cristália	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.564,00
81	Risperidona 2mg	Comprimido	Cristália	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.455,00
82	Risperidona 3mg	Comprimido	Cristália	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.722,60
83	Risperidona 30ml Gts	Frasco	Cristália	100	R\$ 53,78	R\$ 5.377,68
84	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	500	R\$ 3,27	R\$ 1.633,50
85	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	Ampola	Cristália	500	R\$ 3,57	R\$ 1.786,95
86	Tramadol 50mg	Comprimido	Cristália	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.202,85
87	Tramadol 100mg	Comprimido	Cristália	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.370,65
88	Topiramato 25mg	Comprimido	Eurofarma	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.975,05
89	Topiramato 50mg	Comprimido	Eurofarma	1.500	R\$ 2,65	R\$ 3.979,80
90	Topiramato 100mg	Comprimido	Eurofarma	800	R\$ 7,72	R\$ 6.177,60
VALOR TOTAL LOTE II:						R\$ 418.679,81

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Valpróico 250mg	Comprimido	Abbott	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.603,50
2	Acido Valpróico 500mg	Comprimido	Abbott	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.831,40
3	Acido Valpróico 50mg/ml 100ml Xpe	Frasco	Abbott	600	R\$ 12,87	R\$ 7.722,00
4	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	Medley	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.930,40
5	Alprazolam 1mg	Comprimido	Medley	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.455,00
6	Alprazolam 2mg	Comprimido	Medley	2.000	R\$ 4,37	R\$ 8.731,80
7	Antietanol 250mg	Comprimido	Sanofi-Aventis	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
8	Biperideno 2mg	Comprimido	Cristália	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.643,00
9	Biperideno 5mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.068,80
10	Bromazepam 3mg	Comprimido	União Química	5.000	R\$ 0,40	R\$ 1.980,00
11	Bromazepam 6mg	Comprimido	União Química	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.425,60
12	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	Frasco	União Química	300	R\$ 27,83	R\$ 8.348,67
13	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Cristália	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.384,00
14	Carbamazepina 400mg	Comprimido	Cristália	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.811,40
15	Clobazam 10mg	Comprimido	Sanofi-Aventis	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.504,60
16	Clobazam 20mg	Comprimido	Sanofi-Aventis	2.000	R\$ 3,24	R\$ 6.474,60
17	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	Hipolabor	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.888,00
18	Cetamina 50mg/ml amp 10ml	Ampola	Cristália	50	R\$ 159,33	R\$ 7.966,53
19	Clozapepam 2,5mg/ml 20ml Gts	Frasco	Prati Donaduzzi	200	R\$ 8,23	R\$ 1.645,38
20	Clozapepam 0,5mg	Comprimido	Cristália	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.534,00
21	Clozapepam 2mg	Comprimido	Cristália	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.920,40
22	Clozapepam 25mg	Comprimido	Novartis	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.484,40
23	Clozapepam 75mg SR	Comprimido	Novartis	500	R\$ 8,20	R\$ 4.098,60
24	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	Cristália	30.000	R\$ 0,50	R\$ 14.850,00
25	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Comprimido	Cristália	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.673,00
26	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	Cristália	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.742,00
27	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comprimido	Eurofarma	1.200	R\$ 6,47	R\$ 7.769,52
28	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comprimido	Cristália	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.444,00
29	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,65
30	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	Comprimido	Cellera	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.989,90

LOTE III - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaxador de Língua c/100 Unid.	Pacote	Theoto	40	R\$ 15,33	R\$ 613,01
2	Abridor de boca c/2 Unid(1 adulto + 1 infantil)	Kit	Maquira	13	R\$ 19,27	R\$ 250,45
3						

23	Anestésico Odontológico (Mepivacaína 2% + Epinefrina) 2% C/V Cx c/ 50 Unid	Caixa	DFL	27	R\$ 192,06	R\$ 5.185,62
24	Anestésico Odontológico (Mepivacaína) 3% S/V Cx c/ 50 Unid	Caixa	DFL	33	R\$ 192,06	R\$ 6.337,98
25	Anestésico Odontológico (Prilocaina 3% + Felipressina 1,8m) Cx c/ 50 Unid	Caixa	Cristália	33	R\$ 111,38	R\$ 3.675,38
26	Anestésico Tópico Odontológico 12g	Unidade	DFL	80	R\$ 11,57	R\$ 925,85
27	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	Unidade	Golgran	10	R\$ 98,01	R\$ 980,10
28	Arco de Young	Unidade	Golgran	10	R\$ 47,29	R\$ 472,92
29	Arco Dobrável Adulto Ostyb	Unidade	Maquira	10	R\$ 18,72	R\$ 187,21
30	Arco Simples Adulto Ostyb	Unidade	Maquira	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
31	Autoclave Digital 21 Litros	Unidade	ALT	2	R\$ 5.583,60	R\$ 11.167,20
32	Avental Chumbo Prof C/Prot De Tiroide 100x60 0,25mm	Unidade	N Martins	3	R\$ 1.006,83	R\$ 3.020,49
33	Babador Impermeável c/100	Pacote	SSPLUS	19	R\$ 23,26	R\$ 441,85
34	Banda Matriz Aço Inox 0,05 X 5mm 50cm	Unidade	Microdont	19	R\$ 5,71	R\$ 108,53
35	Banda Matriz Aço Inox 0,05 X 7mm 50cm	Unidade	Microdont	19	R\$ 5,71	R\$ 108,53
36	Bandeja (22x12x1,5cm)	Unidade	Golgran	24	R\$ 39,61	R\$ 950,64
37	Bandeja (22x17x1,5cm)	Unidade	Golgran	24	R\$ 62,82	R\$ 1.507,57
38	Bastão de Gutapercha	Caixa	Dentsply	6	R\$ 105,48	R\$ 632,91
39	Bicarbonato de Sódio p/ Ap Jato de Bicarbonato 500mg	Frasco	Maquira	6	R\$ 15,71	R\$ 94,27
40	Bicarbonato de Sódio Pó 100g	Frasco	Maquira	17	R\$ 15,71	R\$ 267,09
41	Broca Aço Cônica Picotada Nº 703 25 mm Alta Rotação	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
42	Broca Carbide de Baixo Gates Nº 1	Unidade	Microdont	23	R\$ 34,71	R\$ 798,32
43	Broca Carbide de Baixo Gates Nº 2	Unidade	Microdont	23	R\$ 34,71	R\$ 798,32
44	Broca Carbide de Baixo Gates Nº 3	Unidade	Microdont	23	R\$ 34,71	R\$ 798,32
45	Broca Carbide de Baixo Largo Nº 1	Unidade	Microdont	23	R\$ 34,71	R\$ 798,32
46	Broca Carbide de Baixo Largo Nº 2	Unidade	Microdont	23	R\$ 34,71	R\$ 798,32
47	Broca Carbide de Baixo Largo Nº 3	Unidade	Microdont	23	R\$ 34,71	R\$ 798,32
48	Broca Carbide CA de Baixa Rotação	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
49	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 700	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
50	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 701	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
51	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 702	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
52	Broca Carbide FG Cirúrgica Nº 703	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
53	Broca Carbide FG Alta Rotação	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
54	Broca Carbide FG Tronco Cônico Invertida Nº 33 1/2	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
55	Broca Carbide FG Endo Z	Unidade	Microdont	23	R\$ 82,91	R\$ 1.906,99
56	Broca Diamantada de 1a e 2a Séries	Unidade	Microdont	23	R\$ 17,31	R\$ 398,02
57	Broca Diamantada Nº 1011	Unidade	Microdont	286	R\$ 3,65	R\$ 1.044,79
58	Broca Diamantada Nº 1012	Unidade	Microdont	286	R\$ 3,65	R\$ 1.044,79
59	Broca Diamantada Nº 1013	Unidade	Microdont	76	R\$ 3,65	R\$ 277,64
60	Broca Diamantada Nº 1014	Unidade	Microdont	381	R\$ 3,65	R\$ 1.391,83
61	Broca Diamantada Nº 1015	Unidade	Microdont	76	R\$ 3,65	R\$ 277,64
62	Broca Diamantada Nº 1016	Unidade	Microdont	76	R\$ 3,65	R\$ 277,64
63	Broca Diamantada Nº 1031	Unidade	Microdont	76	R\$ 3,65	R\$ 277,64
64	Broca Diamantada Nº 1032	Unidade	Microdont	76	R\$ 3,65	R\$ 277,64
65	Broca Diamantada Nº 1033	Unidade	Microdont	29	R\$ 3,65	R\$ 105,94
66	Broca Diamantada Nº 1034	Unidade	Microdont	29	R\$ 3,65	R\$ 105,94
67	Broca Diamantada Nº 1035	Unidade	Microdont	29	R\$ 3,65	R\$ 105,94
68	Broca Diamantada Nº 1090	Unidade	Microdont	76	R\$ 3,65	R\$ 277,64
69	Broca Diamantada Nº 1091	Unidade	Microdont	29	R\$ 3,65	R\$ 105,94
70	Broca Diamantada Nº 1092	Unidade	Microdont	29	R\$ 3,65	R\$ 105,94
71	Broca Diamantada Nº 1093	Unidade	Microdont	29	R\$ 3,65	R\$ 105,94
72	Broca Diamantada Nº 1190 F	Unidade	Microdont	114	R\$ 3,65	R\$ 416,45
73	Broca Diamantada Nº 3138 F	Unidade	Microdont	114	R\$ 3,65	R\$ 416,45
74	Broca Diamantada Nº 3138 FF	Unidade	Microdont	114	R\$ 3,65	R\$ 416,45
75	Broca Diamantada Nº 3168 F	Unidade	Microdont	114	R\$ 3,65	R\$ 416,45
76	Broca Diamantada Nº 3168 FF	Unidade	Microdont	114	R\$ 3,65	R\$ 416,45
77	Broca Esférica Cirúrgica Nº 4	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
78	Broca Esférica Cirúrgica Nº 6	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
79	Broca Esférica Cirúrgica Nº 8	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
80	Broca Esférica Cirúrgica 1/2	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
81	Broca Esférica Cirúrgica 1/4	Unidade	Microdont	23	R\$ 22,94	R\$ 527,58
82	Broca Multilaminadas P/Acabamento de Amálgama	Kit	Microdont	23	R\$ 23,02	R\$ 529,40
83	Broca Multilaminadas P/Acabamento de Resina	Kit	Microdont	23	R\$ 23,02	R\$ 529,40
84	Brocas Kit Polimento Resina Completo C/12 Peças (ultrafina)	Kit	Microdont	36	R\$ 93,35	R\$ 3.360,50
85	Brocas Kit Polimento Resina Completo C/12 Peças (ultrafina)	Unidade	Golgran	36	R\$ 93,35	R\$ 3.360,50
86	Brunidor Simples Nº 28 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
87	Brunidor Simples Nº 29 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
88	Brunidor Simples Nº 31 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
89	Brunidor Simples Nº 33 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
90	Brunidor Duplo Z Nº 1 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
91	Brunidor Duplo Z Nº 1 Otavado Infantil	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
92	Brunidor Duplo Z Nº 2 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
93	Brunidor Duplo Z Nº 3 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
94	Brunidor Duplo Z Nº 4 Otavado	Unidade	Golgran	34	R\$ 14,88	R\$ 505,91
95	Cabo de Bisturi Nº 03	Unidade	ABC	47	R\$ 21,78	R\$ 1.023,66
96	Cabo de Bisturi Nº 04	Unidade	ABC	47	R\$ 21,78	R\$ 1.023,66
97	Cabo de Espelho Bucal	Unidade	Maquira	47	R\$ 11,36	R\$ 533,70
98	Caixa Cirúrgica Metal Retangular (32x16x8cm)	Unidade	Maquira	4	R\$ 415,80	R\$ 1.663,20

99	Caixa Metálica 26 x 14 x 06 cm	Unidade	Microdont	5	R\$ 355,21	R\$ 1.776,06
100	Caixa Metálica 28 x 14 x 06 cm	Unidade	Microdont	5	R\$ 355,21	R\$ 1.776,06
101	Calçador Clev Dent Nº 21	Unidade	Golgran	19	R\$ 19,62	R\$ 372,81
102	Calçador Clev Dent Nº 21 Infantil	Unidade	Golgran	19	R\$ 19,62	R\$ 372,81
103	Calçador Clev Dent Nº 21 - B	Unidade	Golgran	19	R\$ 19,62	R\$ 372,81
104	Calçador Classe V Lateral	Unidade	Golgran	19	R\$ 14,99	R\$ 284,78
105	Calçador Classe V Reto	Unidade	Golgran	19	R\$ 14,99	R\$ 284,78
106	Calçador Hollenback Nº 1	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
107	Calçador Hollenback Nº 1 Infantil	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
108	Calçador Hollenback Nº 2	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
109	Calçador Hollenback Nº 3	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
110	Calçador Hollenback Nº 4	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
111	Calçador Hollenback Nº 5	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
112	Calçador Hollenback Nº 6	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
113	Calçador Hollenback Nº 7	Unidade	Golgran	19	R\$ 22,32	R\$ 424,17
114	Callen (Hidróxido de Cálcio) S/PMCC	Caixa	SS White	23	R\$ 115,70	R\$ 2.661,13
115	Callen (Hidróxido de Cálcio) C/PMCC	Caixa	SS White	23	R\$ 115,70	R\$ 2.661,13
116	Caneta de Alta Rotação	Unidade	Kavo	4	R\$ 1.280,66	R\$ 5.122,66
117	Caneta de Baixa Rotação / Contra Anquio	Unidade	Kavo	4	R\$ 1.893,34	R\$ 7.573,34
118	Câmara Escura Portátil	Unidade	N Martins	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
119	Cânula de Aspiração Metálica	Unidade	Microdont	7	R\$ 218,59	R\$ 1.530,14
120	Cera Rosa	Caixa	Lisandra	19	R\$ 32,67	R\$ 620,73
121	Cera Utilidade	Caixa	Lisandra	5	R\$ 30,73	R\$ 153,65
122	Cimento Cirúrgico Líquido	Unidade	Technew	14	R\$ 26,89	R\$ 376,44
123	Cimento Cirúrgico Pó	Unidade	Technew	14	R\$ 26,89	R\$ 376,44
124	Cimento Endo Obturador (Sealer 26)	Unidade	Dentsply	20	R\$ 199,34	R\$ 3.986,73
125	Cinzel Fedi Nº 3	Unidade	Golgran	6	R\$ 150,57	R\$ 903,41
126	Clips P/ Filme Individual Golgradura	Unidade	Golgran	23	R\$ 15,60	R\$ 358,86
127	Clorexidina à 0,12% Solução p/ Bochecho c/2.000ml	Frasco	Colgate	19	R\$ 71,87	R\$ 1.365,61
128	Clorexidina à 0,12% Solução p/ Bochecho c/250ml	Frasco	Colgate	114	R\$ 12,57	R\$ 1.433,32
129	Compasso de Willis	Unidade	Jon	5	R\$ 87,47	R\$ 437,33
130	Compressas de Gazes N Estéril 7,5 X 7,5 9Fios C/500 Unid	Pacote	Biotêxtil	191	R\$ 26,96	R\$ 5.148,92
131	Condensador p/Amálgama Tipo Ward Nº 1	Unidade	Golgran	57	R\$ 14,73	R\$ 839,68
132	Condensador p/Amálgama Tipo Ward Nº 2	Unidade	Golgran	57	R\$ 14,73	R\$ 839,68
133	Condensador p/Amálgama Tipo Ward Nº 3	Unidade	Golgran	57	R\$ 14,73	R\$ 839,68
134	Condensador p/Amálgama Tipo Ward Nº 4	Unidade	Golgran	57	R\$ 14,73	R\$ 839,68
135	Condensador p/Amálgama Tipo Ward Nº 5	Unidade	Golgran	57	R\$ 14,73	R\$ 839,68
136	Condensador p/Amálgama Tipo Ward Nº 6	Unidade	Golgran	57	R\$ 14,73	R\$ 839,68
137	Cone de Gutapercha - 1ª Série 15 a 40	Unidade	Dentsply	19	R\$ 60,62	R\$ 1.151,74
138	Cone de Gutapercha - 2ª Série 45 a 80	Unidade	Dentsply	19	R\$ 60,62	R\$ 1.151,74
139	Cone de Gutapercha Acessório F	Unidade	Tanari	19	R\$ 60,62	R\$ 1.151,74
140	Cone de Gutapercha Acessório FF	Unidade	Tanari	19	R\$ 60,62	R\$ 1.151,74
141	Compressor Odontológico	Unidade	Shutz	3	R\$ 7.170,35	R\$ 21.511,06
142	Consultório Odontológico completo com equipo acoplado, com tres pontas, unidade auxiliar	Unidade	Pallas	5	R\$ 28.700,10	R\$ 143.500,50
143	Crema Dental 50g	Unidade	Colgate	476	R\$ 3,12	R\$ 1.484,41
144	Cuba Asseptica 8 X 4cm 150ml	Unidade	FAMI	29	R\$ 32,47	R\$ 941,69
145	Cuba Asseptica 9 X 5cm 200ml	Unidade	FAMI	29	R\$ 32,47	R\$ 941,69
146	Cureta de Gracey Nº 11-12	Unidade	Golgran	14	R\$ 89,55	R\$ 1.253,64
147	Cureta de Gracey Nº 1-2	Unidade	Golgran	19	R\$ 89,55	R\$ 1.701,36
148	Cureta de Gracey Nº 13-14	Unidade	Golgran	14	R\$ 89,55	R\$ 1.253,64
149	Cureta de Gracey Nº 15-16	Unidade	Golgran	14	R\$ 89,55	R\$ 1.253,64
150	Cureta de Gracey Nº 17-18	Unidade	Golgran	14	R\$ 89,55	R\$ 1.253,64
151	Cureta de Gracey Nº 3-4	Unidade	Golgran	19	R\$ 89,55	R\$ 1.701,36
152	Cureta de Gracey Nº 5-6	Unidade	Golgran	19	R\$ 89,55	R\$ 1.701,36
153	Cureta de Gracey Nº 7-8	Unidade	Golgran	19	R\$ 89,55	R\$ 1.701,36
154	Cureta de Gracey Nº 9-10	Unidade	Golgran	14	R\$ 89,55	R\$ 1.253,64
155	Cureta Dentinária (Escavador) Nº 11,5	Unidade	Golgran	17	R\$ 26,00	R\$ 441,96
156	Cureta Inox Dupla Alveolar	Unidade	Golgran	17	R\$ 240,49	R\$ 4.088,34
157	Cureta Lucas	Unidade	Golgran	17	R\$ 43,15	R\$ 733,62
158	Cureta Mc Call 11-12	Unidade	Golgran	57	R\$ 43,15	R\$ 2.459,78
159	Cureta Mc Call 13-14	Unidade	Golgran	19	R\$ 43,15	R\$ 819,93
160	Cureta Mc Call 17-18	Unidade	Golgran	57	R\$ 43,15	R\$ 2.459,78
161	Cureta Mc Call 19-20	Unidade	Golgran	19	R\$ 43,15	R\$ 819,93
162	Cursor p/Endodontia / Stop de silicone	Cx	Maquira	11	R\$ 57,18	R\$ 629,01
163	Descolador de Freer	Unidade	Golgran	7	R\$ 126,46	R\$ 885,24
164	Descolador de Molt Nº 09	Unidade	Golgran	23	R\$ 136,87	R\$ 3.147,95
165	Descolador de Molt Nº 18	Unidade	Golgran	23	R\$ 136,87	

186	Filme Periapical Infantil (100 unid)	Caixa	Microdont	9	R\$ 926,99	R\$ 8.342,88
187	Fio Dental 500m	Unidade	Medfio	19	R\$ 19,48	R\$ 370,18
188	Fio Sutura Nylon 4-0	Caixa	Medfio	57	R\$ 128,90	R\$ 7.347,19
189	Fita Carbono para Articulacão	Unidade	Golgran	19	R\$ 5,75	R\$ 109,29
190	Fixador Radiográfico	Unidade	Golgran	47	R\$ 79,49	R\$ 3.735,89
191	Forceps 150	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
192	Forceps 151	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
193	Forceps 16	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
194	Forceps 17	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
195	Forceps 18L	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
196	Forceps 18R	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
197	Forceps 65	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
198	Forceps 69	Unidade	Golgran	9	R\$ 171,70	R\$ 1.545,26
199	Fotopolimerizador Emittter A	Unidade	Golgran	3	R\$ 1.352,42	R\$ 4.057,26
200	Glutaraldeído 5l	Unidade	Cinord	19	R\$ 179,69	R\$ 3.414,20
201	Touca Sofonada C/Elastico C/100 Unid	Pacote	Golgran	19	R\$ 30,41	R\$ 577,84
202	Hemostático Líquido	Unidade	Golgran	19	R\$ 54,04	R\$ 1.026,84
203	Hidróxido de Cálcio P.A	Caixa	Golgran	14	R\$ 29,88	R\$ 418,29
204	Hidróxido de Cálcio Pasta	Caixa	Golgran	9	R\$ 77,25	R\$ 695,25
205	Ionômero de Vidro auto ativado	Caixa	Maquira	19	R\$ 110,94	R\$ 2.107,85
206	Ionômero de vidro Foto ativado	Caixa	Maquira	14	R\$ 110,94	R\$ 1.553,15
207	Jogo de Alavancas Seldin	Unidade	Golgran	14	R\$ 168,42	R\$ 2.357,86
208	Lâmina de Bisturi n°12 c/100 unid	Caixa	Solidor	5	R\$ 73,98	R\$ 369,91
209	Lâmina de Bisturi n°15 c/100 unid	Caixa	Solidor	9	R\$ 73,98	R\$ 665,84
210	Lixa de Acabamento de aço	Caixa	Solidor	14	R\$ 49,16	R\$ 688,29
211	Lixa de Acabamento de poliéster	Caixa	Solidor	17	R\$ 20,13	R\$ 342,15
212	Luvas de Procedimento M cx c/100 unid	Caixa	Descarpack	429	R\$ 35,49	R\$ 15.225,85
213	Luvas de Procedimento P cx c/100 unid	Caixa	Descarpack	429	R\$ 35,49	R\$ 15.225,85
214	Máscara Tripla C/Elastico C/50 Unid	Caixa	Descarpack	29	R\$ 13,37	R\$ 387,59
215	Medicacão Intracanal (formocresol)	Unidade	Maquira	9	R\$ 16,34	R\$ 147,10
216	Micro Motor	Unidade	Golgran	4	R\$ 1.004,30	R\$ 4.017,18
217	Microbrush c/ 100 unid	Caixa	Golgran	57	R\$ 32,53	R\$ 1.854,29
218	Oculos para Proteção	Unidade	Supermedy	9	R\$ 14,05	R\$ 126,43
219	Óleo Lubrificante de Alta Rotação	Unidade	Vigodent	9	R\$ 30,40	R\$ 273,63
220	Pasta profilática Com Flúor	Unidade	Golgran	24	R\$ 30,00	R\$ 719,93
221	Pinça Clínica	Unidade	DFL	23	R\$ 55,12	R\$ 1.267,83
222	Placa de Vidro 6mm	Unidade	DFL	9	R\$ 23,55	R\$ 211,97
223	Porta Agulha Mather c/14 cm	Unidade	Biodinâmica	17	R\$ 191,75	R\$ 3.259,80
224	Porta Matriz	Unidade	Microdont	9	R\$ 133,40	R\$ 1.200,62
225	Posicionador p Raio-x odontológico	Kit	DFL	3	R\$ 145,12	R\$ 435,37
226	Pote Dapen	Unidade	Microdont	11	R\$ 13,26	R\$ 145,82
227	Raspadores	Unidade	Golgran	19	R\$ 17,66	R\$ 335,57
228	Régua de Fox	Und	Jon	5	R\$ 124,45	R\$ 622,26
229	Régua Milimétrica	Und	Golgran	7	R\$ 34,01	R\$ 238,05
230	Resina Clássica Líquida 250ml	Unidade	Clássico	9	R\$ 70,45	R\$ 634,04
231	Resina Clássica P6 220mg	Unidade	Clássico	5	R\$ 93,36	R\$ 466,79
232	Resina Flow A1	Unidade	DFL	29	R\$ 70,45	R\$ 2.043,00
233	Resina Flow A2	Unidade	DFL	59	R\$ 70,45	R\$ 4.156,46
234	Resina Flow A3	Unidade	DFL	59	R\$ 70,45	R\$ 4.156,46
235	Resina Flow A3,5	Unidade	DFL	19	R\$ 70,45	R\$ 1.338,52
236	Resina Flow B2	Unidade	DFL	29	R\$ 70,45	R\$ 2.043,00
237	Resina Look A1	Unidade	DFL	11	R\$ 70,45	R\$ 774,93
238	Resina Look A2	Unidade	DFL	29	R\$ 70,45	R\$ 2.043,00
239	Resina Look A3	Unidade	DFL	53	R\$ 70,45	R\$ 3.733,77
240	Resina Look A3,5	Unidade	DFL	24	R\$ 70,45	R\$ 1.690,76
241	Resina Look B2	Unidade	DFL	11	R\$ 70,45	R\$ 774,93
242	Resina Look B3	Unidade	DFL	11	R\$ 70,45	R\$ 774,93
243	Resina Look C2	Unidade	DFL	11	R\$ 70,45	R\$ 774,93
244	Revelador p/Raio-X Odontológico 475ml	Frasco	DFL	24	R\$ 79,49	R\$ 1.907,69
245	Saca Broca	Unidade	DFL	6	R\$ 104,41	R\$ 626,43
246	Selante	Unidade	DFL	14	R\$ 33,40	R\$ 467,64
247	Seringa Carpule	Unidade	Golgran	34	R\$ 83,40	R\$ 2.835,52
248	Seringa Triplíce	Unidade	Golgran	6	R\$ 116,04	R\$ 696,23
249	Sindesmótomo	Unidade	Biodinâmica	24	R\$ 34,28	R\$ 822,81
250	Sonda Exploradora n°05	Unidade	Golgran	24	R\$ 14,18	R\$ 340,24
251	Sonda Periodontal Milimetrada	Unidade	Golgran	24	R\$ 146,72	R\$ 3.521,23
252	Sugador Descartável c/40 unid	Pacote	DFL	143	R\$ 31,37	R\$ 4.486,35
253	Tesoura curva	Unidade	Golgran	19	R\$ 78,36	R\$ 1.488,81
254	Tesoura reta	Unidade	Golgran	19	R\$ 78,36	R\$ 1.488,81
255	Tiras de Poliéster	Caixa	Microdont	38	R\$ 14,85	R\$ 564,30
256	Verniz com Flúor	Unidade	Microdont	9	R\$ 68,92	R\$ 620,31
VALOR TOTAL LOTE III:						R\$ 563.856,75

LOTE IV - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acido Ascórbico(Vit. C) 100mg/ml amp 5ml	Ampola	Hypofarma	2.500	R\$ 1,29	R\$ 3.217,50
2	Acido Ascórbico(Vit. C) 500mg comp	Comprimido	Natulab	3.125	R\$ 0,36	R\$ 1.113,75
3	Acido Tranexâmico 50mg/ml amp 5ml	Ampola	Hipolabor	375	R\$ 9,37	R\$ 3.512,03
4	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml amp 1ml	Ampola	Hipolabor	313	R\$ 4,60	R\$ 1.440,90
5	Água p/Injeção amp 5ml	Ampola	Isofarma	1.875	R\$ 0,40	R\$ 742,50
6	Água p/Injeção amp 10ml	Ampola	Isofarma	12.500	R\$ 0,37	R\$ 4.578,75
7	Água p/Injeção amp 20ml	Ampola	Isofarma	1.875	R\$ 0,79	R\$ 1.485,00
8	Água p/Injeção Frasco 250ml	Frasco	Farmacce	4,75	R\$ 4,53	R\$ 1.700,33
9	Albocresil Solução 12ml	Frasco	Takeda	6	R\$ 49,16	R\$ 294,98
10	Amicacina Sulf 250mg/ml amp 2ml	Ampola	Teuto	313	R\$ 2,90	R\$ 907,92
11	Amicacina Sulf 50mg/ml amp 2ml	Ampola	Teuto	63	R\$ 1,51	R\$ 95,43
12	Aminofilina 24mg/ml amp 10ml	Ampola	Teuto	250	R\$ 2,64	R\$ 660,83
13	Amiodarona 5mg/ml amp 3ml	Ampola	Hipolabor	63	R\$ 4,28	R\$ 269,44
14	Ampicilina Sódica 1.000mg s/diluyente	Ampola	Teuto	1.000	R\$ 12,20	R\$ 12.196,80

15	Ampicilina Sódica 500mg s/diluyente	Ampola	Teuto	625	R\$ 6,49	R\$ 4.059,00
16	Apidra Solo Star 100Ui/ml Insulina Glulisina c/Caneta Descartável 3ml	Unidade	Sanofi-Aventis	8	R\$ 119,94	R\$ 959,51
17	Atropina 0,25mg/ml amp 1ml	Ampola	Isofarma	188	R\$ 1,21	R\$ 227,07
18	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui s/diluyente	Ampola	Teuto	600	R\$ 20,49	R\$ 12.295,80
19	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Inj s/diluyente	Ampola	Teuto	300	R\$ 16,73	R\$ 5.019,30
20	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000Ui s/diluyente	Ampola	Blau	313	R\$ 15,20	R\$ 4.756,50
21	Benzilpenicilina Procaina 400.000Ui Inj s/diluyente	Ampola	Blau	313	R\$ 12,13	R\$ 3.795,91
22	Bupivacaína 5mg + Glucose 8%(Pesada) amp 4ml	Ampola	Cristália	63	R\$ 21,76	R\$ 1.370,89
23	Brometo de Fenoterol 5mg/ml 20ml Gts	Frasco	Prati Donaduzzi	125	R\$ 6,87	R\$ 858,83
24	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml 20ml Gts	Frasco	Hipolabor	125	R\$ 2,02	R\$ 252,45
25	Brometo de Pancurônio 2mg/ml amp 2ml	Frasco	Cristália	13	R\$ 27,71	R\$ 360,23
26	Bromoprida 5mg/ml amp 2ml	Ampola	Teuto	625	R\$ 4,28	R\$ 2.673,00
27	Cefalotina Sódica 1g s/diluyente	Frasco	Blau	1.500	R\$ 20,05	R\$ 30.071,25
28	Ceftriaxona Dissódica 1g IV IM s/diluyente	Frasco	Biochimico	1.500	R\$ 19,61	R\$ 29.417,85
29	Cimetidina 150mg/ml amp 2ml	Ampola	Teuto	1.250	R\$ 1,88	R\$ 2.351,25
30	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml Bolsa	Bolsa	Teuto	225	R\$ 79,20	R\$ 17.820,00
31	Clindamicina 150mg/ml amp 4ml	Ampola	Hipolabor	94	R\$ 7,10	R\$ 667,24
32	Clorfenicol Succ 1g s/diluyente	Frasco	Novafarma	94	R\$ 26,86	R\$ 2.524,72
33	Cloreto de Potássio 10% amp 10ml	Ampola	Isofarma	375	R\$ 0,52	R\$ 196,76
34	Cloreto de Potássio 19,1% amp 10ml	Ampola	Farmacce	375	R\$ 0,50	R\$ 185,63
35	Cloreto de Sódio 0,9% amp 20ml	Ampola	Isofarma	375	R\$ 0,79	R\$ 297,00
36	Cloreto de Sódio 10% amp 10ml	Ampola	Farmacce	3.125	R\$ 0,47	R\$ 1.454,06
37	Cloreto de Sódio 20% amp 10ml	Ampola	Isofarma	375	R\$ 0,49	R\$ 181,91
38	Clordrato de Dopamina 5mg/ml amp 5ml	Ampola	Cristália	188	R\$ 4,26	R\$ 800,32
39	Complexo "B" Polivitamínico amp 2ml	Ampola	Hypofarma	3.750	R\$ 1,72	R\$ 6.459,75
40	Deslanosideo 0,2mg/ml amp 2ml	Ampola	União Química	188	R\$ 3,45	R\$ 647,70
41	Dexametasona 4mg/ml amp 2,5ml	Ampola	Hypofarma	3.750	R\$ 1,58	R\$ 5.940,00
42	Diclofenaco de Potássio 25mg/ml amp 3ml	Ampola	Teuto	6.250	R\$ 1,66	R\$ 10.395,00
43	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml amp 3ml	Ampola	Farmacce	6.250	R\$ 1,34	R\$ 8.353,13
44	Dipirona 500mg/ml amp 2ml	Ampola	Santisa	6.250	R\$ 1,32	R\$ 8.229,38
45	Etilefrina Clor(Efortil) 10mg/ml amp 1ml	Ampola	União Química	188	R\$ 2,38	R\$ 446,69
46	Ergometrina Metil(Ergotrate) 0,2mg/ml amp 1ml	Ampola	União Química	625	R\$ 3,62	R\$ 2.264,63
47	Escopolamina(Hioscina Simples) 20mg/ml amp 1ml	Ampola	Hipolabor	1.250	R\$ 2,26	R\$ 2.821,50
48	Escopolamina + Dipirona(Hioscina Composta) 4mg/ml+500mg/ml amp 5ml	Ampola	Hypofarma	1.875	R\$ 3,22	R\$ 6.032,81
49	Escopolamina + Dipirona(Hioscina Composta) Frasco 20ml Gts	Frasco	Hipolabor	188	R\$ 9,90	R\$ 1.861,20
50	Fitomenadiona Vit K 10mg/ml amp 1ml	Ampola	Hipolabor	625	R\$ 4,33	R\$ 2.703,94
51	Formol 37% 1.000ml	Litro	Ricie	15	R\$ 25,73	R\$ 385,95
52	Furosemida 10mg/ml amp 2ml	Ampola	Hypofarma	1.875	R\$ 1,17	R\$ 2.190,38
53	Gentamicina 20mg(20mg/ml) amp 1ml	Ampola	Novafarma	625	R\$ 2,57	R\$ 1.608,75
54	Gentamicina 40mg(40mg/ml) amp 1ml	Ampola	Santisa	1.250	R\$ 3,49	R\$ 4.368,38
55	Gentamicina 80mg(20mg/ml) amp 2ml	Ampola	Hypofarma	3.750	R\$ 2,52	R\$ 9.466,88
56	Glicerina a 12% 500ml	Frasco	Farmacce	150	R\$ 11,14	R\$ 1.670,63
57	Gliconato de Cálcio 10% amp 10ml	Ampola	Isofarma	188	R\$ 3,17	R\$ 595,58
58	Glucose 25% amp 10ml	Ampola	Teuto	3.125	R\$ 0,52	R\$ 1.639,69
59	Glucose 50% amp 10ml	Ampola	Teuto	3.125	R\$ 0,67	R\$ 2.103,75
60	Heparina Sódica 5.000Ui Sub-Cutânea amp 0,25ml	Ampola	Cristália	188	R\$ 9,88	R\$ 1.857,48
61	Heparina Sódica 5.000Ui amp 5ml	Ampola	Cristália	125	R\$ 45,16	R\$ 5.645,48
62	Hidralazina 20mg/ml amp 1ml	Ampola	Cristália	63	R\$ 11,24	R\$ 707,90
63	Hidrocortisona 100mg	Frasco	Teuto	1.250	R\$ 5,93	R\$ 7.412,63
64	Hidrocortisona 500mg	Frasco	Teuto	750	R\$ 12,50	R\$ 9.377,78
65	Isoredil Sahingual(Adalat) 5mg c/60 Unid	Caixa	Bayer	8	R\$ 70,34	R\$ 562,72
66	Lantus Solo Star 100 Ui/ML-Insulina Gargina (Contém 1 Caneta Descartável Pre-enchida contendo 3 ml De Solução Injetável)	Unidade	Sanofi-Aventis	8	R\$ 192,68	R\$ 1.541,47
67	Lidocaina 20mg/ml S/V 2% 20ml	Ampola	Hipolabor	375	R\$ 5,51	R\$ 2.067,86
68	Lidocaina 20mg/ml Geléia 30g	Bisnaga	Pharlab	375	R\$ 6,42	R\$ 2.405,70
69	Lidocaina 100mg/ml 10% 50ml Spray	Frasco	Cristália	8	R\$ 182,66	R\$ 1.461,24
70	Lincomicina 300mg	Ampola	União Química	63	R\$ 8,82	R\$ 555,72
71	Lincomicina 600mg	Ampola	União Química	63	R\$ 8,82	R\$ 555,72
72	Manitol 20% Frasco 250ml	Frasco	Teuto	150	R\$ 10,98	R\$ 1.646,87
73	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml amp 1ml	Ampola	União Química	188	R\$ 2,63	R\$ 495,08
74	Metoclopramide 10mg/ml amp 2ml	Ampola	Isofarma	3.125	R\$ 0,89	R\$ 2.784,38
75	Metronidazol 5mg/ml Bolsa 100ml	Bolsa	Isofarma	750	R\$ 4,70	R\$ 3.526,88
76	Óleo Mineral 100ml	Frasco	Natulab	75	R\$ 4,99	R\$ 374,22

78	Ocitocina 5Ui/ml amp 1ml	Ampola	União Química	375	R\$ 2,79	R\$ 1.046,93
79	Oxacilina Sódica 500mg	Frasco	Blau	375	R\$ 4,71	R\$ 1.767,15
80	Piracetam 200mg/ml amp 5ml	Ampola	UBC Biopharma	750	R\$ 5,91	R\$ 4.432,73
81	Phosfoema 160mg/ml 130ml	Frasco	Cristália	225	R\$ 11,32	R\$ 2.546,03
82	Poliocel(Sol Gelatina) 3,5% 500mg	Bolsa	Halex Star	75	R\$ 42,08	R\$ 3.155,63
83	Prometazina 25mg	Comprimido	Cristália	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.474,00
84	Prometazina 25mg/ml amp 2ml	Ampola	Cristália	1.250	R\$ 4,34	R\$ 5.420,25
85	Simeticona 75mg/ml 10ml Gts	Frasco	Natulac	313	R\$ 1,88	R\$ 588,75
86	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Frasco	Farmace	2.500	R\$ 4,65	R\$ 11.632,50
87	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Frasco	Farmace	3.750	R\$ 5,08	R\$ 19.045,13
88	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Frasco	Farmace	9.500	R\$ 5,82	R\$ 55.301,40
89	Soro Glicofisiológico 1:1 500ml	Frasco	Farmace	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.632,40
90	Soro Glicosado 5% 100ml	Frasco	Farmace	300	R\$ 5,51	R\$ 1.654,29
91	Soro Glicosado 5% 250ml	Frasco	Farmace	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.345,90
92	Soro Glicosado 5% 500ml	Frasco	Farmace	4.500	R\$ 6,68	R\$ 30.071,25
93	Soro Ringer Simples 500ml	Frasco	Farmace	2.000	R\$ 6,27	R\$ 12.533,40
94	Soro Ringer Lactado 500ml	Frasco	Farmace	2.000	R\$ 6,27	R\$ 12.533,40
95	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme 400grs	Pote	Prati Donaduzzi	38	R\$ 68,59	R\$ 2.606,31
96	Sulfato de Magnésio 10% amp 10ml	Ampola	Isofarma	150	R\$ 5,43	R\$ 813,78
97	Sulfato de Magnésio 50% amp 10ml	Ampola	Isofarma	300	R\$ 10,15	R\$ 3.044,25
98	Supositório de Glicerina Adulto	Supositório	Brasterápica	125	R\$ 2,26	R\$ 282,15
99	Supositório de Glicerina Infantil	Supositório	Brasterápica	125	R\$ 2,26	R\$ 282,15
100	Tenoxicam 20mg	Ampola	União Química	500	R\$ 15,11	R\$ 7.553,70
101	Tenoxicam 40mg	Ampola	União Química	500	R\$ 18,86	R\$ 9.429,75
102	Vitelinato de Prata(Argiro) 10% Gotas	Frasco	Allergan	19	R\$ 20,69	R\$ 393,13
						R\$ 495.563,73

43	Cânula de Guedell Nº 03	Unidade	Protec	3	R\$ 28,17	R\$ 84,50
44	Cânula de Guedell Nº 04	Unidade	Protec	3	R\$ 31,63	R\$ 94,89
45	Cânula de Guedell Nº 05	Unidade	Protec	3	R\$ 33,12	R\$ 99,35
46	Cânula p/Traqueostomia Nº 7	Unidade	Solidor	3	R\$ 23,76	R\$ 71,28
47	Cânula p/Traqueostomia Nº 8	Unidade	Solidor	3	R\$ 43,96	R\$ 131,87
48	Cânula p/Traqueostomia Nº 10	Unidade	Solidor	3	R\$ 38,02	R\$ 114,05
49	Catéter Intravenoso Nº 14	Unidade	Solidor	63	R\$ 2,31	R\$ 145,32
50	Catéter Intravenoso Nº 16	Unidade	Solidor	313	R\$ 2,31	R\$ 722,00
51	Catéter Intravenoso Nº 18	Unidade	Solidor	313	R\$ 2,31	R\$ 722,00
52	Catéter Intravenoso Nº 20	Unidade	Solidor	1.250	R\$ 2,31	R\$ 2.883,38
53	Catéter Intravenoso Nº 22	Unidade	Solidor	3.125	R\$ 2,31	R\$ 7.208,44
54	Catéter Intravenoso Nº 24	Unidade	Solidor	3.125	R\$ 2,31	R\$ 7.208,44
55	Catéter Tipo Oculos Infantil N 8 C/10 Unid	Unidade	Biosani	125	R\$ 2,41	R\$ 300,71
56	Catéter Tipo Oculos Adulto N 12 C/10 Unid	Unidade	Biosani	938	R\$ 2,41	R\$ 2.256,55
57	Clamp Umbilical	Unidade	SR	375	R\$ 0,99	R\$ 371,25
58	Colete Publífero	Unidade	Nmartins	1	R\$ 659,57	R\$ 659,57
59	Coletor de Urina Adulto 2.000ml Sistema Fechado	Unidade	Farmatex	625	R\$ 9,06	R\$ 5.661,56
60	Coletor Perfuro Cortante 7 Litros	Unidade	Descarbox	313	R\$ 5,89	R\$ 1.843,73
61	Coletor Perfuro Cortante 13 Litros	Unidade	Descarbox	500	R\$ 7,67	R\$ 3.836,25
62	Coletor Perfuro Cortante 20 Litros	Unidade	Descarbox	500	R\$ 11,63	R\$ 5.816,25
63	Coletor Universal 80ml	Unidade	J.Prolab	5	R\$ 1,11	R\$ 5,54
64	Compressa (Campo Operatório) 45Cm x 50Cm	Pacote	America	60	R\$ 114,38	R\$ 6.863,08
65	Compressas de Gazes N Esteril 7,5 X 7,5 9Fios C/500 Unid	Pacote	Biotéxtil	500	R\$ 17,82	R\$ 8.910,00
66	Dersani (Age) 120ml	Frasco	Nutriex	13	R\$ 14,80	R\$ 192,41
67	Ecrã Radiográfico 18 X 24	Unidade	Maquira	1	R\$ 1.065,50	R\$ 1.065,50
68	Ecrã Radiográfico 24 X 30	Unidade	Maquira	1	R\$ 1.779,62	R\$ 1.779,62
69	Ecrã Radiográfico 30 X 40	Unidade	Maquira	1	R\$ 2.472,45	R\$ 2.472,45
70	Ecrã Radiográfico 35 X 43	Unidade	Maquira	1	R\$ 3.169,58	R\$ 3.169,58
71	Ecrã Radiográfico 35 X 35	Unidade	Maquira	1	R\$ 2.848,82	R\$ 2.848,82
72	Equipo Macro Flexível C/Injetor Lateral	Unidade	TKL	12.500	R\$ 2,61	R\$ 32.670,00
73	Equipo P/Soro C/Bureta de 150ml	Unidade	Solidor	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,50
74	Equipo P/Transfusão de Sangue	Unidade	Solidor	13	R\$ 11,68	R\$ 151,87
75	Escova Cervical Descartável	Unidade	Adlin	1.250	R\$ 1,09	R\$ 1.361,25
76	Escova Desc C/Cloroxidina 2%	Unidade	Cristalia	1.250	R\$ 3,71	R\$ 4.640,63
77	Esparradrapo 10 x 4,5 rolo	Unidade	Missner	600	R\$ 13,03	R\$ 7.817,04
78	Esparradrapo Micropore rolo	Unidade	Missner	19	R\$ 15,43	R\$ 293,25
79	Espátula de Ayres C/100 Unid	Pacote	Theoto	56	R\$ 36,00	R\$ 2.015,80
80	Espéculo Vaginal Grande	Unidade	Adlin	1.000	R\$ 3,56	R\$ 3.564,00
81	Espéculo Vaginal Médio	Unidade	Adlin	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.376,00
82	Espéculo Vaginal Pequeno	Unidade	Adlin	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.227,50
83	Kit Papanicolau Vaginal Grande	Kit	Adlin	1.000	R\$ 4,61	R\$ 4.613,40
84	Kit Papanicolau Vaginal Médio	Kit	Adlin	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.128,30
85	Kit Papanicolau Vaginal Pequeno	Kit	Adlin	1.000	R\$ 3,73	R\$ 3.732,30
86	Filme P/ Raio X 18cm X 24cm C/100 Fils	Caixa	IBF	15	R\$ 333,38	R\$ 5.000,74
87	Filme P/ Raio X 24cm X 30cm C/100 Fils	Caixa	IBF	15	R\$ 556,18	R\$ 8.342,73
88	Filme P/ Raio X 30cm X 40cm C/100 Fils	Caixa	IBF	10	R\$ 926,98	R\$ 9.269,77
89	Filme P/ Raio X 35cm X 35cm C/100 Fils	Caixa	IBF	5	R\$ 916,98	R\$ 4.584,89
90	Filme P/ Raio X 35cm X 43cm C/100 Fils	Caixa	IBF	8	R\$ 1.175,71	R\$ 9.405,71
91	Filme P/ Ultrassom Upp-110S	Rolo	Sony	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
92	Fio Algodão Poliéster Nº 0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 123,85	R\$ 1.857,74
93	Fio Algodão Poliéster Nº 2-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 123,85	R\$ 1.857,74
94	Fio Algodão Poliéster Nº 3-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 98,03	R\$ 1.470,45
95	Fio Catgut Cromado Nº 0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 214,66	R\$ 3.219,93
96	Fio Catgut Cromado Nº 2-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 214,66	R\$ 3.219,93
97	Fio Catgut Cromado Nº 3-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 214,66	R\$ 3.219,93
98	Fio Catgut Cromado Nº 4-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 214,66	R\$ 3.219,93
99	Fio Catgut Simples Nº 0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 232,55	R\$ 3.488,27
100	Fio Catgut Simples Nº 2-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 232,55	R\$ 3.488,27
101	Fio Catgut Simples Nº 3-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 232,55	R\$ 3.488,27
102	Fio Catgut Simples Nº 4-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 232,55	R\$ 3.488,27
103	Fio Kit Cesário (Nylon 4-0 /75 Cm Não Absorvível- Classe II) (Catgut Cromado -0- 2X90 Cm Não Ferível - Tipo C) (Catgut Simples 2-0 3X90 Cm Não Ferível - Tipo A) C/ 3 Agulhas	Caixa	Shalon	6	R\$ 644,00	R\$ 3.864,03
104	Fio Kit Obstétrico Cromado Nº 0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 214,66	R\$ 3.219,93
105	Fio Kit Obstétrico Simples Nº 0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 214,66	R\$ 3.219,93
106	Fio Mononylon Nº 2-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 91,33	R\$ 1.369,91
107	Fio Mononylon Nº 3-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 96,93	R\$ 1.453,96
108	Fio Mononylon Nº 4-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 93,98	R\$ 1.409,71
109	Fio Mononylon Nº 5-0 Agulhado	Caixa	Shalon	15	R\$ 117,04	R\$ 1.755,57
110	Fio Poliglactina (Vycril) Nº 0 Agulhado	Caixa	Shalon	5	R\$ 304,11	R\$ 1.520,54
111	Fio Poliglactina (Vycril) Nº 1-0 Agulhado	Caixa	Shalon	5	R\$ 304,11	R\$ 1.520,54

LOTE V - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua C/100 Unid	Pacote	Theoto	30	R\$ 15,33	R\$ 459,76
2	Água Destilada p/Autoclave 5.000ml	Galão	Fortsan	188	R\$ 25,03	R\$ 4.705,11
3	Água Oxigenada 10 Vol. 1.000ml	Litro	Ricie	15	R\$ 13,19	R\$ 197,80
4	Agulha desc 13 X 4,5 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,59
5	Agulha desc 20 X 5,5 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,59
6	Agulha desc 25 X 06 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	30	R\$ 18,49	R\$ 554,80
7	Agulha desc 25 X 07 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	300	R\$ 18,49	R\$ 5.547,96
8	Agulha desc 30 X 07 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,32
9	Agulha desc 30 X 08 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,32
10	Agulha desc 40 X 12 Cx C/100 Unid	Caixa	Solidor	20	R\$ 18,49	R\$ 369,86
11	Agulha Espinhal(P/ Raque) 22G X 3,5 C/25 Unid	Caixa	Nipro	5	R\$ 276,46	R\$ 1.382,29
12	Agulha Espinhal P/Raque 25G X 3,5 C/25 Unid	Caixa	Nipro	15	R\$ 300,71	R\$ 4.510,69
13	Alcool 70% 1.000ml	Litro	Itajá	800	R\$ 12,69	R\$ 10.152,44
14	Alcool 92,8% 1.000ml	Litro	Itajá	75	R\$ 15,65	R\$ 1.173,89
15	Alcool 96% 1.000ml	Litro	Ricie	48	R\$ 26,97	R\$ 1.294,44
16	Alcool 99,5% 1.000ml	Litro	Itajá	48	R\$ 15,95	R\$ 765,55
17	Alcool Gel 1.000ml C/Glicerina	Frasco	Itajá	120	R\$ 22,14	R\$ 2.656,37
18	Alcool Isopropílico 1.000ml	Litro	Ricie	3	R\$ 44,55	R\$ 133,65
19	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	Rolo	Nathalya	300	R\$ 29,16	R\$ 8.746,65
20	Almotolia Plástica 250ml	Unidade	J.Prolab	30	R\$ 7,67	R\$ 230,18
21	Almotolia Plástica 500ml	Unidade	J.Prolab	30	R\$ 9,63	R\$ 288,98
22	Aparelho de Pressão Analógico C/Estetoscópio	Kit	Incoterm	60	R\$ 252,50	R\$ 15.149,97
23	Atadura Algodão Ortopédico 10cm X 1,20m C/12 Unid	Pacote	Ortofen	188	R\$ 11,52	R\$ 2.166,44
24	Atadura Algodão Ortopédico 12cm X 1,20m C/12 Unid	Pacote	Ortofen	188	R\$ 12,40	R\$ 2.332,08
25	Atadura Crepe 10cm X 1,20m 09 Fios C/12 Unid	Dúzia	MB Têxtil	313	R\$ 9,20	R\$ 2.878,69
26	Atadura Crepe 12cm X 1,20m 09 Fios C/12 Unid	Dúzia	MB Têxtil	313	R\$ 12,40	R\$ 3.882,67
27	Atadura Crepe 15cm X 1,20m 09 Fios C/12 Unid	Dúzia	MB Têxtil	313	R\$ 14,97	R\$ 4.685,23
28	Atadura Crepe 20cm X 1,20m 09 Fios C/12 Unid	Dúzia	MB Têxtil	313	R\$ 20,53	R\$ 6.426,70
29	Atadura Gessada 10cm C/20 Unid	Caixa	Ortofen	13	R\$ 85,54	R\$ 1.111,97
30	Atadura Gessada 12cm C/20 Unid	Caixa	Ortofen	13	R\$ 82,37	R\$ 1.070,78
31	Atadura Gessada 15cm C/20 Unid	Caixa	Ortofen	13	R\$ 183,94	R\$ 2.391,25
32	Atadura Gessada 20cm C/20 Unid	Caixa	Ortofen	13	R\$ 169,69	R\$ 2.205,92
33	Avental Manga Longa C/10 Unid	Pacote	SKY	63	R\$ 35,39	R\$ 2.229,73
34	Avental Sem Manga C/10 Unid	Pacote	SKY	63	R\$ 22,00	R\$ 1.385,86
35	Bisturi Desc C/Cabo Nº 15 C/10 Unid	Unidade	Ciruti	938	R\$ 2,48	R\$ 2.330,84
36	Bisturi Desc C/Cabo Nº 20 C/10 Unid	Unidade	Ciruti	938	R\$ 2,48	R\$ 2.330,84
37	Bisturi Desc C/Cabo Nº 21 C/10 Unid	Unidade	Ciruti	938	R\$ 2,48	R\$ 2.330,84
38	Bisturi Desc C/Cabo Nº 22 C/10 Unid	Unidade	Ciruti	938	R\$ 2,48	R\$ 2.330,84
39	Bisturi Desc C/Cabo Nº 23 C/10 Unid	Unidade	Ciruti	938	R\$ 2,48	R\$ 2.330,84
40	Cânula de Guedell Nº 0	Unidade	Protec	3	R\$ 13,32	R\$ 39,95
41	Cânula de Guedell Nº 01	Unidade	Protec	3	R\$ 18,27	R\$ 54,80
42	Cânula de Guedell Nº 02	Unidade	Protec	3	R\$ 23,22	R\$ 69,65

112	Fio Polilactina (Vyccril) Nº 2-0 Agulhado	Caixa	Shalon	5	R\$ 588,52	R\$ 2.942,58
113	Fita Métrica 1 Metro	Unidade	Missner	60	R\$ 7,43	R\$ 446,09
114	Fita P/Autoclave	Rolo	Missner	125	R\$ 11,91	R\$ 1.488,71
115	Fixador Citológico 100ml Spray	Unidade	Adlin	25	R\$ 24,03	R\$ 600,68
116	Fixador Automático P/Raio X 38 Litros	Galão	IBF	6	R\$ 629,51	R\$ 3.777,07
117	Revelador Automático P/Raio X 38 Litros	Galão	IBF	6	R\$ 1.040,97	R\$ 6.245,79
118	Garrote P/Braço	Unidade	Premium	13	R\$ 24,37	R\$ 316,86
119	Gel P/Ultrassom Galão 5 Litro	Galão	Vic Pharma	6	R\$ 53,66	R\$ 321,95
120	Germi Rio	Galão	Rioquímica	19	R\$ 46,93	R\$ 891,59
121	Glicosímetro aparelho	Caixa	On Call Plus	31	R\$ 139,73	R\$ 4.331,59
122	Imobilizador de Cabeça Impermeável Adulto	Unidade	Marimar	3	R\$ 259,88	R\$ 779,63
123	Imobilizador de Cabeça Impermeável Infantil	Unidade	Marimar	3	R\$ 259,88	R\$ 779,63
124	Iodopovidona (Povidine Ióptico) 1.000ml	Frasco	Rioquímica	38	R\$ 69,80	R\$ 2.652,21
125	Kit Máscara P/Nebulização Adulto	Unidade	Ns	63	R\$ 12,56	R\$ 791,48
126	Kit Máscara P/Nebulização Infantil	Unidade	Ns	19	R\$ 12,56	R\$ 238,70
127	Kit P/Parto em Embal Plástico	Kit	Resgate Sp	1	R\$ 119,52	R\$ 119,52
128	Kit P/Queimadura Embal Plástico	Kit	Resgate Sp	1	R\$ 162,16	R\$ 162,16
129	Lâmina P/Microscópio Fosca	Caixa	Solidor	125	R\$ 10,73	R\$ 1.341,45
130	Lâminas P/Bisturi Nº 10 C/100 Unid	Caixa	Solidor	31	R\$ 92,07	R\$ 2.854,17
131	Lâminas P/Bisturi Nº 11 C/100 Unid	Caixa	Solidor	31	R\$ 92,07	R\$ 2.854,17
132	Lâminas P/Bisturi Nº 15 C/100 Unid	Caixa	Solidor	63	R\$ 92,07	R\$ 5.800,41
133	Lâminas P/Bisturi Nº 22 C/100 Unid	Caixa	Solidor	63	R\$ 92,07	R\$ 5.800,41
134	Lâminas P/Bisturi Nº 23 C/100 Unid	Caixa	Solidor	63	R\$ 92,07	R\$ 5.800,41
135	Lâminas P/Bisturi Nº 24 C/100 Unid	Caixa	Solidor	63	R\$ 92,07	R\$ 5.800,41
136	Lançeta Descartável	Caixa	Solidor	31	R\$ 18,00	R\$ 557,94
137	Lençol Hospitalar 50cmX50mm descart	Rolo	Plumax	63	R\$ 24,26	R\$ 1.528,69
138	Lençol Hospitalar 70cmX50mm descart	Rolo	Plumax	125	R\$ 26,55	R\$ 3.318,98
139	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5	Par	Descarpack	100	R\$ 2,53	R\$ 253,44
140	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0	Par	Descarpack	300	R\$ 2,53	R\$ 760,32
141	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	Par	Descarpack	800	R\$ 2,53	R\$ 2.027,52
142	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0	Par	Descarpack	800	R\$ 2,53	R\$ 2.027,52
143	Luva de Procedimento Tam (G) Cx C/ 100 Unid	Caixa	Descarpack	200	R\$ 37,18	R\$ 7.436,88
144	Luva de Procedimento Tam (M) Cx C/ 100 Unid	Caixa	Descarpack	800	R\$ 37,18	R\$ 29.747,52
145	Luva de Procedimento Tam (P) Cx C/ 100 Unid	Caixa	Descarpack	500	R\$ 37,18	R\$ 18.592,20
146	Máscara Tripla C/Elastico C/50 Unid	Caixa	SKY	250	R\$ 13,36	R\$ 3.338,78
147	Nebulizador portátil	Unidade	G-teck	13	R\$ 601,15	R\$ 7.814,92
148	Papel Grau Cirúrgico 150Mm X 100M	Rolo	Harbo Medical	31	R\$ 209,75	R\$ 6.502,29
149	Papel Grau Cirúrgico 250Mm X 100M	Rolo	Harbo Medical	31	R\$ 349,60	R\$ 10.837,56
150	Papel Grau Cirúrgico 300Mm X 100M	Rolo	Harbo Medical	19	R\$ 419,55	R\$ 7.971,49
151	Papel Grau Cirúrgico 400Mm X 100M	Rolo	Harbo Medical	19	R\$ 525,11	R\$ 9.977,01
152	Polifixo Conector Duas Vias	Unidade	Solidor	1.250	R\$ 2,30	R\$ 2.871,00
153	Porta Lâminas Tipo Frasco (Borrel)	Unidade	Adlin	3.125	R\$ 1,53	R\$ 4.795,31
154	Propé Sapatilha Descartável C/100 Unid	Pacote	SKY	150	R\$ 23,98	R\$ 3.596,67
155	Scalp Nº 19	Unidade	Lamedid	313	R\$ 0,60	R\$ 189,02
156	Scalp Nº 21	Unidade	Lamedid	3.125	R\$ 0,60	R\$ 1.887,19
157	Scalp Nº 23	Unidade	Lamedid	8.750	R\$ 0,60	R\$ 5.284,13
158	Scalp Nº 25	Unidade	Lamedid	6.250	R\$ 0,60	R\$ 3.774,38
159	Scalp Nº 27	Unidade	Lamedid	31	R\$ 0,60	R\$ 18,72
160	Seringa 1ml	Unidade	SR	3.125	R\$ 0,39	R\$ 1.206,56
161	Seringa 3ml	Unidade	SR	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.494,80
162	Seringa 5ml	Unidade	SR	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.316,60
163	Seringa 10ml	Unidade	SR	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.623,40
164	Seringa 20ml	Unidade	SR	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.207,00
165	Sonda Foley 2 Vias Nº 12	Unidade	Solidor	75	R\$ 6,61	R\$ 495,99
166	Sonda Foley 2 Vias Nº 14	Unidade	Solidor	313	R\$ 6,61	R\$ 2.069,93
167	Sonda Foley 2 Vias Nº 16	Unidade	Solidor	300	R\$ 7,34	R\$ 2.200,77
168	Sonda Foley 2 Vias Nº 18	Unidade	Solidor	300	R\$ 7,49	R\$ 2.248,29
169	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Unidade	Biosani	30	R\$ 2,58	R\$ 77,52
170	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Unidade	Biosani	30	R\$ 3,41	R\$ 102,17
171	Sonda Nasogástrica Longa Nº 24	Unidade	Biosani	30	R\$ 2,78	R\$ 83,46
172	Sonda Uretral Nº 06	Unidade	Biosani	300	R\$ 1,61	R\$ 484,11
173	Sonda Uretral Nº 08	Unidade	Biosani	600	R\$ 1,71	R\$ 1.027,62
174	Sonda Uretral Nº 10	Unidade	Biosani	4.000	R\$ 1,48	R\$ 5.900,40
175	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	Biosani	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.038,40
176	Swab Haste Plástica	Unidade	Crau	188	R\$ 0,84	R\$ 158,20
177	Termo-Higrômetro P/Refrigerador C/ Cabo Digital	Unidade	Incoterm	20	R\$ 189,19	R\$ 3.783,78
178	Termômetro Clínico Prismatico Econômico	Unidade	Incoterm	125	R\$ 11,66	R\$ 1.457,78
179	Termômetro Digital	Unidade	Incoterm	60	R\$ 29,18	R\$ 1.750,52
180	Tiras de Glicemia P/Teste de Glicemia C/50 Unid	Caixa	On Call Plus	200	R\$ 92,32	R\$ 18.463,50
181	Touca Sofonada C/Elastico C/100 Unid	Pacote	SR	125	R\$ 13,49	R\$ 1.686,71
182	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 3,0	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
183	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 5,0	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
184	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 5,5	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
185	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 6,0	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92

186	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 6,5	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
187	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 7,0	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
188	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 7,5	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
189	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 8,0	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92
190	Tubo Endotraqueal c/Balão Nº 8,5	Unidade	Solidor	60	R\$ 11,68	R\$ 700,92

LOTE VI - MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acido Úrico c/100 Testes	Kit	Bioclin	50	R\$ 306,24	R\$ 15.311,84
2	Água Destilada p/Autoclave 5.000ml	Galão	Asfer	50	R\$ 25,31	R\$ 1.265,72
3	Albumina 250ml C/250 Testes	Kit	Bioclin	15	R\$ 129,36	R\$ 1.940,45
4	Alcool 70% 1.000ml	Litro	Itaja	48	R\$ 12,69	R\$ 609,21
5	Alcool à 92% 1.000ml	Litro	Itaja	10	R\$ 15,66	R\$ 156,62
6	Alcool à 99,5% Absoluto 1.000ml	Litro	Itaja	10	R\$ 26,98	R\$ 269,78
7	Alcool Acido 1%	Litro	Newprov	20	R\$ 319,44	R\$ 6.388,87
8	Alcool Acido 3% descorante para baar 1.000ml	Litro	Newprov	10	R\$ 156,12	R\$ 1.561,23
9	Algodão de Rolo 500 Gramas	Pacote	Nathy	60	R\$ 29,16	R\$ 1.749,33
10	ALT / TGO Cinético UV	Kit	Bioclin	30	R\$ 271,49	R\$ 8.144,63
11	Anticoagulante EDTA 20ml Fluoreto 20ml	Unidade	Bioclin	10	R\$ 19,22	R\$ 192,16
12	Anticoagulante p/ Glicose	Unidade	Bioclin	5	R\$ 92,51	R\$ 462,53
13	ASO Látex C/100 testes	Kit	Wama	40	R\$ 190,04	R\$ 7.601,62
14	AST / TGP Cinético UV	Kit	Bioclin	30	R\$ 271,49	R\$ 8.144,63
15	Azul de Metileno 1.000ml	Frasco	Newprov	5	R\$ 162,63	R\$ 813,14
16	Bastão de vidro	Unidade	Vici	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
17	Beta HCG - Teste Rápido C/100 Testes	Kit	Bioclin	20	R\$ 354,35	R\$ 7.087,01
18	Bico de Bunsen com Registro	Unidade	Roni alzi	1	R\$ 328,25	R\$ 328,25
19	Bilirrubina Total 5ml C/200 Testes	Kit	Bioclin	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,76
20	Caixa porta lâminas	Caixa	J. prolab	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,39
21	Cálice de Sedimentação de Vidro 60ml	Unidade	Plena	50	R\$ 8,74	R\$ 437,09
22	Colesterol Enzimático C/200 Testes	Kit	Bioclin	80	R\$ 271,85	R\$ 21.748,32
23	Colesterol HDL Enzimático C/100 Testes	Kit	Bioclin	50	R\$ 603,63	R\$ 30.181,64
24	Coletor Universal 80ml	Unidade	J. prolab	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.752,00
25	Coloração de Gram	Kit	Laborclin	8	R\$ 302,28	R\$ 2.418,21
26	Coloração de Ziehl Nelsen 3x500ml	Kit	Laborclin	10	R\$ 255,75	R\$ 2.557,47
27	Corante Guimesa	Litro	Newprov	5	R\$ 170,49	R\$ 852,44
28	Creatinina Cinética	Kit	Bioclin	10	R\$ 143,88	R\$ 1.438,77
29	Cronômetro	Unidade	Stopwatch	2	R\$ 242,32	R\$ 484,64
30	Estante de plástico p/ 60 Tubos 15x17mm	Unidade	Labor Import	12	R\$ 58,57	R\$ 702,82
31	Fator Reumatóide Látex C/100 Testes	Kit	Wama	40	R\$ 152,98	R\$ 6.119,39
32	Fenol P.A 500g	Frasco	Isofarma	2	R\$ 140,66	R\$ 281,32
33	Fita Reativa P/Urina C/100 Unid	Unidade	Bioclin	50	R\$ 239,26	R\$ 11.963,16
34	Fosfatase Alcalina	Kit	Bioclin	10	R\$ 190,35	R\$ 1.903,47
35	Fosfato de Potássio monobásico P.A 500g	Frasco	Isofarma	5	R\$ 318,37	R\$ 1.591,87
36	Fosfato de Sodiódibásico Anidro P.A. 1KG	Frasco	Isofarma	5	R\$ 169,94	R\$ 849,72
37	Fuscina Fenicada Gram 500ml	Frasco	Newprov	5	R\$ 162,60	R\$ 812,99
38	Gama GT	Kit	Bioclin	30	R\$ 234,28	R\$ 7.028,51
39	Glicose Enzimática C/500 Testes	Kit	Bioclin	50	R\$ 170,74	R\$ 8.536,77
40	Hematóxilina de Harris 1000ml	Unidade	Newprov	2	R\$ 345,26	R\$ 690,53
41	Lamparina de Vidro a Alcool 100ml	Unidade	Roni alzi	2	R\$ 64,90	R\$ 129,81
42	Líquido de Turck 1.000ml	Frasco	Newprov	5	R\$ 213,13	R\$ 1.065,64
43	Lugol Forte 2% 1.000ml	Frasco	Newprov	3	R\$ 366,77	R\$ 1.100,30
44	Máscara Bico de Pato para Tuberculose FR 95	Unidade	Descarpack	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,25
45	Óleo de Imersão 100ml	Unidade	Vagispec	5	R\$ 64,51	R\$ 322,54
46	Panótico Rápido p/Coloração 3x500ml	Kit	Laborclin	5	R\$ 312,92	R\$ 1.564,60
47	Pêra de Borracha C/3 Vias 100ml	Unidade	J. prolab	5	R\$ 42,32	R\$ 211,61
48	Pinça Pequena	Unidade	A B C	10	R\$ 113,01	R\$ 1.130,09
49	Pipeta de Westgreen VHS 200ml	Unidade	Labor Import	20	R\$ 66,75	R\$ 1.334,92
50	Pipeta Semi-automática de 100microlitros	Unidade	Kacil	5	R\$ 294,21	R\$ 1.471,04
51	Pipeta Semi-automática de 10microlitros	Unidade	Kacil	5	R\$ 294,21	R\$ 1.471,04
52	Pipeta Semi-automática de 10microlitros	Unidade	Kacil	5	R\$ 294,21	R\$ 1.471,04
53	Pipeta Semi-automática de 20microlitros	Unidade	Kacil	5	R\$ 294,21	R\$ 1.471,04
54	Pipeta Semi-automática de 25microlitros	Unidade	Kacil	5	R\$ 294,21	R\$ 1.471,04
55	Pipeta Semi-automática de 50microlitros	Unidade	Kacil	5	R\$ 294,21	R\$ 1.471,04
56	Placa de Kline 12 Escavações	Unidade	Perfecta	10	R\$ 152,62	R\$ 1.526,18
57	Ponteira Universal (0 a 200µl) Amarela c/1.000 Unid	Pacote	Labor Import	25	R\$ 73,08	R\$ 1.827,05
58	Ponteira Universal (200 a 1.000µl) Azul c/1.000 Unid	Pacote	Labor Import	25	R\$ 70,71	R\$ 1.767,65
59	Proteína C Retativa - PCR Látex c/100 Testes	Kit	Bioclin	50	R\$ 386,76	R\$ 19.338,17
60	Provetta Grad Base Hexag de poliest 150ml	Unidade	Roni alzi	5	R\$ 76,73	R\$ 383,67
61	Provetta Grad Base Hexag de poliest 500ml	Unidade	Roni alzi	5	R\$ 136,41	R\$ 682,06
62	PSA Teste Rápido C/25 Testes	Kit	Wama	50	R\$ 215,77	R\$ 10.788,53
63	Sangue Oculto	Kit	Bioclin	10	R\$ 200,06	R\$ 2.000,59
64	SDH Cleaner	Kit	Bioclin	6	R\$ 1.660,28	R\$ 9.961,68
65	SDH Diluente Labtest	Kit	Bioclin	20	R\$ 1.660,28	R\$ 33.205,59
66	SDH Lisante Labtest	Kit	Bioclin	50	R\$ 1.900,31	R\$ 95.015,25
67	Soro Anti-A	Frasco	Prothemo	40	R\$ 115,17	R\$ 4.606,67
68	Soro Anti-AB	Frasco	Prothemo	40	R\$ 110,83	R\$ 4.433,22
69	Soro Anti-B	Frasco	Prothemo	40	R\$ 115,09	R\$ 4.603,50
70	Soro Anti-D	Frasco	Prothemo	40	R\$ 143,02	R\$ 5.720,62
71	Soro coombs poliesp 10ml	Frasco	Prothemo	20	R\$ 144,51	R\$ 2.890,21
72	Suporte Para VHS	Unidade	Benfer	2	R\$ 44,73	R\$ 89,46
73	Suporte Plástico P/8 Micropipetas	Unidade	Kacil	5	R\$ 277,07	R\$ 1.385,36
74	Tiglicérides Enzimático c/100 Testes	Kit	Bioclin	80	R\$ 314,16	R\$ 25.132,54
75	Tubo 12x75mm Vidro S/Tampa	Unidade	Perfecta	1000	R\$ 0,47	R\$ 465,30
76	Tubo 13x100mm Vidro S/Tampa	Unidade	Perfecta	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.663,20

77	Tubo a Vácuo Citrato Sódico 4,5ml c/ Tampa c/100 Unid (Azul)	Caixa	Vacurette	80	R\$ 268,21	R\$ 21.456,86
78	Tubo a Vácuo Siliconizado 4ml c/ Tampa c/100 Unid (Amarela)	Caixa	Vacurette	80	R\$ 375,16	R\$ 30.012,84
79	Tubo a Vácuo Siliconizado 4ml c/ Tampa c/100 Unid (Vermelho)	Caixa	Vacurette	80	R\$ 260,01	R\$ 20.801,09
80	Tubo a Vácuo Siliconizado 9ml c/ Tampa c/100 Unid (Vermelho)	Caixa	Vacurette	80	R\$ 375,16	R\$ 30.012,84
81	Tubo Capilar S/ Heparina C/500 Unid	Caixa	Perfecta	5	R\$ 83,51	R\$ 417,53
82	Tubo Cônico P/centr. Grad. PP	Unidade	Labor Import	50	R\$ 1,45	R\$ 72,27
83	Tubo de Ensaio de Cristal S/Tampa 15x130mm	Unidade	Labor Import	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.069,00
84	Tubo de Ensaio de Cristal S/Tampa 16x100mm	Unidade	Labor Import	3,07	R\$ 3.069,00	
85	Uréia Enzimática/500 Testes	Kit	Bioclin	30	R\$ 338,32	R\$ 10.149,68
86	VDRL 5ml C/300 Testes	Kit	Bioclin	40	R\$ 217,72	R\$ 8.708,83
						R\$ 542.053,64

LOTE VII - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Afastador Balfour abdominal e/ válvula	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
2	Afastador Farabeuf 10cm (infantil)	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
3	Afastador Farabeuf 15cm (grande)	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
4	Afastador Farabeuf 20cm (extra-grande)	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
5	Bandeja 22 x 12 x 1,5cm	Unidade	ABC	24	R\$ 64,00	R\$ 1.536,08
6	Bandeja 22 x 17 x 1,5cm	Unidade	ABC	24	R\$ 67,45	R\$ 1.618,77
7	Bandeja Para Instrumentos 18 x 24 x 1,5cm Retangular	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 76,26	R\$ 1.830,23
8	Bandeja Retangular Inox 22 x 9 x 1,5cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 76,26	R\$ 1.830,23
9	Bandeja de Inox 24 x 18 cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 69,13	R\$ 1.659,16
10	Bandeja média em inox para 30 x 20cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 69,98	R\$ 1.679,59
11	Bandeja Retangular Inox Com 6 Divisorias	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 69,98	R\$ 839,80
12	Cabo Bisturi Nº 03	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 36,73	R\$ 881,50
13	Cabo Bisturi Nº 04	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 36,73	R\$ 881,50
14	Cabo Bisturi Nº 05	Unidade	CIRUTI	12	R\$ 36,73	R\$ 440,75
15	Cabo Bisturi Nº 07	Unidade	CIRUTI	12	R\$ 36,73	R\$ 440,75
16	Cabo Para Bisturi 360º	Unidade	CIRUTI	3	R\$ 36,73	R\$ 110,19
17	Caixa inox Grande 32x16x7cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 105,14	R\$ 2.523,31
18	Caixa metálica (20 x 10 x 3cm), contendo: 02 pinças Dissecção Dente de Rato 14cm, 02 pinças Halstead Mosquito reta com serrilha 12,5cm, 02 pinças Halstead Mosquito curva com serrilha 12,5cm, 02 pinças Kocher reta 14cm, 02 pinça Kocher curva 14cm, 02 pinça Kelly reta 14cm, 02 pinças Kelly reta 14cm, 02 tesoura Metzembauer reta 14cm, 02 tesoura Metzembauer curva 14cm, 02 tesoura Mayo Stille reta 15cm, 02 tesoura Mayo Stille curva 15cm, 02 tesoura Iris reta 11,5cm, 01 tesoura Iris curva 11,5cm, 02 cabos para bisturi nº 04, 02 porta agulha Mayo Hegar 15cm.	Caixa	GOLGRAN	10	R\$ 1.577,05	R\$ 15.770,50
19	Caixas inox médias 20x10x5cm c/tampa	Caixa	ABC	24	R\$ 128,46	R\$ 3.083,10
20	Caixas inox pequenas 18x8x5cm c/tampa	Caixa	ABC	24	R\$ 128,46	R\$ 3.083,10
21	Comadre Inox tipo pá	Unidade	ABC	15	R\$ 171,44	R\$ 2.571,57
22	Cuba em Inox 25 x 16cm	Unidade	ABC	24	R\$ 171,44	R\$ 4.114,52
23	Cuba em Inox de 9cm Redonda	Unidade	ABC	24	R\$ 46,76	R\$ 1.122,18
24	Cuba Rim Inox 26 x 12 cm	Unidade	ABC	24	R\$ 78,43	R\$ 1.882,27
25	Cureta Mccall 11-12	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 43,67	R\$ 436,69
26	Cureta Periodental Nº17	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 47,11	R\$ 471,14
27	Cureta Periodental Nº18	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 47,11	R\$ 471,14
28	Cureta Recamier - Fenestrada N 1	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
29	Cureta Recamier - Fenestrada N 2	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
30	Cureta Recamier - Fenestrada N 3	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
31	Cureta Recamier - Fenestrada N 4	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
32	Cureta Recamier - Fenestrada N 5	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
33	Cureta Recamier - Fenestrada N 6	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
34	Cureta Schroeder - Concha N 1	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
35	Cureta Schroeder - Concha N 2	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
36	Cureta Schroeder - Concha N 3	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
37	Cureta Schroeder - Concha N 4	Unidade	ABC	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
38	Curetas Lucas N 86	Unidade	ABC	12	R\$ 52,37	R\$ 628,45
39	Espéculo Vaginal Inox Collin Tam P Nr 01	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
40	Espéculo Vaginal Inox Collin Tam M Nr 01	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
41	Espéculo Vaginal Inox Collin Tam G Nr 01	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
42	Espátula Flexível 40mm x 30cm	Unidade	ABC	10	R\$ 68,99	R\$ 689,93
43	Espátula Reverdin angulada 19cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 68,99	R\$ 689,93
44	Estilete ginecológico 28cm, colo uterino	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 68,99	R\$ 344,97
45	Estojo estampado perfurado inox	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 81,97	R\$ 819,72
46	Estojo liso 18 x 08 x 03 cm	Unidade	GOLGRAN	30	R\$ 42,58	R\$ 1.277,40

47	Histerometro Collin 28cm	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 4,44	R\$ 22,18
48	Histerometro Sims 27 cm	Unidade	CIRUTI	5	R\$ 4,44	R\$ 22,18
49	Papaio Inox 1.000ml	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 93,90	R\$ 939,02
50	Pinça Allis 12 cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 55,86	R\$ 558,56
51	Pinça Allis 15 cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 55,86	R\$ 558,56
52	Pinça Allis 18 cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 127,67	R\$ 1.276,70
53	Pinça Allis 20 cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 110,92	R\$ 1.109,20
54	Pinça Allis 25 cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 105,59	R\$ 1.055,93
55	Pinça Backaus 10cm	Unidade	ABC	6	R\$ 62,19	R\$ 373,15
56	Pinça Backaus 12cm	Unidade	ABC	6	R\$ 62,19	R\$ 373,15
57	Pinça Backaus 13cm	Unidade	ABC	6	R\$ 62,19	R\$ 373,15
58	Pinça Bruenings Nº 0	Unidade	ABC	12	R\$ 72,28	R\$ 867,36
59	Pinça Bruenings Nº 01	Unidade	ABC	12	R\$ 72,28	R\$ 867,36
60	Pinça Bruenings Nº 02	Unidade	ABC	12	R\$ 72,28	R\$ 867,36
61	Pinça Cheron 25cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 87,89	R\$ 878,92
62	Pinça Cheron 24cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 87,89	R\$ 878,92
63	Pinça Cherron 23cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 87,89	R\$ 878,92
64	Pinça Clínica Para Algodão	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 43,90	R\$ 438,97
65	Pinça Clínica Para Algodão C	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 43,90	R\$ 438,97
66	Pinça Collin Coração 16cm	Unidade	CIRUTI	5	R\$ 107,08	R\$ 535,39
67	Pinça Collin 25cm	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 107,08	R\$ 1.606,18
68	Pinça Crane Kaplan	Unidade	CIRUTI	5	R\$ 101,85	R\$ 509,26
69	Pinça Crille Curva 16cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 101,85	R\$ 1.018,51
70	Pinça Crille Reta 14cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 101,85	R\$ 1.018,51
71	Pinça Crille Reta 16 Cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 101,85	R\$ 1.018,51
72	Pinça de Cordão Reta sem Dente	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 101,85	R\$ 2.037,02
73	Pinça de Dissecção anatômica 12cm	Unidade	ABC	20	R\$ 44,15	R\$ 883,08
74	Pinça de Dissecção anatômica 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 44,15	R\$ 883,08
75	Pinça de Dissecção anatômica 16cm	Unidade	ABC	20	R\$ 45,67	R\$ 913,37
76	Pinça de Dissecção com dente 12cm	Unidade	ABC	20	R\$ 45,47	R\$ 909,41
77	Pinça de Dissecção com dente 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 45,47	R\$ 909,41
78	Pinça de Dissecção com dente 18cm	Unidade	ABC	20	R\$ 46,56	R\$ 931,19
79	Pinça de Dissecção com dente 20cm	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 54,34	R\$ 1.086,82
80	Pinça Faure Arteria Uterina Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 71,95	R\$ 1.439,06
81	Pinça Forester Curva - 24cm	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 71,95	R\$ 863,44
82	Pinça Forester Reta 24cm	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 87,75	R\$ 1.053,04
83	Pinça Hartman	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 71,95	R\$ 863,44
84	Pinça Hartman Corpo Estranho Serrilhada	Unidade	CIRUTI	12	R\$ 71,95	R\$ 863,44
85	Pinça Hemostática - Mosquito Curva 12cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 66,40	R\$ 1.593,58
86	Pinça Hemostática - Mosquito Curva 9cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 66,40	R\$ 1.593,58
87	Pinça Hemostática - Mosquito Reta 12cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 55,82	R\$ 1.339,59
88	Pinça Hemostática - Mosquito Reta 20cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 86,15	R\$ 2.067,60
89	Pinça Hemostática - Mosquito Reta 9cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 65,05	R\$ 1.561,27
90	Pinça Kelly 14 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 59,07	R\$ 1.181,47
91	Pinça Kelly Curva 16cm	Unidade	ABC	20	R\$ 65,55	R\$ 1.310,96
92	Pinça Kelly Curva 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 61,77	R\$ 1.235,32
93	Pinça Kelly Reta 16cm	Unidade	ABC	20	R\$ 63,74	R\$ 1.274,72
94	Pinça Kelly Reta 20cm	Unidade	ABC	20	R\$ 87,33	R\$ 1.746,56
95	Pinça Kocher Curva 10cm	Unidade	ABC	15	R\$ 59,60	R\$ 893,97
96	Pinça Kocher Curva 14cm	Unidade	ABC	15	R\$ 59,60	R\$ 893,97
97	Pinça Kocher Curva 16cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 84,64	R\$ 1.269,53
98	Pinça Kocher Curva 18cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 84,64	R\$ 1.269,53
99	Pinça Kocher Reta 10cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
100	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
101	Pinça Kocher Reta 16cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
102	Pinça Kocher Reta 18cm	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
103	Pinça Menken 24 Cm Com Cremalheira	Unidade	CIRUTI	6	R\$ 187,28	R\$ 1.123,67
104	Pinça Mixer 24cm	Unidade	CIRUTI	6	R\$ 170,84	R\$ 1.025,07
105	Pinça Museux 24 Cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 180,70	R\$ 3.614,09
106	Pinça Para Instrumento 23cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 105,14	R\$ 2.102,76
107	Pinça Para Raiz Inferior	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 105,14	R\$ 2.102,76
108	Pinça Para Raiz Superior	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 105,14	R\$ 2.102,76
109	Pinça Pean 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 88,70	R\$ 1.774,08
110	Pinça Pean P/Aspsia 16cm	Unidade	ABC	10	R\$ 88,70	R\$ 887,04
111	Pinça Perry	Unidade	ABC	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
112	Pinça Pozzi 24 Cm	Unidade	ABC	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
113	Pinça Professor Medina 24cm	Unidade	ABC	10	R\$ 121,56	R\$ 1.215,62
114	Pinça Rochester Pean Curva 16cm	Unidade	ABC	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
115	Pinça Rochester Pean Curva 20cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
116	Pinça Rochester Pean Curva 22cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
117	Pinça Rochester Pean Reta 16cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
118	Pinça Rochester Pean Reta 20cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
119	Pinça Rochester Pean Reta 22cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
120	Pinça Winter Curva 27cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 105,14	R\$ 1.051,38
121	Pinça Winter Reta 27cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 105,14	R\$ 1.051,38
122	Porta Ag. Castroviejo Curvo C/ Videa Cabo Redondo	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
123	Porta Ag. Castroviejo Reto C/ Videa Cabo Redondo	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
124	Porta Agulha Boyton	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 114,99	R\$ 1.149,99
125	Porta Agulha Castroviejo Com Videa Curvo	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 128,14	R\$ 640,68
126	Porta Agulha De Mayo Hegar 14cm Erwin	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 55,86	R\$ 279,28
127	Porta Agulha De Mayo Hegar 15cm Erwin	Unidade	ABC	10	R\$ 55,86	R\$ 558,56
128	Porta Agulha Mathie 11cm	Unidade	ABC	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,49
129	Porta Agulha Mathie 14cm	Unidade	ABC	10		

132	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	ABC	10	R\$ 91,99	R\$ 919,91
133	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 91,99	R\$ 919,91
134	Porta Agulha Mayo Hegar 17cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
135	Porta Agulha Mayo Hegar 20cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
136	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videira 14cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
137	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videira 16cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
138	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videira 18cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
139	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videira 20cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 134,71	R\$ 2.694,19
140	Seringa Carpule	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 114,99	R\$ 2.299,77
141	Tambor inox 16 x 14 cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 236,56	R\$ 4.731,21
142	Tambores médios (procedimentos)	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 223,41	R\$ 4.468,27
143	Tesoura Cirúrgica Curva 15cm Ff	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,47
144	Tesoura Cirúrgica Curva 15cm Fr	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,47
145	Tesoura Cirúrgica Curva 15cm Rr	Unidade	ABC	12	R\$ 73,92	R\$ 887,08
146	Tesoura Cirúrgica Iris 09cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 42,71	R\$ 1.025,01
147	Tesoura Cirúrgica Iris 09cm Reta	Unidade	ABC	24	R\$ 42,71	R\$ 1.025,01
148	Tesoura Cirúrgica Iris 11cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 42,71	R\$ 1.025,01
149	Tesoura Cirúrgica Iris 11cm Reta	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
150	Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
151	Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Reta	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
152	Tesoura Cirúrgica Joseph Curva 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 121,56	R\$ 2.917,49
153	Tesoura Cirúrgica Joseph Reta 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 121,56	R\$ 2.917,49
154	Tesoura Cirúrgica Lister 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 138,00	R\$ 3.311,91
155	Tesoura Cirúrgica Lister 17cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 138,00	R\$ 3.311,91
156	Tesoura Cirúrgica Lister 18cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 147,85	R\$ 3.548,32
157	Tesoura Cirúrgica Lister 19cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 147,85	R\$ 3.548,32
158	Tesoura Cirúrgica Mayo Curva 14cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 75,57	R\$ 1.813,60
159	Tesoura Cirúrgica Mayo Curva 17cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 75,57	R\$ 1.813,60
160	Tesoura Cirúrgica Mayo Reta 14cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
161	Tesoura Cirúrgica Mayo Reta 17cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
162	Tesoura Cirúrgica Metzembabun Curva 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
163	Tesoura Cirúrgica Metzembabun Curva 17cm	Unidade	ABC	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
164	Tesoura Cirúrgica Metzembabun Reta 14cm	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
165	Tesoura Cirúrgica Metzembabun Reta 17cm	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
166	Tesoura Cirúrgica Reta 14cm Ff (Fina-Fina)	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
167	Tesoura Cirúrgica Reta 14cm Rf (Romba-Fina)	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
168	Tesoura Cirúrgica Reta 14cm Rr (Romba-Romba)	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
169	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm Rf (Fina-Fina)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 59,14	R\$ 1.419,42
170	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm Rf (Romba-Fina)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 59,14	R\$ 1.419,42
171	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm Rf (Romba-Romba)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 59,14	R\$ 1.419,42
172	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
173	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm Ff (Fina-Fina)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
174	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm Rr (Romba-Fina)	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
175	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm Rr (Romba-Romba)	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
176	Tesoura Cirúrgica Romba-Romba Curva 17cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
177	Tesoura Cirúrgica Shumacher 16cm (Cordão Umbilical)	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
178	Tesoura de Mayo reta 14 Cm Reta	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
179	Tesoura Metzembbaum 12 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
180	Tesoura Metzembbaum 12 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
181	Tesoura Metzembbaum 14 Cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
182	Tesoura Metzembbaum 14 Cm Reta	Unidade	ABC	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
183	Tesoura Metzembbaum 15 Cm Curva	Unidade	ABC	10	R\$ 63,08	R\$ 630,83
184	Tesoura Metzembbaum 15 Cm Reta	Unidade	ABC	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
185	Tesoura Metzembbaum 16 Cm Curva	Unidade	ABC	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
186	Tesoura Metzembbaum 16 Cm Reta	Unidade	ABC	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
187	Tesoura Metzembbaum 17 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
188	Tesoura Metzembbaum 17 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
189	Tesoura Metzembbaum 18 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
190	Tesoura Metzembbaum 18 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
191	Tesoura Metzembbaum 20 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
192	Tesoura Metzembbaum 20 Cm Reta	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
193	Valvula Doyen Sub-Pubiana	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
194	Valvula Doyen 45 x 120 cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
195	Valvula Doyen 60 x 60,25 cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
196	Valvula Maleável 30 mm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24

VALOR TOTAL LOTE VI: R\$ 276.644,52

LOTE VII - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Afastador Balfour abdominal c/ válvula	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
2	Afastador Farabeuf 10cm (infantil)	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
3	Afastador Farabeuf 15cm (grande)	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
4	Afastador Farabeuf 20cm (extra-grande)	Unidade	ABC	5	R\$ 40,91	R\$ 204,53
5	Bandeja 22 x 12 x 1,5cm	Unidade	ABC	24	R\$ 64,00	R\$ 1.536,08
6	Bandeja 22 x 17 x 1,5cm	Unidade	ABC	24	R\$ 67,45	R\$ 1.618,77
7	Bandeja Para Instrumentos 18 x 24 x 1,5cm Retangular	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 76,26	R\$ 1.830,23
8	Bandeja Retangular Inox 22 x 9 x 1,5cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 76,26	R\$ 1.830,23
9	Bandeja de Inox 24 x 18 cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 69,13	R\$ 1.659,16
10	Bandeja média em inox para 30 x 20cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 69,98	R\$ 1.679,59
11	Bandeja Retangular Inox Com 6 Divisorias	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 69,98	R\$ 839,80
12	Cabo Bisturi Nº 03	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 36,73	R\$ 881,50
13	Cabo Bisturi Nº 04	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 36,73	R\$ 881,50
14	Cabo Bisturi Nº 05	Unidade	CIRUTI	12	R\$ 36,73	R\$ 440,75
15	Cabo Bisturi Nº 07	Unidade	CIRUTI	12	R\$ 36,73	R\$ 440,75
16	Cabo Para Bisturi 360º	Unidade	CIRUTI	3	R\$ 36,73	R\$ 110,19
17	Caixa inox Grande 32x16x7cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 105,14	R\$ 2.523,31
18	Caixa metálica (20 x 10 x 3cm)-contendo: 02 pinças Dissecção Dente de Rato 14cm, 02 pinças Halstead Mosquito reta com serrilha 12,5cm, 02 pinças Halstead Mosquito curva com serrilha 12,5cm, 02 pinças Kocher reta 14cm, 02 pinça Kocher curva 14cm, 02 pinça Kelly curva 14cm, 02 pinças Kelly reta 14cm, 02 tesoura Metzembauer reta 14cm, 02 tesoura Metzembauer curva 14cm, 02 tesoura Mayo Sille reta 15cm, 02 tesoura Mayo Sille curva 15cm, 02 tesoura Iris reta 11,5cm, 01 tesoura Iris curva 11,5cm, 02 cabos para bisturi nº 04, 02 porta agulha Mayo Hegar 15cm.	Caixa	GOLGRAN	10	R\$ 1.577,05	R\$ 15.770,50
19	Caixas inox médias 20x10x5cm c/tampa	Caixa	ABC	24	R\$ 128,46	R\$ 3.083,10
20	Caixas inox pequenas 18x8x5cm c/tampa	Caixa	ABC	24	R\$ 128,46	R\$ 3.083,10
21	Comadre Inox tipo pá	Unidade	ABC	15	R\$ 171,44	R\$ 2.571,57
22	Cuba em Inox 25 X 16cm	Unidade	ABC	24	R\$ 171,44	R\$ 4.114,52
23	Cuba em Inox de 9cm Redonda	Unidade	ABC	24	R\$ 46,76	R\$ 1.122,18
24	Cuba Rim Inox 26 x 12 cm	Unidade	ABC	24	R\$ 78,43	R\$ 1.882,27
25	Cureta Mccall 11-12	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 43,67	R\$ 436,69
26	Cureta Peridental Nº17	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 47,11	R\$ 471,14
27	Cureta Peridental Nº18	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 47,11	R\$ 471,14
28	Curetas Recamier - Fenestrada N 1	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
29	Cureta Recamier - Fenestrada N 2	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
30	Cureta Recamier - Fenestrada N 3	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
31	Cureta Recamier - Fenestrada N 4	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
32	Cureta Recamier - Fenestrada N 5	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
33	Cureta Recamier - Fenestrada N 6	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
34	Cureta Schroeder - Concha N 1	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
35	Cureta Schroeder - Concha N 2	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
36	Cureta Schroeder - Concha N 3	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
37	Cureta Schroeder - Concha N 4	Unidade	ABC	15	R\$ 75,57	R\$ 1.133,50
38	Curetas Lucas N 86	Unidade	ABC	12	R\$ 52,37	R\$ 628,45
39	Espéculo Vaginal Inox Collin Tam P Nr 01	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
40	Espéculo Vaginal Inox Collin Tam M Nr 01	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
41	Espéculo Vaginal Inox Collin Tam G Nr 01	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
42	Espátula Flexível 40mm x 30cm	Unidade	ABC	10	R\$ 68,99	R\$ 689,93
43	Espátula Reverdin angulada 19cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 68,99	R\$ 689,93
44	Estilete ginecológico 28cm, colo uterino	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 68,99	R\$ 344,97
45	Estojo estampado perfurado inox	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 81,97	R\$ 819,72
46	Estojo liso 18 x 08 x 03 cm	Unidade	GOLGRAN	30	R\$ 42,58	R\$ 1.277,40
47	Histerometro Collin 28cm	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 4,44	R\$ 22,18
48	Histerometro Sims 27 cm	Unidade	CIRUTI	5	R\$ 4,44	R\$ 22,18
49	Papáio inox 1.000ml	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 93,90	R\$ 939,02
50	Pinça Allis 12 cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 55,86	R\$ 558,56
51	Pinça Allis 15 cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 55,86	R\$ 558,56
52	Pinça Allis 18 cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 127,67	R\$ 1.276,70
53	Pinça Allis 20 cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 110,92	R\$ 1.109,20
54	Pinça Allis 25 cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 105,59	R\$ 1.055,93
55	Pinça Backaus 10cm	Unidade	ABC	6	R\$ 62,19	R\$ 373,15
56	Pinça Backaus 12cm	Unidade	ABC	6	R\$ 62,19	R\$ 373,15
57	Pinça Backaus 13cm	Unidade	ABC	6	R\$ 62,19	R\$ 373,15
58	Pinça Bruenings Nº 0	Unidade	ABC	12	R\$ 72,28	R\$ 867,36
59	Pinça Bruenings Nº 01	Unidade	ABC	12	R\$ 72,28	R\$ 867,36
60	Pinça Bruenings Nº 02	Unidade	ABC	12	R\$ 72,28	R\$ 867,36
61	Pinça Cheron 25cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 87,89	R\$ 878,92
62	Pinça Cheron 24cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 87,89	R\$ 878,92
63	Pinça Cheron 23cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 87,89	R\$ 878,92
64	Pinça Clínica Para Algodão	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 43,90	R\$ 438,97
65	Pinça Clínica Para Algodão C	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 43,90	R\$ 438,97
66	Pinça Collin Coração 16cm	Unidade	CIRUTI	5	R\$ 107,08	R\$ 535,39
67	Pinça Collin 25cm	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 107,08	R\$ 1.606,18
68	Pinça Crane Kaplan	Unidade	CIRUTI	5	R\$ 101,85	R\$ 509,26
69	Pinça Crille Curva 16cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 101,85	R\$ 1.018,51
70	Pinça Crille Reta 14cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 101,85	R\$ 1.018,51
71	Pinça Crille Reta 16 Cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 101,85	R\$ 1.018,51
72	Pinça de Cordão Reta sem Dente	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 101,85	R\$ 2.037,02
73	Pinça de Dissecção anatômica 12cm	Unidade	ABC	20	R\$ 44,15	R\$ 883,08
74	Pinça de Dissecção anatômica 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 44,15	R\$ 883,08
75	Pinça de Dissecção anatômica 16cm	Unidade	ABC	20	R\$ 45,67	R\$ 913,37
76	Pinça de Dissecção com dente 12cm	Unidade	ABC	20	R\$ 45,47	R\$ 909,41



77	Pinça de Dissecção com dente 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 45,47	R\$ 909,41
78	Pinça de Dissecção com dente 18cm	Unidade	ABC	20	R\$ 46,56	R\$ 931,19
79	Pinça de Dissecção com dente 20cm	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 54,34	R\$ 1.086,82
80	Pinça Faure Arterial Uterina Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 71,95	R\$ 1.439,06
81	Pinça Forester Curva - 24cm	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 71,95	R\$ 863,44
82	Pinça Forester Reta 24cm	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 87,75	R\$ 1.053,04
83	Pinça Hartman	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 71,95	R\$ 863,44
84	Pinça Hartman Corpo Estranho Serrilhada	Unidade	CIRUTI	12	R\$ 71,95	R\$ 863,44
85	Pinça Hemostática - Mosquito Curva 12cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 66,40	R\$ 1.593,58
86	Pinça Hemostática - Mosquito Curva 9cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 66,40	R\$ 1.593,58
87	Pinça Hemostática - Mosquito Reta 12cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 55,82	R\$ 1.339,59
88	Pinça Hemostática - Mosquito Reta 20cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 86,15	R\$ 2.067,60
89	Pinça Hemostática - Mosquito Reta 9cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 65,05	R\$ 1.561,27
90	Pinça Kelly 14 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 59,07	R\$ 1.181,47
91	Pinça Kelly Curva 16cm	Unidade	ABC	20	R\$ 65,55	R\$ 1.310,96
92	Pinça Kelly Curva 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 61,77	R\$ 1.235,32
93	Pinça Kelly Reta 16cm	Unidade	ABC	20	R\$ 63,74	R\$ 1.274,72
94	Pinça Kelly Reta 20cm	Unidade	ABC	20	R\$ 87,33	R\$ 1.746,56
95	Pinça Kocher Curva 10cm	Unidade	ABC	15	R\$ 59,60	R\$ 893,97
96	Pinça Kocher Curva 14cm	Unidade	ABC	15	R\$ 59,60	R\$ 893,97
97	Pinça Kocher Curva 16cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 84,64	R\$ 1.269,53
98	Pinça Kocher Curva 18cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 84,64	R\$ 1.269,53
99	Pinça Kocher Reta 10cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
100	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
101	Pinça Kocher Reta 16cm	Unidade	GOLGRAN	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
102	Pinça Kocher Reta 18cm	Unidade	CIRUTI	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,43
103	Pinça Menken 24 Cm Com Cremalheira	Unidade	CIRUTI	6	R\$ 187,28	R\$ 1.123,67
104	Pinça Mixer 24cm	Unidade	CIRUTI	6	R\$ 170,84	R\$ 1.025,07
105	Pinça Museux 24 Cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 180,70	R\$ 3.614,09
106	Pinça Para Instrumento 23cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 105,14	R\$ 2.102,76
107	Pinça Para Raiz Inferior	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 105,14	R\$ 2.102,76
108	Pinça Para Raiz Superior	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 105,14	R\$ 2.102,76
109	Pinça Pean 14cm	Unidade	ABC	20	R\$ 88,70	R\$ 1.774,08
110	Pinça Pean P/Aspsia 16cm	Unidade	ABC	10	R\$ 88,70	R\$ 887,04
111	Pinça Perry	Unidade	ABC	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
112	Pinça Pozzi 24 Cm	Unidade	ABC	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
113	Pinça Professor Medina 24cm	Unidade	ABC	10	R\$ 121,56	R\$ 1.215,62
114	Pinça Rochester Pean Curva 16cm	Unidade	ABC	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
115	Pinça Rochester Pean Curva 20cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
116	Pinça Rochester Pean Curva 22cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
117	Pinça Rochester Pean Reta 16cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
118	Pinça Rochester Pean Reta 20cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
119	Pinça Rochester Pean Reta 22cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
120	Pinça Winter Curva 27cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 105,14	R\$ 1.051,38
121	Pinça Winter Reta 27cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 105,14	R\$ 1.051,38
122	Porta Ag. Castroviejo Curvo C/ Videca Cabo Redondo	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
123	Porta Ag. Castroviejo Reto C/ Videca Cabo Redondo	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 95,28	R\$ 952,78
124	Porta Agulha Boyton	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 114,99	R\$ 1.149,89
125	Porta Agulha Castroviejo Com Videca Curvo	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 128,14	R\$ 640,68
126	Porta Agulha De Mayo Hegar 14cm Erwin	Unidade	GOLGRAN	5	R\$ 55,86	R\$ 279,28
127	Porta Agulha De Mayo Hegar 15cm Erwin	Unidade	ABC	10	R\$ 55,86	R\$ 558,56
128	Porta Agulha Mathie 11cm	Unidade	ABC	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,49
129	Porta Agulha Mathie 14cm	Unidade	ABC	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,49
130	Porta Agulha Mathie 17cm	Unidade	ABC	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,49
131	Porta Agulha Mayo Hegar 12cm	Unidade	ABC	10	R\$ 91,99	R\$ 919,91
132	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	ABC	10	R\$ 91,99	R\$ 919,91
133	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 91,99	R\$ 919,91
134	Porta Agulha Mayo Hegar 17cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
135	Porta Agulha Mayo Hegar 20cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
136	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videca - 14cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
137	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videca - 16cm	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
138	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videca - 18cm	Unidade	CIRUTI	10	R\$ 121,24	R\$ 1.212,35
139	Porta Agulha Mayo Hegar Com Videca - 20cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 134,71	R\$ 2.694,19
140	Seringa Carpule	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 114,99	R\$ 2.299,77
141	Tambor inox 16 x 14 cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 236,56	R\$ 4.731,21
142	Tambores médios (procedimentos)	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 223,41	R\$ 4.468,27
143	Tesoura Cirúrgica Curva 15cm Ff	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,47
144	Tesoura Cirúrgica Curva 15cm Fr	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,47
145	Tesoura Cirúrgica Curva 15cm Rr	Unidade	ABC	12	R\$ 73,92	R\$ 887,08
146	Tesoura Cirúrgica Iris 09cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 42,71	R\$ 1.025,01
147	Tesoura Cirúrgica Iris 09cm Reta	Unidade	ABC	24	R\$ 42,71	R\$ 1.025,01
148	Tesoura Cirúrgica Iris 11cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 42,71	R\$ 1.025,01
149	Tesoura Cirúrgica Iris 11cm Reta	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
150	Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
151	Tesoura Cirúrgica Iris 12cm Reta	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
152	Tesoura Cirúrgica Joseph Curva 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 121,56	R\$ 2.917,49
153	Tesoura Cirúrgica Joseph Reta 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 121,56	R\$ 2.917,49
154	Tesoura Cirúrgica Lister 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 138,00	R\$ 3.311,91
155	Tesoura Cirúrgica Lister 17cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 138,00	R\$ 3.311,91
156	Tesoura Cirúrgica Lister 18cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 147,85	R\$ 3.548,32
157	Tesoura Cirúrgica Lister 19cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 147,85	R\$ 3.548,32
158	Tesoura Cirúrgica Mayo Curva 14cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 75,57	R\$ 1.813,60
159	Tesoura Cirúrgica Mayo Curva 17cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 75,57	R\$ 1.813,60
160	Tesoura Cirúrgica Mayo Reta 14cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
161	Tesoura Cirúrgica Mayo Reta 17cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
162	Tesoura Cirúrgica Metzembun Curva 14cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
163	Tesoura Cirúrgica Metzembun Curva 17cm	Unidade	ABC	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
164	Tesoura Cirúrgica Metzembun Reta 14cm	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
165	Tesoura Cirúrgica Metzembun Reta 17cm	Unidade	ABC	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
166	Tesoura Cirúrgica Reta 14cm Ff (Fina-Fina)	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31

167	Tesoura Cirúrgica Reta 14cm Rf (Romba-Fina)	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
168	Tesoura Cirúrgica Reta 14cm Rr (Romba-Romba)	Unidade	ABC	24	R\$ 62,43	R\$ 1.498,31
169	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm Rf (Fina-Fina)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 59,14	R\$ 1.419,42
170	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm Rf (Romba-Fina)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 59,14	R\$ 1.419,42
171	Tesoura Cirúrgica Reta 15cm Rf (Romba-Romba)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 59,14	R\$ 1.419,42
172	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
173	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm Ff (Fina-Fina)	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
174	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm Rr (Romba-Fina)	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
175	Tesoura Cirúrgica Reta 17cm Rr (Romba-Romba)	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
176	Tesoura Cirúrgica Romba-Romba Curva 17cm	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
177	Tesoura Cirúrgica Shumacher 16cm (Cordao Umbilical)	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 64,06	R\$ 1.537,51
178	Tesoura de Mayo reta 14 Cm Reta	Unidade	CIRUTI	24	R\$ 68,99	R\$ 1.655,83
179	Tesoura Metzembun 12 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
180	Tesoura Metzembun 12 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
181	Tesoura Metzembun 14 Cm Curva	Unidade	ABC	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
182	Tesoura Metzembun 14 Cm Reta	Unidade	ABC	24	R\$ 63,08	R\$ 1.513,99
183	Tesoura Metzembun 15 Cm Curva	Unidade	ABC	10	R\$ 63,08	R\$ 630,83
184	Tesoura Metzembun 15 Cm Reta	Unidade	ABC	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
185	Tesoura Metzembun 16 Cm Curva	Unidade	ABC	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
186	Tesoura Metzembun 16 Cm Reta	Unidade	ABC	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
187	Tesoura Metzembun 17 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
188	Tesoura Metzembun 17 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
189	Tesoura Metzembun 18 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
190	Tesoura Metzembun 18 Cm Reta	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
191	Tesoura Metzembun 20 Cm Curva	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
192	Tesoura Metzembun 20 Cm Reta	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,66
193	Valvula Doyen Sub-Pubiana	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
194	Valvula Doyen 45 x 120 cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
195	Valvula Doyen 60 x 60,25 cm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
196	Valvula Maleável 30 mm	Unidade	CIRUTI	20	R\$ 121,56	R\$ 2.431,24
VALOR TOTAL LOTE VII:						R\$ 276.644,52

LOTE VIII - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arma?rio vitrine em ac?o c/01 porta, prateleira e laterais de vidro	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 810,20	R\$ 16.203,92
2	Arma?rio vitrine em ac?o c/01 portas, 3 prateleiras med. 160x35x40	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 763,60	R\$ 15.271,94
3	Arma?rio vitrine em ac?o c/02 portas, 3 prateleira med. 160x35x70	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 988,79	R\$ 9.887,92
4	Arma?rio vitrine em ac?o c/02 portas, prateleira e laterais de vidro.	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 1.184,36	R\$ 23.687,14
5	Arma?rio suspenso em ac?o p/ primeiros socorros em ac?o c/ 01 porta c/ 02 prateleiras	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 551,10	R\$ 5.511,03
6	Balde cili?ndrico a pedal inox minimo 15 litros	Unidade	MODELO MOVEIS	50	R\$ 517,03	R\$ 25.851,38
7	Balde porta detritos a pedal inox c/ rodas cap. 60l	Unidade	MODELO MOVEIS	15	R\$ 1.774,44	R\$ 26.616,55
8	Berc?o infantil, grade fixa, s/ colchoa?o med. 80x52x90	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 411,56	R\$ 8.231,26
9	Berc?o c/ cuna de acrílico, estrutura tubular pintado de rodas, acompanha coxim	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 1.147,21	R\$ 11.472,12
10	Biombo duplo s/ rodiz?o e c/ lona med. 1.20x1.75	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 479,97	R\$ 4.799,72
11	Biombo duplo c/ rodiz?o e c/ lona med. 1.20x1.75	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 514,26	R\$ 5.142,56
12	Biombo triplo s/ rodiz?o e c/ lona med. 1.80x1.75	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 617,11	R\$ 6.171,07
13	Biombo triplo c/ rodiz?o e c/ lona med. 1.80x1.75	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 642,96	R\$ 6.429,56
14	Brac?adeira p/injec?ao alt. Regula?vel pintada e concha inox	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 286,73	R\$ 2.867,34
15	Brac?adeira p/injec?ao alt. Regula?vel totalmente inox	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 545,42	R\$ 2.727,10
16	Cadeira hospitalar simples c/ assento e encosto de chapas pintada	Unidade	MODELO MOVEIS	80	R\$ 218,17	R\$ 17.453,30
17	Cadeira de rodas banho preta pés fixo	Unidade	CDS	30	R\$ 339,57	R\$ 10.187,10
18	Cadeira de rodas preta raizada pneus macios	Unidade	CDS	50	R\$ 787,05	R\$ 39.352,50
19	Cadeira de rodas adulto; totalmente inox	Unidade	CDS	3	R\$ 2.384,30	R\$ 7.152,89
20	Cadeira para coleta de sangue pintada c/ assento, encosto e braco?o estofado	Unidade	CDS	10	R\$ 640,66	R\$ 6.406,59
21	Cadeira p/ acompanhante encosto reclinavel, assento, encosto, sup. P/ braco?o e sup. P/ pe?s estofados.	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 1.340,24	R\$ 26.804,84
22	Cama de fawler adulto; 02 mov; c/ rodiz?o c/ grade pintada . Med. 1.90x90x70	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 3.363,70	R\$ 67.274,06
23	Cama fawler infantil 02 mov; c/rodiz?o; c/grade pintada med. 1.50x65x60	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 2.693,60	R\$ 53.872,04
24	Cama simples cabeceira mo?vel; s/rodiz?o; c/ grade pintada med. 1.90x90x70	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 1.807,70	R\$ 36.154,01
25	Cama simples cabeceira mo?vel infantil; c/ grade pintada; c/ rodizio med. 1.50x65x60	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 1.496,15	R\$ 29.922,95
26	Cama fawler semi-luxo; 02 mov; cabeceira e peseira em poliuretano injetada; c/ grade pintada; c/ rodiz?o. Med. 1.90x90x70	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 7.012,64	R\$ 140.252,71
27	Cama semi-luxo; ele?trica; 02 mov; controle remoto a fio; cabeceira, peseira tubular; grades pintadas c/ rodiz?o. Med. 1.90x90x70	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 8.882,79	R\$ 177.655,90

28	Cama de parto c/ 2 partes, uma fixa c/ porta coxa e outra c/ rodízio; estrut. Pintada; leito estofado 1.90x70x85.	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 3.017,08	R\$ 9.051,25
29	Cama de parto c/ 2 partes, uma fixa c/ porta coxa e outra c/ rodízio; estrut. Inox; leito estofado 1.90x70x85.	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 4.208,07	R\$ 12.624,22
30	Carro maca pintado c/ grade lateral mo?vel pintada; c/ rodízio, leito estofado med. 1.90x50x80.	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 1.866,89	R\$ 5.600,68
31	Carro maca totalmente inox c/ rodízio, suporte de soro inox e borracha de protec?ao med. 1.90x50x80.	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 4.784,18	R\$ 14.352,53
32	Carro emerge?ncia pintado; c/03 gavetas sendo 01 c/ divis?ria em pvc p/ medicamento, prateleira inferior, sup. Soro, sup. P/ monitor, sup. P/ cilindro c/ velcro, tampo inox, ta?bua de massagem em acrílico, rodas de 5"	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 3.895,88	R\$ 19.479,39
33	Carro emerge?ncia pintado; c/03 gavetas sendo 01 c/ divis?ria em pvc p/ medicamento, prateleira inferior, sup. Soro, sup. P/ monitor, sup. P/ cilindro c/ velcro, totalmente inox, rodas de 5"	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 5.765,95	R\$ 28.829,74
34	Carro emerge?ncia pintado; c/03 gavetas sendo 01 c/ divis?ria p/ medicamento, prateleira inferior, sup. Soro, sup. P/ monitor, sup. P/ cilindro, tampo inox, ta?bua de massagem em mdf, rodas de 3". Med. 70x54x106cm	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 2.649,21	R\$ 13.246,05
35	Carro curativo pintado c/ rodízio s/ suporte para balde e bacia med. 0,80x0,46x0,85	Unidade	MODELO MOVEIS	25	R\$ 520,49	R\$ 13.012,31
36	Carro curativo pintado c/ rodízio c/ suporte para balde e bacia med. 0,80x0,46x0,85	Unidade	MODELO MOVEIS	25	R\$ 966,18	R\$ 24.154,52
37	Carro curativo inox c/ rodízio c/ suporte c/balde e bacia inox med. 0,80x0,46x0,85	Unidade	MODELO MOVEIS	15	R\$ 1.823,28	R\$ 27.349,25
38	Carro para cilindro de oxige?nio c/ rodízio corrente pequeno med. 0,80x0,46x0,85	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 514,26	R\$ 10.285,11
39	Carro para cilindro de oxige?nio c/ rodízio corrente grande	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 719,96	R\$ 14.399,15
40	Carro pintado p/ transporte de garrafa?o duplo	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 872,68	R\$ 1.745,35
41	Carro abastecimento pintado	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 1.807,70	R\$ 9.038,50
42	Carro cuba ; estrutura pintada; cuba em pvc	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 3.896,60	R\$ 19.483,00
43	Carro cuba ; totalmente inox	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 5.142,59	R\$ 15.427,78
44	Carro p/ transporte de bandejas; c/ 3 prateleiras pintadas; rodízio; c/ borracha de protec?ao med. 0,90x0,60x1,00	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 1.662,77	R\$ 8.313,87
45	Carro p/ transporte de roupas fechado pintado; 02 portas; 03 prateleiras ; rodízio e borracha de protec?ao med. 0,90x0,60x1,00	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 5.214,78	R\$ 15.644,33
46	Carro te?rmico p/ transporte de bandejas fechado inox; 02 portas; 03 prateleiras ; rodízio e borracha de protec?ao med. 0,90x0,60x1,00	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 5.765,94	R\$ 11.531,88
47	Carro inox p/ transporte de cada?ver; c/ tampa	Unidade	MODELO MOVEIS	1	R\$ 6.171,17	R\$ 6.171,17
48	Coxim p/ berc?o	Unidade	MODELO MOVEIS	50	R\$ 218,17	R\$ 10.908,32
49	Coxim p/ exame clínico	Unidade	MODELO MOVEIS	50	R\$ 249,33	R\$ 12.466,58
50	Coxim p/ exame ginecológico	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 249,33	R\$ 4.986,63
51	Colcha?o hospitalar adulto em napa 426	Unidade	MODELO MOVEIS	50	R\$ 988,52	R\$ 49.425,75
52	Colcha?o hospitalar infantil em napa 426	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 988,52	R\$ 29.655,45
53	Diva? estrutura pintada; leito estofado; cabeceira mo?vel; c/ porta papel med. 1.90x55x80	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 991,88	R\$ 29.756,43
54	Diva? luxo; estrutura pintado; c/ 02 portas e 03 gavetas, 01 prateleira, leito estofado coberto em napa; c/ porta papel med. 1.90x55x80	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 2.960,89	R\$ 14.804,46
55	Escada de ferro pintada c/ 2 degraus	Unidade	MODELO MOVEIS	50	R\$ 177,65	R\$ 8.882,28
56	Escada de ferro c/ 2 degraus inox	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 561,00	R\$ 2.805,02
57	Foco clínico pintado; haste flexi?vel altura regula?vel c/ rodas.	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 613,99	R\$ 18.419,64
58	Mesa auxiliar pintada; c/ gaveta; s/ rodas med. 40x40x80	Unidade	MODELO MOVEIS	25	R\$ 268,03	R\$ 6.700,82
59	Mesa auxiliar inox; s/ gaveta ; s/ rodas med. 40x60x80	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 617,11	R\$ 3.085,53
60	Mesa auxiliar pintada s/ rodízio med. 93x50x80	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 445,69	R\$ 8.913,76
61	Mesa de cabeceira c/ porta e gaveta pintada med.45x40x80	Unidade	MODELO MOVEIS	25	R\$ 564,12	R\$ 14.103,05
62	Mesa de mayo pintada c/ rodízio c/ bandeja inox	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 748,01	R\$ 14.960,29
63	Mesa semi-circular pintada c/ rodízio med. 1.20x40x80cm	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 919,43	R\$ 4.597,16
64	Mesa semi-circular inox c/ rodízio med. 1.20x40x80cm	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 1.683,97	R\$ 8.419,85
65	Mesa secreta?ria c/ 2 gavetas pintada	Unidade	MODELO MOVEIS	40	R\$ 542,30	R\$ 21.692,09
66	Mesa ginecolo?gica pintada c/leito estofado, porta coxa estofada e gaveta inox. Med: 1.80x55x80cm	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 1.704,85	R\$ 17.048,49
67	Mesa ginecolo?gica pintada; leito inox; porta coxa estofado e gaveta inox med: 1.80x55x80cm	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 3.054,65	R\$ 15.273,23
68	Mesa p/ refeic?ao? estrutura tubular pintado c/rodas, tampo em mdf .	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 508,02	R\$ 10.160,37

69	Mocho pintado c/ assento girato?rio estofado s/ encosto	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 305,43	R\$ 3.054,35
70	Mocho pintado c/ assento girato?rio estofado s/ encosto com rodas	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 370,88	R\$ 3.708,84
71	Mocho pintado c/ assento e encosto estofado c/ rodas	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 465,10	R\$ 2.325,51
72	Mocho totalmente inox s/ encosto c/ rodas	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 988,52	R\$ 1.977,03
73	Negatosco?pio de 01 corpo med. 0,50x0,38x0,11(axxp)	Unidade	MODELO MOVEIS	5	R\$ 539,19	R\$ 2.695,97
74	Negatosco?pio de 02 corpo med. 0,50x0,76x0,11 inox	Unidade	MODELO MOVEIS	3	R\$ 968,22	R\$ 2.904,66
75	Poltrona articula?vel; assento/encosto brac?o e pernas estofados (coberta em napa) descanso dos pe?s que movimentam-se junto c/ a inclinac?ao? do encosto; estrutura tubular pintada.	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 2.539,85	R\$ 50.796,90
76	Porta saco hamper pintado c/ rodízio c/ saco med. 80x50	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 321,02	R\$ 6.420,35
77	Suporte p/ soro fixo estrutura tubular pintada; c/ 04 ganchos	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 171,42	R\$ 3.428,37
78	Suporte p/ soro fixo estrutura tubular pintada; c/ 04 ganchos e rodas	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 246,21	R\$ 4.924,26
79	Suporte p/ soro de parede; estruturta tubular pintada; c/ 04 ganchos	Unidade	MODELO MOVEIS	22	R\$ 199,47	R\$ 4.388,23
80	Re?gua antropome?trica em madeira infantil	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 171,42	R\$ 5.142,56
81	Re?gua antropome?trica em madeira adulto	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 327,25	R\$ 9.817,63
82	Arma?rio de ac?o c/ 02 porta, med. 195x90x30 cm	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 1.040,85	R\$ 31.225,39
83	Arquivo de ac?o c/ 04 gavetas econ. pasta suspensamed: 133x46x60	Unidade	MODELO MOVEIS	10	R\$ 918,52	R\$ 9.185,22
84	Estante de ac?o aberta c/05 prat c/ refor?o med. 198x92x42	Unidade	MODELO MOVEIS	30	R\$ 451,93	R\$ 13.557,75
85	Bededeuro ind c/02 torn, 50 lts pintado med: 1.33x0,55x0,58	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 3.896,24	R\$ 7.792,49
86	Bededeuro ind c/03 torn, 100 lts pintado med: 1.33x0,90x0,58	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 4.518,86	R\$ 9.037,71
87	Foga?o semi ind c/06 bocas simples com forno med: 0.82x 1.05 x 0.84	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 3.490,74	R\$ 6.981,48
88	Foga?o semi-ind c/08 bocas simples com forno med: 0.82x1,40x0,84	Unidade	MODELO MOVEIS	2	R\$ 4.518,36	R\$ 9.036,72
89	Ultrassom odontológico - jato de bicarbonato integrado.	Unidade	MODELO MOVEIS	6	R\$ 4.379,27	R\$ 26.275,59
90	Autoclave horizontal de mesa - modo de opera?o digital ou analógica, câmara de esteriliza?o a?o inoxidável, capacidade mínimo de 20 litros	Unidade	ALT	10	R\$ 7.095,31	R\$ 70.953,10
91	Autoclave horizontal de mesa - modo de opera?o digital ou analógica, câmara de esteriliza?o a?o inoxidável, capacidade mínimo de 60 litros	Unidade	ALT	4	R\$ 15.348,44	R\$ 61.393,74
92	Amalgamador odontológico	Unidade	EXEL	6	R\$ 2.223,44	R\$ 13.340,65
93	Fotopolimerizador de resinas - tipo halógeno, revólver sem radiômetro	Unidade	EXEL	6	R\$ 1.352,42	R\$ 8.114,52
94	Compressor odontológico - capacidade mínimo de 20 litros, potência 1,0 hp	Unidade	SCHUSTER	5	R\$ 7.170,35	R\$ 35.851,76
95	Longarina - número de assentos 03 lugares, assento/ encosto polipropileno	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 1.188,00	R\$ 23.760,00
96	Longarina - número de assentos 05 lugares, assento/ encosto polipropileno	Unidade	MODELO MOVEIS	20	R\$ 1.683,00	R\$ 33.660,00
97	Otoscópio - composi?o mínimo de 03 espéculos reusáveis, bateria convencional	Unidade	ROMED	15	R\$ 792,00	R\$ 11.880,00
98	Aspirador a45 plus c/02 fr 5lt vidro c/suporte 05 rodízios	Unidade	OLIDEF	4	R\$ 4.433,72	R\$ 17.734,86
						R\$ 1.861.530,35

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado do respectivo item, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços A empresa terá seu registro cancelado quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA. **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Oitava: Do Contrato** Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. Cláusula Nona: Disposições Gerais** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Candido Mendes/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Candido Mendes (MA), 27 de dezembro de 2019. ASSINAM: DENILSON INLGEZ FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde de Candido Mendes - MA e CARLOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO - pala Empresa Contratada. Publique-se Vanda Maria de Araújo Lopes.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: bb529d1dfe75ba8dff3bce0fc3999aac

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 035/2020 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 035/2020
O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A. Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, e dos artigos 8º, I, 47 e 48, da Lei Municipal Nº 070/2010, que rege a Previdência Municipal;
Resolve:
Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, à Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE**

ARAÚJO, Brasileira, Aposentada, RG nº 601.993 SSP/MA, CPF nº 375.665.803-10, residente e domiciliada na Rua Constantino Aguiar, nº 22, Mutirão, Duque Bacelar - MA, CEP: 65.625-000, em decorrência do falecimento do cônjuge **ANTONIO GILMAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1208-1, lotado na Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar - MA, ocorrida em 30/11/2019, com proventos especificados no Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - A Segurada (pensionista) receberá seus proventos levando em conta o vencimento da competência de novembro de 2019, conforme discriminação:

- I. SALÁRIO BASE - R\$ 1.047,90 (Mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, ao 01 dia do mês de janeiro de 2020.
Marcos Antonio Aguiar Oliveira
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 4c7f2d7bc1d6acdb8f4f9e4111df2581

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 111/2019 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 65/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: U. B. T. MENDES	
CNPJ: 07.227.881/0001-27	Telefone / Fax: (98) 98.32459070 E 991778969
Endereço: Rua 02, Numero 12, Ipem São Cristóvão, São Luís, MA	E-mail: ubtmendes@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
14	BISCOITO TIPO MARIA: Sem umidade, seco e crocante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalada em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.trigolino	PRINCIPAL	Emb. c/400g	16500	R\$3,69	R\$ 60.885,00

15	BISCOITO TIPO MARIA: Sem umidade, seco e crocante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalada em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. FRIO	EXCLUSIVA	Emb. c/400g	5500	R\$3,69	R\$ 20.295,00
43	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU: Integral em embalagem de vidro/plástico com tampa rosqueável com peso de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Jandaia	EXCLUSIVA	Emb. c/500ml	2000	R\$2,88	R\$ 5.760,00
TOTAL DO LOTE - OITENTA E SEIS MIL NOVENTOS E QUARENTA REAIS						R\$ 86.940,00
LOTE III: ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNIDADE	QTD.		
56	CARNE BOVINA ENLATADA: Carne bovina ao molho com legumes. Embalagem: original de fábricas em lata. Peso de 320g. Não deve apresentar ferrugem amassadura ou abaulamento. Observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Anglo	EXCLUSIVA	Emb. c/320g	2800	R\$3,74	R\$ 10.472,00
59	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado*, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg. MARINGÁ	EXCLUSIVA	KG	2000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
60	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. FRIATO	PRINCIPAL	KG	4500	R\$13,49	R\$ 60.705,00
61	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. FRIATO	EXCLUSIVA	KG	1500	R\$13,49	R\$ 20.235,00
64	SALSICHA: De carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. ESTRELA	EXCLUSIVA	KG	5000	R\$7,49	R\$ 37.450,00
TOTAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ 148.842,00
LOTE 5: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COTA	UNIDADE	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
68	BOLO TIPO "MAE BENTA": Bolinho embalado individualmente. Contendo rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso mínimo 50g. Sabor laranja. Embalados em bandejas com 10 unidades. GLORIA	EXCLUSIVA	BANDEIJA C/ 10 UND	4000	R\$9,22	R\$ 36.880,00

69	BOLO DE TRIGO SIMPLES: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentação adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. A especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária. GLORIA	EXCLUSIVA	KG	4500	R\$6,49	R\$ 29.205,00
70	PAO DOCE: Pão massa fina, peso de 50g cada, produto a base de farinha de trigo, açúcar, sal, água e fermento e anti-mofo. Boa apresentação, sem a presença de fungos e ou outras sujidades. Acondicionado em embalagem com até 10 unidades. GLORIA	EXCLUSIVA	KG	4000	R\$ 8,99	R\$ 35.960,00
71	PAO TIPO HOT-DOG: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. GLORIA	PRINCIPAL	KG	7500	R\$8,59	R\$ 64.425,00
72	PAO TIPO HOT-DOG: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. GLORIA	EXCLUSIVA	KG	2500	R\$8,59	R\$ 21.475,00
TOTAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ 187.945,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 423.727,00

Humberto de Campos, 19 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal
UEDESON BATISTA TAVARES MENDES EMPRESA

Publicado por: **LOUISE SANTOS ALMEIDA**
Código identificador: **bc8d8e60d1dca3ecddaac5c0cec8d664**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, sediada na Av. Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136 - Centro, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. **LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Educação, solteiro, brasileiro, portador do RG. N.º 041900052011-0 e CPF. 432.100.313-04, residente a Rua São José, 175, Bacabeira, Humberto de Campos - MA. CEP. 65.180.000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.882/0001-62, com sede à Rua Rio Branco, sn, Centro, CEP. 65.180-000 - Humberto de Campos - MA, neste ato

representada pelo Sr. **NILTON MOREIRA DOS SANTOS**, CPF n.º 825.199.603-10, RG n.º 781810973 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 111/2019, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 065/2019 - PMHC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 111/2019 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Humberto de Campos.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida

pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as

ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 065/2019 - PMHC/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Humberto de Campos, 19 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal	NILTON MOREIRA DOS SANTOS EMPRESA
--	--------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 111/2019 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 03/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 65/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME	
CNPJ: 27.292.882/0001-62	Telefone / Fax: (098) 991788805
Endereço: Rua Rio Branco, sn, Centro, CEP. 65.180-000 - Humberto de Campos-MA	E-mail: boigordohc@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	COTA	UNIDADE	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
38	OVOS: Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso médio de 50g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	AVINE	EXCLUSIVA	Emb. c/30 Unid.	3000	R\$11,80	R\$35.400,00
TOTAL DO LOTE							R\$35.400,00
LOTE 4: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUT, DERIVADOS LACTEOS E REFRIGERADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	COTA	UNIDADE	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
66	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	EXCLUSIVA	KG	2000	R\$3,99	R\$7.980,00
67	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS: Iogurte de Frutas sabor morango, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, molo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180 ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	SÃO JOAO	EXCLUSIVA	Emb. c/180ml	14000	R\$2,49	R\$34.860,00
TOTAL DO LOTE							R\$42.840,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 78.240,00		

Humberto de Campos, 19 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal	NILTON MOREIRA DOS SANTOS EMPRESA
--	--------------------------------------

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b398f424af33e79ae1eaa9d89fa10c25*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 - PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO N.º 065/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 111/2019 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 65/2019 - PMHC/MA.

LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal	CARLA CRISTINA GARCEZ FIQUENE EMPRESA
--	--

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d3ddaea981990b34e8ee186aa818224d

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS	
CNPJ: 21.645.693/0001-40	Telefone / Fax: 99241-1122
Endereço: Rua Riachuelo, nº 106, bairro João Paulo, São Luís-MA	E-mail: grupofiquene@gmail.com

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	COTA	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: Sem umidade, seco e crocante. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EXCLUSIVA	RANCHEIRO	EMB. COM 400g	9.000	R\$ 5,99	R\$ 53.910,00
18	CANJICA DE MILHO BRANCO: contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, lamas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais em no máximo de 15% de umidade - embalagem 500g.	EXCLUSIVA	SABOR	EMB. COM 500g	18.000	R\$ 2,48	R\$ 44.640,00
34	MARGARINA VEGETAL: produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EXCLUSIVA	PURO SABOR	EMB. COM 500g	580	R\$ 4,99	R\$ 2.894,20
36	MOLHO DE TOMATE: Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações ou caixas de polietileno ou em forma de sachê, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	EXCLUSIVA	BONARE	EMB. COM 340g	6.300	R\$ 2,49	R\$ 15.687,00
42	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA: Integral em embalagem de vidro/plástico com tampa rosqueável com peso de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	EXCLUSIVA	PALMEIRON	EMB. COM 500ml	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
46	TEMPERO LÍQUIDO: a base de alho e cebola, tradicional. Conter dados de identificação do produto. Data do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 500ml.	EXCLUSIVA	SADIO	EMB. COM 500ml	2.000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
							R\$ 131.291,20
ITEM	Lote 4: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTS, DERIVADOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS	COTA	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
65	ALHO: De 1ª qualidade, grão, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	EXCLUSIVA	NATURAL	KG	620	R\$ 21,09	R\$ 13.075,80
							R\$ 13.075,80
ITEM	Lote 6: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS	COTA	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
75	RISOTO SABOR CARNE COM LEGUMES: Ingredientes: arroz parboilizado, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, proteína texturizada de soja, vegetais desidratados, extrato de carne, extrato de levedura, glutamato monossódico e condimentos, não contém glúten. Embalagem primária saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e horizontal e reembalado em caixa de papelão ondulado, reforçado, fechada com fita plástica adesiva, contendo 12 pacotes de 01 kg, devidamente rotulada conforme legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses.	EXCLUSIVA	MASTER	KG	1.100	R\$ 10,99	R\$ 12.089,00
76	RISOTO SABOR FRANGO COM LEGUMES: Ingredientes: arroz parboilizado, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, proteína texturizada de soja, vegetais desidratados, extrato de carne, extrato de levedura, glutamato monossódico e condimentos, não contém glúten. Embalagem primária saco de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem na vertical e horizontal e reembalado em caixa de papelão ondulado, reforçado, fechada com fita plástica adesiva, contendo 12 pacotes de 01 kg, devidamente rotulada conforme legislação em vigor. Validade mínima de 6 meses.	EXCLUSIVA	MASTER	KG	1.100	R\$ 10,99	R\$ 12.089,00
77	SOPA DE MACARRÃO DE CARNE COM LEGUMES: mistura para o preparo de sopa de carne com legumes e fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	EXCLUSIVA	MASTER	KG	1.000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
78	SOPA DE MACARRÃO DE FRANGO COM LEGUMES: mistura para o preparo de sopa de frango com legumes e fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	EXCLUSIVA	MASTER	KG	1.000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
							R\$ 48.158,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 192.525,00	

Cumprido os prazos legais e considerando que a empresa DISBEB`L PAPELARIA LTDA apresentou tempestivamente os documentos exigidos na forma da lei complementar 123, a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 realizado no 06 de fevereiro de 2020 as 10h00min (dez horas) tendo por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e artigos de armarinho para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se VENCEDORA a empresa A. E. MENDES inscrita no CNPJ n.º 41.472.655/0001-40 dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 7, 11, 13 e 14 pelo o valor de 688.156,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais); a empresa A DOS S FRANÇA FERREIRA, inscrita no CNPJ n.º 02.656.356/0001-03 dos lotes 9, 10 e 12 PELO o valor de R\$ 335.991,45 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos); a empresa S. HNEIER - EPP inscrita no CNPJ n.º 28.629.492/0001-06 dos lotes 15 e 16 pelo o valor de R\$ 146.499,99 (cento e quarenta e sei mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a empresa DISBEB`L PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 11.779.667/0001-50 do lote 6 pelo o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 18 de fevereiro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0ef92eab2b53908635eb8fabaf07de09

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 007/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Centro de Artes e construção de uma Praça no bairro da Lagoinha no Município de Humberto de Campos, torna público aos interessados o resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito da presente licitação.

Humberto de Campos, 19 de fevereiro de 2020.

Após análise das propostas declaramos vencedora a empresa RESENDE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ n.º



03.117050/0001-41 por ter ofertado o menor preço por lote, a saber R\$ 66.029,18 (sessenta e seis mil, vinte e nove reais e dezoito centavos para o lote 01 e o lote 02 pelo o valor de R\$141.470,79 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos). As composições de Encargos sociais estão de acordo para as empresas participantes do Simples e a composição de BDI embora estão dentro dos limites propostos pelo Acórdão TCU.

Humberto de Campos - MA em 18 de fevereiro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

Francisco de Paulo Machado Dias

Secretário

Virginia do Espírito Santo Teixeira de Sousa

Membro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: afb23f9a74e82d177d5d05d034201dbb

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 8/2020 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 8/2020 - SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E **VALTER BAIANO BARROS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **RAILSON AUGUSTO CRUZ ARAUJO JUNIOR**. **CONTRATADO (A): VALTER BAIANO BARROS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **VALTER BAIANO BARROS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020.** **ASSINATURA:** RAILSON AUGUSTO CRUZ ARAUJO JUNIOR, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, VALTER BAIANO BARROS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: f3e80d4271e2b088db902cbaf711990a

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 4/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 4/2020 - SECRETARIA**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **ALEXMANDO BARBOSA PINHEIRO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A): ALEXMANDO BARBOSA PINHEIRO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ALEXMANDO BARBOSA PINHEIRO**, para prestação de serviços de **Supervisor**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020.** **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, ALEXMANDO BARBOSA PINHEIRO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 60e9b3d8cbbd2aab06f055cd8ea40092

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 5/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 5/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **GRACILETE SANTOS ROCHA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A): GRACILETE SANTOS ROCHA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **GRACILETE SANTOS ROCHA**, para prestação de serviços de **Entrevistador do PBF**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020.** **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, GRACILETE SANTOS ROCHA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: ed32dcb96a6aca45e22f47fa30a23e4a

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 6/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 6/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **IVANICE AGUIAR PINHEIRO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A):** **IVANICE AGUIAR PINHEIRO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **IVANICE AGUIAR PINHEIRO**, para prestação de serviços de **Entrevistador do PBF**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, **IVANICE AGUIAR PINHEIRO**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: a1823d4e9f4e0c4d4ac7ba042fb6bfc2

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 7/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 7/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **JESSICA CHAVES DE SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A):** **JESSICA CHAVES DE SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JESSICA CHAVES DE SOUSA**, para prestação de serviços de **Digitador**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a

31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, **JESSICA CHAVES DE SOUSA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: c65037b724d3e41c43e10e77a1dba1b3

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 8/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 8/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **SIDINEY DOS SANTOS E SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A):** **SIDINEY DOS SANTOS E SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SIDINEY DOS SANTOS E SANTOS**, para prestação de serviços de **Entrevistador do PBF**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, **SIDINEY DOS SANTOS E SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: fb859eaa2798abdee7129078d9f38571

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 9/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 9/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **AURILENE FONSECA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela

Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): AURILENE FONSECA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **AURILENE FONSECA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Visitador do Criança Feliz**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, AURILENE FONSECA DOS SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 85a25600069b7fbd163b181474cfed18

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): ELECIANE SANTOS SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELECIANE SANTOS SOUSA**, para prestação de serviços de **Visitador do Criança Feliz**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, ELECIANE SANTOS SOUSA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c68eaa37209dd322f3611d50d2aafb07

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **MARIA RIBAMAR SILVA E SILVA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): MARIA RIBAMAR SILVA E SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA RIBAMAR SILVA E SILVA**, para prestação de serviços de **Visitador do Criança Feliz**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA RIBAMAR SILVA E SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 66f154e664203f0783bc3acdd236cb38

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **ELECIANE SANTOS SOUSA.**

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **LAYCIANE GASPAR MENDES.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): LAYCIANE GASPAR MENDES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LAYCIANE GASPAR MENDES**, para prestação de serviços de **Assistente Social**, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, LAYCIANE GASPAR MENDES, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2ac117077ea11dc514ad8a905ac1a75e

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **SHEILA CRISTINA ABREU DOS SANTOS LIMA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A): SHEILA CRISTINA ABREU DOS SANTOS LIMA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SHEILA CRISTINA ABREU DOS SANTOS LIMA**, para prestação de serviços de **Visitador do Criança Feliz**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, SHEILA CRISTINA ABREU DOS SANTOS LIMA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 2bb1888ecf8c31ef021b85fdb57ed2f6

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **HUDSANNY ANDREA ARAUJO DE SOUSA RIBEIRO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A): HUDSANNY ANDREA ARAUJO DE SOUSA RIBEIRO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **HUDSANNY ANDREA ARAUJO DE SOUSA RIBEIRO**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, HUDSANNY ANDREA ARAUJO DE SOUSA RIBEIRO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 4d9d200be6c73bd1095cb7e63f99f969

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **SUSIANE GARCIA DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A): SUSIANE GARCIA DA SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SUSIANE GARCIA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal

de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, SUSIANE GARCIA DA SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 330d69e625e28574f96f5ff30928a45e*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SÁ MENEZES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A):** **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SÁ MENEZES**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SÁ MENEZES**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SÁ MENEZES, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2acd5c81ebd555480a9c31328f93ee5e*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **MARIA ELCI DIAS CONCEIÇÃO RAMOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na

Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A):** **MARIA ELCI DIAS CONCEIÇÃO RAMOS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA ELCI DIAS CONCEIÇÃO RAMOS**, para prestação de serviços de **Assistente Social**, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA ELCI DIAS CONCEIÇÃO RAMOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d496236d7df524a351f3c39d744897a9*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **MARIA SEBASTIANA ROCHA DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A):** **MARIA SEBASTIANA ROCHA DA SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA SEBASTIANA ROCHA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA SEBASTIANA ROCHA DA SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f495bb43994129a5d3c7c48956755191*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **SUELY COSTA ARAUJO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): SUELY COSTA ARAUJO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SUELY COSTA ARAUJO**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, SUELY COSTA ARAUJO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 31dd715e19ad25216cd37fc21fd620ae*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **EURILENE DE MENESES SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): EURILENE DE MENESES SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **EURILENE DE MENESES SILVA**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, EURILENE DE MENESES SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fcdad81899321104c77152b1038a24a06*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS**, para prestação de serviços de **Psicólogo**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS E SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9bf2cd7af430b2577b0ccba5a8a082aa*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **LETICIA MARIA MAIA SOARES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): LETICIA MARIA MAIA SOARES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LETICIA MARIA MAIA SOARES**, para prestação de serviços de **Assistente Social**, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social,

LETICIA MARIA MAIA SOARES, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8ebe6f0574d326c2f0190859671740e3*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CELIANE DOS SANTOS FRAZÃO.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): CELIANE DOS SANTOS FRAZÃO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CELIANE DOS SANTOS FRAZÃO**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, CELIANE DOS SANTOS FRAZÃO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0a1792dfd5eae55579ad0b88e884f1ef*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RANISSE AGUIAR ARAÚJO.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): RANISSE AGUIAR ARAÚJO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da

Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RANISSE AGUIAR ARAÚJO**, para prestação de serviços de **Orientador Social**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, RANISSE AGUIAR ARAÚJO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: dc30079df6e94bce2ae07fa885f1b7fb*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREUSA MIRANDA DOS SANTOS.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): CREUSA MIRANDA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CREUSA MIRANDA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Assistente social**, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, CREUSA MIRANDA DOS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b3498220f3f5ca847caa9cf276e3a4ac*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2020 - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LUCIANA DE JESUS DINIZ SILVA.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno,

CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**. **CONTRATADO (A): LUCIANA DE JESUS DINIZ SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LUCIANA DE JESUS DINIZ SILVA**, para prestação de serviços de **Entrevistador do PBF**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, LUCIANA DE JESUS DINIZ SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a540d90543183111870e02223bf44464

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 301/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 301/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ELIZETE DOS SANTOS MALHEIROS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): ELIZETE DOS SANTOS MALHEIROS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELIZETE DOS SANTOS MALHEIROS**, para prestação de serviços de **Professor Educação Infantil**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ELIZETE DOS SANTOS MALHEIROS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 82ceadade8982d03b00d1609b6a7ed0f

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 302/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 302/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **IZABEL DE SENA AGUIAR**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): IZABEL DE SENA AGUIAR**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **IZABEL DE SENA AGUIAR**, para prestação de serviços de **Professor Educação Infantil**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, IZABEL DE SENA AGUIAR, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: dc37b0b3afb6824c7f4f8dd80705c236

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 303/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 303/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSIANE PEREIRA DE SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): JOSIANE PEREIRA DE SOUSA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSIANE PEREIRA DE SOUSA**, para prestação de serviços de **Professor Educação Infantil**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSIANE PEREIRA DE SOUSA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e429f63e08636d2fcc4dd0ecd23cb5

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 304/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 304/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LINDONOURA DE SENA AGUIAR**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LINDONOURA DE SENA AGUIAR. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LINDONOURA DE SENA AGUIAR**, para prestação de serviços de **Professor Educação Infantil**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LINDONOURA DE SENA AGUIAR, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6f563d54a7529aab4a46c0f263678b05*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 305/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 305/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor Educação Infantil**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA

RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2faabb2b04782e8b214b87cb33c5e59d*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 306/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 306/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARINALVA DO NASCIMENTO SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARINALVA DO NASCIMENTO SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARINALVA DO NASCIMENTO SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor Educação Infantil**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARINALVA DO NASCIMENTO SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1431c1c193ef2314fa55753f11cb2b0b*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 307/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 307/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA ELISA SALAZAR VELOSO BORRALHO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA ELISA**

SALAZAR VELOSO BORRALHO. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA ELISA SALAZAR VELOSO BORRALHO**, para prestação de serviços de **Professor - Letras**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA ELISA SALAZAR VELOSO BORRALHO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 582b948c4ef181f749d96326102fcb7c*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 308/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 308/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ROSALINA ALVES DO NASCIMENTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ROSALINA ALVES DO NASCIMENTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ROSALINA ALVES DO NASCIMENTO**, para prestação de serviços de **Professor - Letras**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ROSALINA ALVES DO NASCIMENTO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f346acaee598d3db990b84ee3fb9ca14*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 309/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 309/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **THATIANNE BEZERRA DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): THATIANNE BEZERRA DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **THATIANNE BEZERRA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Professor - Letras**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, THATIANNE BEZERRA DA SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a753000f8270f694bc8be3e877be5628*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 310/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 310/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **VALDILENE DA SILVA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): VALDILENE DA SILVA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **VALDILENE DA SILVA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor - Letras**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, VALDILENE DA SILVA DOS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 315bae490c79af7cba063bf1fbf529f1*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 311/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 311/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CÂNDIDA BARROS DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): CÂNDIDA BARROS DA SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CÂNDIDA BARROS DA SILVA**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **CÂNDIDA BARROS DA SILVA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 94b7e7ad6fae0826b936d356b161d340*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e30435169f8314b697308ff62c7f9f20*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 313/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 313/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **FRANCISCA FONTINELE DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): FRANCISCA FONTINELE DA SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **FRANCISCA FONTINELE DA SILVA**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **FRANCISCA FONTINELE DA SILVA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 517567c41b40d87ca1cf0cb08e3c4d8f*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 314/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 314/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **GLEUDSON DOS ANJOS FERREIRA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): GLEUDSON DOS ANJOS FERREIRA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **GLEUDSON DOS ANJOS FERREIRA**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**,

com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, GLEUDSON DOS ANJOS FERREIRA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 337dfe9a10189d196f2ecce5e89b8ed5*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 315/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 315/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSÉ RAIMUNDO GARCIA MATA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): JOSÉ RAIMUNDO GARCIA MATA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSÉ RAIMUNDO GARCIA MATA**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSÉ RAIMUNDO GARCIA MATA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b19ae80c3a74a20a8b7aee0a4fc440f4*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 316/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 316/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LEYLANE DOS SANTOS CALDAS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na

Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): LEYLANE DOS SANTOS CALDAS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LEYLANE DOS SANTOS CALDAS**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **LEYLANE DOS SANTOS CALDAS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6efb18abef3faa53ede7dfca39b314e0*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 317/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 317/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA DE JESUS GALVÃO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): MARIA DE JESUS GALVÃO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA DE JESUS GALVÃO**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA DE JESUS GALVÃO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0c962746bcb418176cf93fb4cd05d3ab*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 318/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 318/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA NALVA SOUSA DA CONCEIÇÃO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA NALVA SOUSA DA CONCEIÇÃO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA NALVA SOUSA DA CONCEIÇÃO**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA NALVA SOUSA DA CONCEIÇÃO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d938fc4ccccf6e7c4f30b7ff38bc0a4d3*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 319/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 319/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e27131327173de60196f73d8a6e2fc34*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 320/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 320/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e0ad6946282def990cc408197e920d81*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 321/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 321/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MILENE MARQUES DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MILENE MARQUES DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MILENE MARQUES DA SILVA**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MILENE MARQUES DA SILVA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 98fcc80d56446bf1620bfe3cedd6a4f1*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 322/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 322/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MOIZIANE NASCIMENTO E NASCIMENTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MOIZIANE NASCIMENTO E NASCIMENTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MOIZIANE NASCIMENTO E NASCIMENTO**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MOIZIANE NASCIMENTO E NASCIMENTO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0f4520c1b5b07980c9a601a8953a2209*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 323/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 323/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **RAIMUNDO DA SILVA ALVES FILHO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º

136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): RAIMUNDO DA SILVA ALVES FILHO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAIMUNDO DA SILVA ALVES FILHO**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **RAIMUNDO DA SILVA ALVES FILHO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2c7969d6ad03242e1e170d0e5dc39397*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 324/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 324/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **SILDILENE DA SILVA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): SILDILENE DA SILVA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SILDILENE DA SILVA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor Ens. Fund. Anos Iniciais**, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.803,90** (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **SILDILENE DA SILVA DOS SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f76e9f8d4adcae2a72b1961a569b76d6*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 325/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 325/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GLEUDES PAIXÃO SILVA.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): GLEUDES PAIXÃO SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **Professor - Matemática**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, GLEUDES PAIXÃO SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 65a3706f6b8c4fcc8c04171bb0b8801b

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 326/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 326/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **NAYARA SÁ MENEZES DOS SANTOS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): NAYARA SÁ MENEZES DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **NAYARA SÁ MENEZES DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor - Matemática**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, NAYARA SÁ MENEZES DOS SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 665f8255eb605f658440a9d149489a45

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 327/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 327/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ADRIANA DA SILVA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ADRIANA DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de serviços de **Professor - Geografia**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ADRIANA DA SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: fc6c4fad63d0e4301b427724a7d885ee

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 328/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 328/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor - Geografia**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de

Educação, MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e57fe3d5028dca9cd4e2605dfd9107e0*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 329/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 329/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, para prestação de serviços de **Professor - História**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1c80a7120743f18c20339aff07225eb5*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 330/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 330/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SANDRA MARIA MOREIRA ARAUJO FROZ.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): SANDRA MARIA**

MOREIRA ARAUJO FROZ. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SANDRA MARIA MOREIRA ARAUJO FROZ**, para prestação de serviços de **Professor - História**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, SANDRA MARIA MOREIRA ARAUJO FROZ, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c52352082cdad9d4c6cfa1cfdc53623b*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 331/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 331/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DANILLI CALDAS SANTOS.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): DANILLI CALDAS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **DANILLI CALDAS SANTOS**, para prestação de serviços de **Professor - Ciências**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, DANILLI CALDAS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f75d33129b8b15d19ffad0473a9d8cb3*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 332/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 332/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSE MARIO GOMES BRUZACA.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSE MARIO GOMES BRUZACA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSE MARIO GOMES BRUZACA**, para prestação de serviços de **Professor - Ciências**, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12** (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSE MARIO GOMES BRUZACA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f88c569390a58e87a030d1754403352b

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 333/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 333/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ANDREA PATRICIO CORREA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ANDREA PATRICIO CORREA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ANDREA PATRICIO CORREA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ANDREA PATRICIO CORREA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 07b571a60d907cd6b94f506a95825bd7

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 334/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 334/2020 - SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA SERRATH SOUSA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA SERRATH SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA SERRATH SOUSA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta e cinco) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA SERRATH SOUSA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1a3d1d4969233d56a4b447cab7a09910

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 335/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 335/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 808e604cf6bc12aa61f11e537854b9cc

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 336/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 336/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **DINÁ PEREIRA SOUZA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): DINÁ PEREIRA SOUZA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **DINÁ PEREIRA SOUZA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **DINÁ PEREIRA SOUZA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 63039292ed8806cf20664897437a67f5*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 337/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 337/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ELIS REGINA DA CRUZ FONTINELE**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ELIS REGINA DA CRUZ FONTINELE. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELIS REGINA DA CRUZ FONTINELE**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ELIS REGINA DA CRUZ FONTINELE**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0d498a836b2fe47d43b8bc4d698fbb4a*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 338/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 338/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ELIENE DA CONCEIÇÃO DIAS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ELIENE DA CONCEIÇÃO DIAS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELIENE DA CONCEIÇÃO DIAS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ELIENE DA CONCEIÇÃO DIAS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8544103707820b0373648a6245b68c77*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 339/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 339/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LUCIENE SOBRAL DA SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário

Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LUCIENE SOBRAL DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LUCIENE SOBRAL DA SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 1092fe966da2c3e543ec40968014587d

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 340/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 340/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ELIANE CHAVES SOUSA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ELIANE CHAVES SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ELIANE CHAVES SOUSA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ELIANE CHAVES SOUSA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: d2215c92e4cfcb4b81e4eda4a1dbb763

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 341/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 341/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JACIANE SAMENEZES MALHEIROS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JACIANE SAMENEZES MALHEIROS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JACIANE SAMENEZES MALHEIROS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JACIANE SAMENEZES MALHEIROS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 550b10369ebef86533990d66b4274972

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 342/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 342/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ANGELA MARIA FONTINELE DOS SANTOS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ANGELA MARIA FONTINELE DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ANGELA MARIA FONTINELE DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ANGELA MARIA FONTINELE DOS SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: b58afb58b6c06182f5641d738e36b577

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 343/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 343/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA RAIMUNDA SILVA DA CONCEIÇÃO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA RAIMUNDA SILVA DA CONCEIÇÃO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA RAIMUNDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA RAIMUNDA SILVA DA CONCEIÇÃO, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 07596c0ce8a06634a5ad88e5ae3e59a3*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 344/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 344/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **SILVANA MUNIZ OLIVEIRA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): SILVANA MUNIZ OLIVEIRA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **SILVANA MUNIZ OLIVEIRA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, SILVANA MUNIZ OLIVEIRA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5d41fcbbbb6cbc933f9e8b4eb1a464550*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 345/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 345/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ADRIANA SILVA BEZERRA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ADRIANA SILVA BEZERRA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ADRIANA SILVA BEZERRA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ADRIANA SILVA BEZERRA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ec2e0e2c21dbac870a0706bfbf8db1e9*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 346/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 346/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ADRIANE DE JESUS DOS SANTOS E SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ADRIANE DE JESUS DOS SANTOS E SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ADRIANE DE JESUS DOS SANTOS E SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de

2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ADRIANE DE JESUS DOS SANTOS E SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1ca08d557700d1167253a328454621f0

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 347/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 347/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ALDERIVA DA SILVA SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ALDERIVA DA SILVA SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ALDERIVA DA SILVA SOUSA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 84ba6f08288295dfa99fbaa9545629ca

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 348/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 348/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ALESSANDRO SILVA PAIXÃO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO**

NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ALESSANDRO SILVA PAIXÃO. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ALESSANDRO SILVA PAIXÃO**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ALESSANDRO SILVA PAIXÃO**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9f42ddfeab39e0edc44567bfc5851891

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 349/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 349/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CARLOS MAGNO DE FREITAS DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): CARLOS MAGNO DE FREITAS DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CARLOS MAGNO DE FREITAS DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **CARLOS MAGNO DE FREITAS DOS SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3e525e0d5111df97c1dccf7c27587f71

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 350/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 350/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CLEUDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): CLEUDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CLEUDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, CLEUDIMAR MENDONÇA DOS SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: de13e57c05a8008fa219153b3aaa08f3

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 351/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 351/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **DOMINGOS JOSÉ DA PAZ DE SALES.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): DOMINGOS JOSÉ DA PAZ DE SALES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **DOMINGOS JOSÉ DA PAZ DE SALES**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **DOMINGOS JOSÉ DA PAZ DE SALES**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b0a835b66518a770e1a668a28b01bb7f

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 352/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 352/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **FABRICIA ROCHA DA SILVA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): FABRICIA ROCHA DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **FABRICIA ROCHA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **FABRICIA ROCHA DA SILVA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0fdd19302da211bd430689b7897969dc

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 353/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 353/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **GRACIENE SILVA DA SILVA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): GRACIENE SILVA DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **GRACIENE SILVA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **GRACIENE SILVA DA SILVA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 242f164e97099367eedd290e37625edc

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 354/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 354/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **IVANILSON MORAES RAMOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): IVANILSON MORAES RAMOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **IVANILSON MORAES RAMOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6f19385ac31a12eb6279f0191e1ed674*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 355/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 355/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **IVONE ARAUJO SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): IVONE ARAUJO SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **IVONE ARAUJO SILVA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro

de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **IVONE ARAUJO SILVA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8c6e261a4223b312a2b2e7c17775b26f*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 356/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 356/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOÃO MANUEL FRAZAO DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOÃO MANUEL FRAZAO DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOÃO MANUEL FRAZAO DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOÃO MANUEL FRAZAO DOS SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7de7202d1d3c177436daa36d0f5f71e1*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 357/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 357/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSÉ VITÓRIO LOPES DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO**

NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSÉ VITÓRIO LOPES DOS SANTOS. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSÉ VITÓRIO LOPES DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSÉ VITÓRIO LOPES DOS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6ee7903823d48c013f476c3ddad7b3ce*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 358/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 358/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSELINA SANTOS GARCIA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSELINA SANTOS GARCIA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSELINA SANTOS GARCIA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSELINA SANTOS GARCIA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9f6deee08a416b999079eba8c27c6438*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 359/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 359/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LUCENILDA PEREIRA SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LUCENILDA PEREIRA SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LUCENILDA PEREIRA SOUSA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LUCENILDA PEREIRA SOUSA, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cda220d989192001d85a01e152f97b16*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 360/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 360/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA LUCINEIA DE SOUSA RODRIGUES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA LUCINEIA DE SOUSA RODRIGUES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA LUCINEIA DE SOUSA RODRIGUES**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA LUCINEIA DE SOUSA RODRIGUES, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 78dad61d37f8c9ea2522133062c05915*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 361/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 361/2020 - SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA NELLY DOS SANTOS AGUIAR**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIZ ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): MARIA NELLY DOS SANTOS AGUIAR**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA NELLY DOS SANTOS AGUIAR**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA NELLY DOS SANTOS AGUIAR, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: d1ca155be4cd24ad09c26ef63fd064f9

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 362/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 362/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARILENE DA VIEIRA SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIZ ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): MARILENE DA VIEIRA SOUSA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARILENE DA VIEIRA SOUSA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARILENE DA VIEIRA SOUSA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 887f6a130d263f7779ba4bd8829db44e

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 363/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 363/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARINALVA VIEIRA RIBEIRO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIZ ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): MARINALVA VIEIRA RIBEIRO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARINALVA VIEIRA RIBEIRO**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARINALVA VIEIRA RIBEIRO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 65405ff692bdfdec06b207df8bcc685c5

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 364/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 364/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **RAIMUNDA VELOSO DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIZ ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): RAIMUNDA VELOSO DOS SANTOS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAIMUNDA VELOSO DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de

Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, RAIMUNDA VELOSO DOS SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: dc689ee3ff4b7e10ad8a6ad48ed84c83

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 365/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 365/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RAIMUNDO LIMA PEREIRA AIRES.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): RAIMUNDO LIMA PEREIRA AIRES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA AIRES**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, RAIMUNDO LIMA PEREIRA AIRES, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4c05e7359805493899e8299073f88776

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 366/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 366/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RAYANNE SANTOS FURTADO.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO**

NASCIMENTO. CONTRATADO (A): RAYANNE SANTOS FURTADO. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAYANNE SANTOS FURTADO**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, RAYANNE SANTOS FURTADO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b289add5d29e18cc8a154afbf9c09a2e

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 367/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 367/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIO SOUSA DA SILVA.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ANTONIO SOUSA DA SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ANTONIO SOUSA DA SILVA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, ANTONIO SOUSA DA SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: af7fbc6c690f6dc185686203f2863be4

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 368/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 368/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS E SANTOS.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS E SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS E SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS E SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d11b43c369b1949d5dd62cbcd280817

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 369/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 369/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CESAR GERALDO CARVALHO FRAZAO.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): CESAR GERALDO CARVALHO FRAZAO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **CESAR GERALDO CARVALHO FRAZAO**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, CESAR GERALDO CARVALHO FRAZAO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ce15051791967e22c05ec4181480fff0

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 370/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 370/2020 - SECRETARIA**

DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **DANIEL SANTOS DA ROCHA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): DANIEL SANTOS DA ROCHA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **DANIEL SANTOS DA ROCHA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, DANIEL SANTOS DA ROCHA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 54de8a11e7e52adff433c599a60330e3

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 371/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 371/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **DANIEL DOS SANTOS E SANTOS.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): DANIEL DOS SANTOS E SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **DANIEL DOS SANTOS E SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, DANIEL DOS SANTOS E SANTOS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c7e08660d9d20e068ed66fc733703b35

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 372/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 372/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **DORILDO FONSECA SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): DORILDO FONSECA SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **DORILDO FONSECA SOUSA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **DORILDO FONSECA SOUSA**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8ccf11173dd0c5b2e759a211265e5bac*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 373/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 373/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **EDIMAR DA COSTA LEITE**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): EDIMAR DA COSTA LEITE. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **EDIMAR DA COSTA LEITE**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA: LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **EDIMAR DA COSTA LEITE**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fae2bf2ac5e5f22a90aa4ecbfa3e6422*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 374/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 374/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **FERNANDO GEORGE SANTOS MACHADO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): FERNANDO GEORGE SANTOS MACHADO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **FERNANDO GEORGE SANTOS MACHADO**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **FERNANDO GEORGE SANTOS MACHADO**, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 94f9ceccfe89ceb216616b94d0263c57*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 375/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 375/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **GEARLISON CARLOS DA SILVA E SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): GEARLISON CARLOS**

DA SILVA E SILVA. AMPARO LEGAL: art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **GEARLISON CARLOS DA SILVA E SILVA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, GEARLISON CARLOS DA SILVA E SILVA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 73d4039a161cfa1adc51a414e0cc33e5

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 376/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 376/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **HENRIQUE COSTA SANTOS FILHO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): HENRIQUE COSTA SANTOS FILHO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **HENRIQUE COSTA SANTOS FILHO**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, HENRIQUE COSTA SANTOS FILHO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ea7de9099c625b40a5eef62834e93a68

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 377/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 377/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JAMILSON MACIEL SÁ MENEZES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS,

Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JAMILSON MACIEL SÁ MENEZES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JAMILSON MACIEL SÁ MENEZES**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JAMILSON MACIEL SÁ MENEZES, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a266995f3413dfff9b584a57d3909753

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 378/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 378/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JANILSON DOS SANTOS MORAIS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JANILSON DOS SANTOS MORAIS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JANILSON DOS SANTOS MORAIS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JANILSON DOS SANTOS MORAIS, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 856c03ce68d0095f35ce6bf85bd93508

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 379/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 379/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR

TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: ac72afae60160f793adb22822d7d0aea

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 380/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 380/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOÃO RICARDO PEREIRA PESTANA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOÃO RICARDO PEREIRA PESTANA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOÃO RICARDO PEREIRA PESTANA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOÃO RICARDO PEREIRA PESTANA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: c118af7e510967f524615f69fe50c074

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 381/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 381/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOARLENILSON SOUSA ROCHA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOARLENILSON SOUSA ROCHA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOARLENILSON SOUSA ROCHA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOARLENILSON SOUSA ROCHA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 0a7f057a4464f1de588b523de46daba1

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 382/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 382/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOEL DOS SANTOS DA ROCHA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOEL DOS SANTOS DA ROCHA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOEL DOS SANTOS DA ROCHA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOEL DOS SANTOS DA ROCHA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d8d46b8c1d1067104ab1011fe24bf0db

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 383/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 383/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSÉ DA CONCEIÇÃO PAIXÃO ROCHA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSÉ DA CONCEIÇÃO PAIXÃO ROCHA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSÉ DA CONCEIÇÃO PAIXÃO ROCHA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO PAIXÃO ROCHA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1b034ec287ba521b52a8c0615c5701c4

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 384/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 384/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSE RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSE RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSE RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um

mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOSE RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8c626196f53ee60e1da82f7ed11b945b

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 385/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 385/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSE RIBAMAR CAJADO SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSE RIBAMAR CAJADO SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSE RIBAMAR CAJADO SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **JOSE RIBAMAR CAJADO SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7998a9195d2252b21a0330fd7debfeb4

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 386/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 386/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DUTRA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário

Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DUTRA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DUTRA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, JOSE RIBAMAR DOS SANTOS DUTRA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 6acb5480bb21925e777c26eeee8bdec9

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 387/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 387/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LEANDRO DA SILVA ALVES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LEANDRO DA SILVA ALVES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LEANDRO DA SILVA ALVES**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LEANDRO DA SILVA ALVES, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7e2a55479253695679e05a96b224e17f

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 388/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 388/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LUINALDO DOS SANTOS RIBEIRO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**,

por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LUINALDO DOS SANTOS RIBEIRO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LUINALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LUINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f9caa78c9c8f573b01ed6351a3a78a33

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 389/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 389/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LUIS MANOEL LISBOA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LUIS MANOEL LISBOA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LUIS MANOEL LISBOA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LUIS MANOEL LISBOA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9db8c27ecafd48c8cbf47f4f10014e50

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 390/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 390/2020 - SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **LUIZ ROCHA**. Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): LUIZ ROCHA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **LUIZ ROCHA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, LUIZ ROCHA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 946f5b433beabe021298e92e3c361c38

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 391/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 391/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **RONERES DE SOUSA DA PAZ**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): RONERES DE SOUSA DA PAZ. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RONERES DE SOUSA DA PAZ**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **RONERES DE SOUSA DA PAZ**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: a17c9ff3c9af60984f3285b6c6975dd8

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**POR TEMPO DETERMINADO Nº 392/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 392/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **WALLASSE DA CRUZ DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): WALLASSE DA CRUZ DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **WALLASSE DA CRUZ DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **WALLASSE DA CRUZ DOS SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: f1811767a510f73230bcc589843261da

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 393/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 393/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **WELLESON SANTOS SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): WELLESON SANTOS SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **WELLESON SANTOS SILVA**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **WELLESON SANTOS SILVA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ebfee0d457b9cf69d914fab32a37c30d

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 394/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 394/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **WEMERSON GARCIA SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): WEMERSON GARCIA SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **WEMERSON GARCIA SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **WEMERSON GARCIA SANTOS**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 998dd7746c4bb8df0bd3e65fd41e0897

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 395/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 395/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **WLEGENILSON SAMENEZES NEVES**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): WLEGENILSON SAMENEZES NEVES. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **WLEGENILSON SAMENEZES NEVES**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e

quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **WLEGENILSON SAMENEZES NEVES**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 293e6ca94d9dced7ffd9e058e754414b

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 396/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 396/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA BERNADETE NEVES SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA BERNADETE NEVES SILVA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA BERNADETE NEVES SILVA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **MARIA BERNADETE NEVES SILVA**, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4f4de1d58b31346baa4e2b65b241b19b

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 397/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 397/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA DE JESUS SILVA SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário

Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA DE JESUS SILVA SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA DE JESUS SILVA SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA DE JESUS SILVA SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0caa9d4afdc31f86b84545ebe342152e*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 398/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 398/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **MARIA JOSE MARQUES DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): MARIA JOSE MARQUES DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MARIA JOSE MARQUES DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, MARIA JOSE MARQUES DOS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 3497c050906126f18b613003a45617e8*

PORTARIA Nº 258 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 258 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **Maria do Socorro Aguiar Batista** para exercer o cargo em comissão de **Assistente Técnico I DAS-4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 24667fcf6351d53f8b3eacbb80fd8a3c*

PORTARIA Nº 259 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 259 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder à Senhora **Maria do Socorro Aguiar Batista**, ocupante do cargo em comissão de **Assistente Técnico I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA **GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE de 50%** (cinquenta por cento), incorporada sobre os seus vencimentos, enquanto o servidor permanecer neste regime de trabalho (TIDE), em conformidade com os Art. 1º e 10º, do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 446e353fcd5c2cdfa5543676d2c724b*

PORTARIA Nº 260 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 260 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **Janaina dos Reis Rocha** para

exercer o cargo em comissão de **Assistente Técnico II DAS-5**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 06ba83ffeff1d4d4c50f56f44e640703

PORTARIA Nº 121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MEIRYANNE CRISTINA RAMOS REIS**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Pequeno Príncipe, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **20.02.2020 a 18.06.2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b184c83a6ff5f63aa35cec4d6ab0968b

PORTARIA Nº 122 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI BEM ME QUER, **7** (Sete) dias

de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **12 a 18.02.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 46b7ee2401a27f131e807bfa547a8e05

PORTARIA Nº 123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SEBASTIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Canario Porto, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **05 a 19.02.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2d2aac13c68822df08b68af0cc96d29c

PORTARIA Nº 124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CINTIA JARDENES SILVA FARIAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Santa Rita, **5** (cinco) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **13 a 17.02.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 16e42196e3110b19373f92474988bd58

PORTARIA Nº 125 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA GRACILEIA ROSA NICÁCIO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM São Bernardo II, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **09 a 23.02.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e547a416bec38f330b1b8ce58db0905c

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, conserto de Pneus e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, conserto de Pneus e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa J. K. R. SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 15.328.476/0001-23, todos lotes da presente licitação pelo o valor de R\$ 124.838,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais) por ter(em) cotado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 18 de fevereiro de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, conserto de Pneus e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **J. K. R. SANTOS - ME**, os lotes **2, 5 e 8** o objeto da presente licitação, pelo valor Global de R\$ 33.544,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRE-SE.

Humberto de Campos (MA), 18 de fevereiro de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, conserto de Pneus e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **J. K. R. SANTOS - ME dos lotes 1, 4 e 7** do objeto da presente licitação, pelo valor Global de **R\$ 76.006,00 (setenta e seis mil e seis reais)**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos (MA), 18 de fevereiro de 2020

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

A Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, conserto de Pneus e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **J. K. R. SANTOS - ME dos lotes 3, 6 e 8** do objeto da presente licitação, pelo valor Global de **R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos (MA), 18 de fevereiro de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 523bcbfae7e839aaff49968806106044

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro devidamente nomeado pela portaria n. 331/2019, auxiliado por sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 12.573.429/0001-57 dos lotes 1, 5, 7, 8, 10 pelo o valor de R\$ 710.286,17 (setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ nº 27.292.882/0001-62 dos lotes 2 e 9 pelo o valor de R\$ 157.696,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); DISTRIBUIDORA LUMIAR EI-RELI - ME inscrita no CNPJ nº 20.005.842/0001-43 dos itens 3, 4 e 6 pelo o valor de 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais), por ter(em) cotado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 19 de fevereiro de 2020

Israel Andrade Cantanhede

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, realizada no dia 19 de dezembro de 2019, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de**

Campos - MA, por estar de acordo com a legislação em vigor.

02/2020

Art. 2º - Homologar a empresa C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ n.º 12.573.429/0001-57 dos lotes 1, 5, 7, 8, 10 pelo o valor de R\$ 710.286,17 (setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ n.º 27.292.882/0001-62 dos lotes 2 e 9 pelo o valor de R\$ 157.696,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); DISTRIBUIDORA LUMIAR EI-RELI - ME inscrita no CNPJ n.º 20.005.842/0001-43 dos itens 3, 4 e 6 pelo o valor de 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E,
CUMPRE-SE.

Humberto de Campos - MA, 19 de fevereiro de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2d9cefff6e640e63c768d6cd337a5541

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 002/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor José Ribamar Correia Filho, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento dos Conselhos Municipais relacionados á Educação. De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 02/2020. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 24.000,02 (Vinte e quatro mil reais e dois centavos). DO CONTRATO: Início 11 de fevereiro de 2020; vigência: até 31 de dezembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, PROJETO/ATIVIDADE - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação 02.04.12.121.0047.2008.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00. PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 06 Fundeb, UNIDADE - 00 Fundeb, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 361 Ensino Fundamental, PROGRAMA - 0710 Ensino Escolar, PROJETO/ATIVIDADE - Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% 02.06.12.361.0710.2019.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Sra. Justina Damiana Costa Goulart, pela Locadora e a Sra. Samara Correa Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 11 de fevereiro de 2020. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8c9e4fb943ebabc019585e7b9169fe14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO **01/2020**

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato DL nº 01/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a senhora Marfisa Melo e Silva, OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do Conselho Tutelar. De interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 001/2020. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 12.001,00 (Doze Mil e Um Real). DO CONTRATO: Início 06 de fevereiro de 2020; vigência: até 31 de dezembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 09 Secretaria Municipal e Assistência Social, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Assistência Social, FUNÇÃO - 04 Administração, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0805 Controle Social, PROJETO/ATIVIDADE - Manutenção e Func. do Conselho Tutelar 02.09.04.122.0805.1042.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00. SIGNATÁRIOS: Sra. Marfisa Melo e Silva, pela Locadora e a Sra. Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 06 de fevereiro de 2020. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c2f3f909d1f60b94dccaebf0b0c28a10

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 238/2020 - SEMAD

Portaria Nº 238/2020

Constitui a Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Cunhãs;

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de sua competência, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Concurso, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Dionilo Gonçalves Costa Neto, Tássio de Araújo Nascimento e Andrea do Nascimento Silva e como Suplentes: Franciane Arraes Neves e Maria Nascimento Lopes, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Município

de Olho d'Água das Cunhãs.

§ 1º - Nos casos de ausência do Presidente em qualquer ato da CPL, o mesmo será substituído especificamente pelo 1º Membro, e nos casos de ausência de quaisquer dos membros, serão substituídos por quaisquer dos suplentes.

Art. 3º. As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 19 de Fevereiro de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa

Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO

Código identificador: 09a64e28c1af47d6210dad021a11096

PORTARIA Nº 239/2020 - SEMAD

PORTARIA Nº 239/2020

Constitui e nomeia a Equipe de Apoio para o Sistema de Pregão Presencial do Município de Olho d'Água das Cunhãs;

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de sua competência, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada, conforme especificação abaixo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Presencial.

PREGOEIRA: Sra. Laryssa Thaynara de Oliveira Avelino, ficará responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência no presente cargo no Município.

EQUIPE DE APOIO: Dionilo Gonçalves Costa Neto, portador do CPF nº 623.442.503-87, Tássio de Araújo Nascimento, portador do CPF nº 059.371.393-13 e Andrea do Nascimento Silva, portadora do CPF nº 732.624.633-53, que deverão prestar a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 2º As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 4º A presente portaria tem vigência pelo período de 12 doze meses, a contar da presente data e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 19 de Fevereiro de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa

Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO

Código identificador: 5dd411caf05519fd883cdc9e0de352ba



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br